



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

Processo de formalização e execução de acordo bilateral

SESP-PRC-2022-00250-DM

Data de Produção

11/Março/2022

Interessado

LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.

Assunto

Projetos Esportivos



Assinado com senha por: SIMONE APARECIDA BIGHETTI - 11/03/2022 às 12:37:43
Documento N°: 029484A0959379 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0959379>

Classif. Documental 001.01.03.003



SESP-PRC-2022-00250-DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

FOLHA CAPA EMENDA 2022.084.38266

Parlamentar: Rogério Nogueira		Município: SOROCABA	
Ano Referência: 2022		Órgão/Entidade: Secretaria de Esportes	
CNPJ do beneficiário:		Objeto: PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA	
Beneficiário: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.		Valor (R\$): 250.000,00	
Ação:			
Observação:			



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

Análise de Admissibilidade

PARECER: **Aprovado**

A emenda possui objeto suportado nesta Pasta pelo Decreto 52.418 de 28/11/2007, que autoriza esta Secretaria a celebrar convênios visando à transferência de recursos financeiros, a título de auxílio, para realização de obras, eventos e projetos de finalidade e interesse esportivo.

Informamos que a tramitação da presente Emenda obedecerá ao disposto nos artigos 22 e 23 do Decreto 66.436, de 13 de janeiro de 2022.

São Paulo, 03 de Fevereiro de 2022

CESAR BASTOS TAVARES DOS SANTOS
Oficial Administrativo
Assessoria de Emendas Parlamentares da Chefia de Gabinete



Assinado com senha por: CESAR BASTOS TAVARES DOS SANTOS - 03/02/2022 às 09:37:54
Documento N°: 038266A2020326 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/038266A2020326>



SESPPAR000011EM/2022



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, 4 de FEVEREIRO de 2022

Ref: Emenda nº 2022.084.38266

Ilmo. Senhor(a),

Esse Município/Entidade foi indicado como beneficiário de uma emenda individual conforme dados abaixo.

Desse modo, NOTIFICO para que envie a documentação pertinente conforme indicado no Sistema Demandas (<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br>), impreterivelmente em até 15 dias, nos termos do Decreto nº 66.436/2022, art. 23, §1º, item 2, sob pena do não recebimento dos recursos indicados.

Para os beneficiários não cadastrados no Sistema Demandas, acesse o formulário para cadastro [aqui](#).

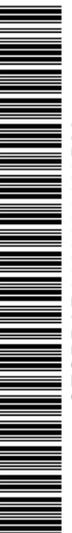
Dados da emenda:
Emenda nº 2022.084.38266
Beneficiário: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.
Objeto: PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA
Valor: 250.000,00
Órgão processador: Secretaria de Esportes

Atenciosamente,

CESAR BASTOS TAVARES DOS SANTOS

Secretaria de Esportes

Usuário(s) notificado(s)	
Nome	E-mail
RINALDO APARECIDO RODRIGUES	ligasorocabanadebasquete@gmail.com



SESPPAR2022001429DM



PREFEITURA DE SOROCABA

Secretaria da Fazenda
Seção de Tributos Mobiliários

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
000145755

CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Denominação Social / Nome Empresarial

LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

Endereço de Localização

**RUA JOSE MARTINS , Nº163
COMPLEMENTO: SUPERIORANDAR: 000 SALA: 00000
BAIRRO: REGIAO LESTE CEP: 18020-214
SOROCABA/SP**

Principal	CNAE/CAAM	Atividade
	9319-1/01-00	PRODUCAO E PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS
*	9430-8/00-00	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
	9493-6/00-00	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS LIGADAS A CULTURA E A ARTE
	9499-5/00-00	ATIVIDADES ASSOCIATIVAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE

Observações Gerais

Mantenha seu Cadastro Atualizado.

Data de Emissão

05/09/2018

Data da Abertura

04/05/2007

SEÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS

Código de Autenticação:

SOD085430-11



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 14/02/2022 às 12:06:51
Documento N°: 029484A0844342 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0844342>



SESPCAP2022003402DM



Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro na qualidade de Presidente sob as penas da Lei de que a Liga Sorocabana de Basquete, não recebeu recursos estaduais dessa Secretaria e de outras Secretarias para este mesmo projeto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.

Rinaldo Aparecido Rodrigues
Presidente

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº 06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba – SP – 18031-210



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 14/02/2022 às 12:07:19
Documento N°: 029484A0844348 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0844348>



SESPCAP2022003404DM



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA DE
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **LIGA SOROCABANA DE BASQUETE**
CPF/CNPJ: **06.045.431/0001-50**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 19:01:03 do dia 09/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "Verificar certidão emitida".

Código de controle da certidão: 1CMR090222190103

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL



CERTIDÃO

Nome: **RINALDO APARECIDO RODRIGUES**

CPF: **091.821.708-35**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do(a) requerente acima identificado(a) registro de contas julgadas irregulares, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Certidão emitida às 19h23min de 09/02/2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na internet, no endereço www.tce.sp.gov.br/certidoes, por meio do código de controle **1496704319392**.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro - SP - CEP 01017-906 - PABX 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 14/02/2022 às 12:08:32
Documento N°: 029484A0844363 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0844363>



SESPCAP2022003407DM



Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba
 AVENIDA COMENDADOR CAMILLO JULIO - NUMERO - 255 - JD IBITI DO PACO SOROCABA SP 18086-000
 CNPJ: 71.480.560/0001-39 - ISNC. ESTADUAL Nº - DISPENSADA
 Informações e/ou Reclamações - Ligue 0800-7701195

SEGUNDA VIA

Nº Documento: 20211230702

ESCRITÓRIO SOROCABA

CÓDIGO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO
0100030702-31

Matrícula - DV 000030702-31	CLIENTE LIGA SOROCABANA DE BASQUETE	CPF/CNPJ: 06..04.XXX/XXXX-XX	VENCIMENTO 14/01/2022
INSCRIÇÃO 001.102.0108.0003.09	ENDEREÇO DO IMÓVEL RUA DOMINGOS RUSSO, 45 - JD SANDRA SOROCABA SP 18031-210		FATURA 12/2021
RESPONSÁVEL 2156668	ENDEREÇO DE ENTREGA RUA DOMINGOS RUSSO, 45 - JD SANDRA SOROCABA SP 18031-210	ÁGUA LIGADA	ESGOTO LIGADA
ÚLTIMOS CONSUMOS		LEITURA	CONSUMO CONSUMO/DIA
11/2021 - 9-FF	10/2021 - 13	ANTERIOR ATUAL	(M³) DIAS (M³)
09/2021 - 21	08/2021 - 24	2154 2167	13 30 0,44
07/2021 - 24	06/2021 - 28	01/11/2021 01/12/2021	NºHm: Y12S486384
ECONOMIAS	CONS. POR ECONOMIA	OCORRÊNCIA	
1	13		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR R\$
AGUA RESIDENCIAL 001 UNIDADE ATE 10 M3 - R\$ 17,05 (POR UNIDADE) 11 M3 A 15 M3 - R\$ 2,56 POR M3	10 M3 3 M3	17,05 7,68
ESGOTO PARCELAMENTO DE DEBITOS - PARCELA 6/47		22,88 55,82
CREDITOS ANTERIORES 06/2021		
CREDITOS ANTERIORES 06/2021 06/2021 06/2021 06/2021		0,41
CORRECAO CREDTAC 2021 07/2019		0,11
CREDTACPARCELA 77/144		1,40
TOTAL		R\$ 101,51

ESTA ABERTO O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO DO SAAE SOROCABA, COM REDUCAO DE ATE 100% DA MULTA E 95% DOS JUROS REAJUSTE TARIFARIO A PARTIR DE 09/01/2022, CONSULTE EM NOSSO SITE

INFORMAÇÕES SOBRE O CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO
 (Decreto nº 5.440 e Portaria nº 2.914)

GERÊNCIA REGIONAL: SAAE-SOROCABA	Mês/Ano: 11/2021
REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	TURBIDEZ (uT)
PARÂMETROS (Valores Médios)	CLORO (mg/L)
	1,00
	0,30

VIA CLIENTE AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Emitido por: INTERNET

Emitido em: 11/01/2022



MATRÍCULA DV
000030702-31

INSCRIÇÃO
001.102.0108.0003.091

FATURA
12/2021

VENCIMENTO 14/01/2022

VALOR R\$ 101,51

GRUPO: 2

FIRMA: 1

82610000001-5 01510091001-5 00003070201-3 12202190003-2

VIA SOROCABA



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 14/02/2022 às 12:09:12
 Documento Nº: 029484A0844372 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0844372>



SESPCAP2022003408DM



Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE		
Nome do dirigente e cargo que ocupa na OSC	Carteira de identidade, órgão expedidor e CPF	Endereço residencial, telefone e e-mail
RINALDO APARECIDO RODRIGUES – PRESIDENTE	RG: 17.578.319-6 SSP-SP CPF: 091.821.708-35	RUA DOMINGOS RUSSO, 45 – JARDIM SANDRA – SOROCABA – SP – (15) 99719-2257
DIEGO TADEU FORMIGONI SECRETÁRIO	RG: 34.336.821-3 SSP-SP CPF: 379.184.62807	RUA ANTONIO RODRIGUES SANCHES, 140 – JARDIM IPÊ – SOROCABA - SP
MATHEUS FRANCISCO ROSSI TESOUREIRO	RG: 28.139.494-3 SSP/SP CPF: 277.834.048-39	RUA JOÃO DELGADO HIDALGO,162 – APTO. 22 – BLOCO A – PQ 3 MENINOS – SOROCABA – SP

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº 06.045.431/0001-50
 Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba – SP – 18031-210



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 14/02/2022 às 12:09:38
 Documento N°: 029484A0844375 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0844375>



SESPCAP2022003409DM



Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br

DECLARAÇÃO CNPJ E CONTA BANCÁRIA

Rinaldo Aparecido Rodrigues, Presidente Liga Sorocabana de Basquete, portador do R.G. nº 17.578.319-6 e C.P.F nº 091.821.708-35, DECLARO, sob as penas da lei, que:

1. O CNPJ da Organização da Sociedade Civil é nº: 06.045.431/0001-50
2. A Organização da Sociedade Civil não está impedida, pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de receber recursos públicos;
3. Abriu conta bancária vinculada à parceria, com as seguintes especificações:
 - Banco: Banco do Brasil;
 - Agência n.º 0191-0
 - Conta n.º 74.572-3
 - Endereço: Rua XV de Novembro,191 - Centro
 - Município: Sorocaba
 - Telefone (DDD): (15) 4003-3001

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.

Rinaldo Aparecido Rodrigues
Presidente

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº 06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba – SP – 18031-210



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 14/02/2022 às 12:10:08
Documento N°: 029484A0844383 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0844383>



SESPCAP2022003410DM



Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



ESTATUTO SOCIAL

LIGA SOROCABANA DE BASQUETE - LSB

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DOS FINS E DA SEDE DA ASSOCIAÇÃO

Art. 1º. A Liga Sorocabana de Basquete, também identificada pela sigla LSB, é uma entidade de prática desportiva, nos termos da Lei nº 9.615/98, constituída na forma de associação para fins não econômicos, fundada em 29 de novembro de 2003, com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único. O estatuto social da LSB obedece aos ditames da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), da Lei nº 13.019/14 (MROSC) e suas alterações posteriores, e da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 12.868, de 15 de outubro de 2013.

Art. 2º. A Liga Sorocabana de Basquete — LSB tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial fomentar e promover a implementação, a prática, o ensino, a pesquisa, o estudo e o desenvolvimento do desporto BASQUETEBOLE, e subsidiariamente de outras modalidades esportivas, abrangendo práticas formais e não-formais, manifestas como desporto educacional, de participação ou de rendimento, inclusive a formação de atletas olímpicos e paralímpicos, na forma da lei de normas gerais sobre desporto.

§ 1º. Para consecução de seus objetivos poderá associar-se, filiar-se ou vincular-se a entidades de administração do desporto e outras entidades públicas ou privadas que fomentem práticas desportivas formais e não-formais e a formação de atletas olímpicos e paralímpicos, em especial a Federação Paulista de Basketball (FPB), Confederação Brasileira de Basketball (CBB), Liga Nacional de Basquete (LNB) e Confederação Brasileira de Clubes (CBC), bem como buscar recursos, subsídios, subvenções, patrocínios, apoios, parcerias e convênios diversos.

§ 2º. A associação tem as seguintes diretrizes básicas:

- Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;
- Não fará distinção de raça, sexo, cor, idade, credo religioso ou político, bem como condição social, o que garantirá a universalidade da participação em seus quadros associativos e nas atividades desenvolvidas;
- Primará pela garantia da existência de processos participativos dos associados e participantes na busca do cumprimento da missão da Associação, bem como da efetividade na execução de seus serviços, projetos e benefícios na área do esporte;
- Não participará em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

Art. 3º. A Liga Sorocabana de Basquete - LSB tem sua sede na Rua Domingos Russo, 45 Sala 1 – Jardim Sandra – Sorocaba – SP – 18031-210, encontrando-se inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.045.431/0001-50.

CAPÍTULO II

DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DE ASSOCIADOS

Art. 4º. A LSB é composta pela união de pessoas e indeterminado número de associados, que tenham especial interesse pela consecução de seus objetivos.

Art. 5º. A admissão de novos associados será submetida à aprovação da Assembleia Geral, devendo o interessado formalizar solicitação dirigida ao Presidente da Diretoria Executiva, aguardando deliberação.

Art. 6º. A qualidade de associado é intransmissível e não confere título de quota ou fração ideal do patrimônio da associação.

Parágrafo Único. Obriga-se o associado ao pagamento das contribuições associativas que venham a ser instituídas para manutenção da LSB e cumprimento de seus fins sociais, conforme atos de deliberação da Assembleia Geral.

Art. 7º. Os associados poderão demitir-se da associação a qualquer tempo, mediante aviso dirigido ao Presidente da Diretoria Executiva, quitando os eventuais débitos em atraso.





Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



Art. 8º. A exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento administrativo conduzido pela Diretoria Executiva, no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, com direito de recurso à assembleia geral.

Parágrafo Único. Com o objetivo de manter a ordem desportiva, o respeito aos atos emanados de seus poderes internos, poderão ser aplicadas pela LSB as sanções descritas no art. 48 da Lei nº 9.615/98, respeitadas suas prescrições.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º. Os associados têm iguais direitos, reservando-se aos que participaram da sua fundação a categorização como "sócio fundador", com a vantagem especial de isenção do pagamento de qualquer contribuição associativa ou outras obrigações financeiras enquanto mantiveram-se associados, senão voluntariamente, em razão de todos os esforços empreendidos, destinação de recursos e dedicação para sua manutenção e consolidação, desde o início.

Parágrafo Único. Não há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 10. São deveres dos associados:

- Respeitar, cumprir e fazer cumprir este Estatuto e os atos dele emanados;
- Recolher as contribuições associativas, multas e outras obrigações financeiras fixadas em Assembleia Geral;
- Zelar pelo bom nome da LSB e pela consecução de seus objetivos.

Parágrafo Único. Nenhum associado ou filiado será impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei e neste Estatuto.

CAPÍTULO IV DAS FONTES DE RECURSOS PARA MANUTENÇÃO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 11. As fontes de recurso para manutenção da associação serão provenientes de:

- Contribuições associativas, multas e outras obrigações financeiras instituídas em assembleia;
- Doações, contribuições, auxílios, subvenções e incentivos que lhe venham a ser concedidos, por meio de convênios, termos de compromisso ou outros instrumentos firmados com entidades públicas ou instituições privadas, nacionais ou internacionais;
- Patrocínio esportivo;
- Rendas da bilheteria de seus jogos, quando cobrados;
- Direito de arena e outros direitos econômicos previstos na legislação desportiva;
- Licenciamentos de uso da imagem da LSB e seus congêneres;
- Outras rendas vinculadas às atividades da LSB e de seu patrimônio.

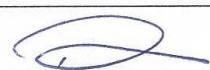
Art. 12. O patrimônio da LSB será constituído por:

- Aquisições patrimoniais;
- Bens recebidos em doação;
- Os recursos para sua manutenção;
- Rendimentos oriundos de todos os seus bens.

Art. 13. A associação aplicará integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 1º A LSB, apresentando superávit em suas contas ou, caso o apresente em determinado exercício, destinará referido resultado, integralmente, à manutenção e ao desenvolvimento dos seus objetivos sociais.

§ 2º A LSB apresentará, anualmente, Declaração de Rendimentos, em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal.

 2





Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



CAPÍTULO V

DO MODO DE CONSTITUIÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DELIBERATIVOS E ADMINISTRATIVOS

Art. 14. São órgãos de deliberação e administração da Liga Sorocabana de Basquete, com mandato de 04 (quatro) anos e direito a (01) uma reeleição e sendo inelegíveis, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau ou por adoção.

- a) A Assembleia Geral;
- b) A Diretoria Executiva;
- c) O Conselho Fiscal.

Seção I - Da Assembleia Geral

Art. 15. A Assembleia Geral é o órgão de deliberação máxima da associação, constituída pela reunião dos associados maiores e capazes, no gozo de seus direitos.

Parágrafo Único. Compete privativamente à Assembleia Geral:

- a) Eleger os administradores da Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal, obedecendo ao disposto no capítulo VIII deste estatuto;
- b) Destituir os administradores e, se for o caso, o Conselho Fiscal, no caso de inadimplemento na prestação de contas, na forma deste estatuto;
- c) Excluir associados, após procedimento administrativo conduzido na forma deste estatuto;
- d) Instituir contribuições associativas, fixar multas e outras obrigações financeiras;
- e) Decidir sobre a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução da associação, obedecendo ao disposto no capítulo IX deste estatuto;
- f) Deliberar sobre outros assuntos de interesse geral da associação e casos omissos neste estatuto que precisem de solução.

Art. 16. A convocação da Assembleia Geral far-se-á pelo Presidente da Diretoria Executiva ou Conselho Fiscal, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la, sendo presidida conforme decisão da maioria dos presentes.

Art. 17. A convocação da Assembleia Geral poderá ser feita por edital afixado na sede da associação devendo também a convocação ser feita por meios eletrônicos ou por publicação em jornal. Sempre que não houver disposição em contrário, respeitado o prazo mínimo de 03 (três) dias entre a data da publicação e sua realização, contendo o dia, hora, local e "ordem do dia".

Art. 18. Garantida a participação de um representante da categoria de atletas, a ser escolhido pela mesma para participação em todas as Assembleias Gerais.

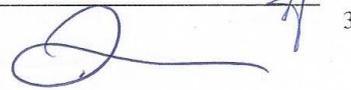
Parágrafo Único. Após a primeira chamada, realizada na hora prevista para início da Assembleia, não havendo a presença da maioria absoluta de associados no gozo de seus direitos, será realizada 30 (trinta) minutos depois, uma segunda chamada, instalando-se então a Assembleia com qualquer número de associados.

Seção II - Da Diretoria Executiva

Art. 19. A Diretoria Executiva é o órgão responsável pela gestão administrativa e financeira da associação, sendo composta de 01 (um) Presidente, 01 (um) Secretário e 01 (um) Tesoureiro, com mandato de 04 (quatro) anos, eleitos na forma prevista neste Estatuto e com direito a reeleição.

Parágrafo Único. Será permitida 1 (uma) única recondução para o cargo de Presidente, sendo inelegíveis, na mesma condição, o cônjuge e os parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau ou por adoção.

Art. 20. A Diretoria Executiva decidirá por ato de seu Presidente, a quem compete superintender as atividades da LSB, promover a execução de suas finalidades e assim praticar todos os atos de gestão administrativa e financeira da associação, orientando as atividades dos demais membros, que lhe prestarão auxílio, conduzindo procedimentos administrativos, cumprindo e fazendo cumprir este estatuto e demais leis de regência, expedindo atos e fazendo cumprir as decisões dos demais órgãos.

 3





Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



Parágrafo Único. Cabe ao Presidente, livremente, firmar contratos, convênios e qualquer outro instrumento com terceiros, assumindo direitos e contraindo obrigações pela associação, como a abertura e movimentação de contas bancárias, realização de aplicações e transações financeiras, empréstimos, pagamentos, compra de materiais e contratação de serviços e empregados e sua dispensa, negociação de direito de arena, patrocínios, locação, compra e venda de bens móveis e imóveis, receber doações, sem exclusão de outros negócios de qualquer natureza.

Art. 21. Compete ao Diretor Presidente a representação da associação, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante terceiros e quaisquer órgãos ou autoridades públicas e do setor privado.

Parágrafo Único. O Presidente da Diretoria Executiva tem competência para outorgar procuração judicial e extrajudicial pela associação, credenciar e destituir representantes, delegar poderes e praticar qualquer ato necessário ao bom andamento das atividades da LSB.

Art. 22. O Presidente da Diretoria Executiva poderá baixar resoluções, regimentos e regulamentos que complementarão as disposições deste Estatuto, dentre outras atribuições decorrentes da sua aplicação.

Parágrafo Único. A escrituração da Liga Sorocabana de Basquete será feita de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 23. O Conselho Fiscal, formado por dois associados eleitos pela Assembleia Geral na forma deste estatuto, é órgão dotado de autonomia, responsável pela expedição de parecer sobre a regularidade da prestação de contas anuais e outras que se façam necessárias, apresentadas pela Diretoria Executiva, encaminhando-as em seguida ao Conselho de Direção.

Art. 24. O Conselho Fiscal deve exarar parecer no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento de qualquer prestação de contas sujeitas à sua manifestação.

CAPÍTULO VI

DO CONSELHO DE DIREÇÃO E DA APROVAÇÃO DAS CONTAS

Art. 25. Incumbe a Diretoria Executiva prestar contas da movimentação financeira dos recursos administrados pela associação, pelo menos uma vez ao ano, depois de encerrado o exercício fiscal do ano anterior, submetendo-se ao parecer de regularidade do Conselho Fiscal e do Conselho de Direção que, promanados neste sentido, representam a aprovação da prestação de contas.

Art. 26. O Conselho de Direção será exercido por contador regularmente inscrito no Conselho profissional da categoria, sendo livre sua indicação ou contratação pelo Presidente da associação, na qualidade de responsável legal pelos atos de gestão administrativa e financeira, para, de forma independente e profissional, manifestar-se quanto à regularidade do registro contábil de receitas e despesas, em ato que conclui a aprovação da prestação de contas anuais e outras que se façam necessárias, juntamente ao parecer de regularidade do Conselho Fiscal.

§ 1º. Sendo aprovadas as contas apresentadas pela Diretoria Executiva as informações ficarão à disposição para consulta de qualquer membro associado, para fins de fiscalização interna.

§ 2º. Sendo rejeitada a prestação de contas deve a Diretoria Executiva cumprir as determinações do Conselho Fiscal e/ou de Direção, havendo possibilidade de saneamento, submetendo-as novamente a exame dos respectivos órgãos, dentro do prazo fixado.

§ 3º. A inadimplência na prestação de contas ao tempo oportuno ou sua rejeição pelo Conselho Fiscal será objeto de convocação de Assembleia Geral extraordinária por iniciativa deste, sob pena de responsabilidade, na qual a Diretoria Executiva terá oportunidade de justificação perante os associados e adoção das medidas cabíveis em decisão assemblar, sob pena de destituição dos seus membros, elegendo-se na mesma ocasião uma Diretoria provisória para o término do mandato, apurando-se as responsabilidades para as providências cabíveis, na forma administrativa ou judicial.

§ 4º. A ausência de prestação de contas ao tempo determinadas neste estatuto e a omissão do Conselho Fiscal em cobrá-las, abrem possibilidade para que qualquer associado convoque Assembleia Geral tendo como pauta "Interpelação da Diretoria





Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br

Título registrado sob nº
94082
1º Oficial de Registro de Pessoa
Jurídica de Sorocaba/SP

Executiva e Conselho Fiscal sobre prestação de contas", através de edital publicado por três vezes em jornal de grande circulação no município, sendo posteriormente ressarcido pela associação de suas despesas comprovadas neste sentido.

Ata de Assembleia Geral
Ordem do Dia
1. Abertura
2. Leitura e aprovação do Relatório da Diretoria Executiva
3. Leitura e aprovação do Relatório do Conselho Fiscal
4. Eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal
5. Encerramento

CAPÍTULO VII DOS PRINCÍPIOS DE TRANSPARÊNCIA E GESTÃO DEMOCRÁTICA

Art. 27. Os órgãos da LSB, respeitadas as suas competências e atribuições, devem orientar suas ações de acordo com os seguintes princípios de gestão democrática:

- a) Fomentar instrumentos de controle social;
- b) Assegurar transparência da gestão da movimentação de recursos;
- c) Promover a fiscalização interna;
- d) Alternância no exercício dos cargos de direção;
- e) Garantia de acesso irrestrito a todos os associados e filiados aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como aqueles relacionados à gestão da LSB, os quais deverão ser publicados na íntegra no sítio eletrônico www.lsbasquete.com.br (NR)
- f) Garantia de representação da categoria de atletas:
 - I. No âmbito dos órgãos e conselhos técnicos incumbidos da aprovação de regulamentos das competições eventualmente organizadas pela LSB;
 - II. Nos colegiados de direção e na eleição para os cargos da entidade (AC).

§ 1º A LSB será transparente na gestão, inclusive quanto aos dados econômicos e financeiros, contratos, patrocinadores, direitos de imagem, propriedade intelectual e quaisquer outros aspectos de gestão, a exceção dos contratos celebrados com cláusula de confidencialidade.

§ 2º Sempre que receber recursos públicos da administração pública federal direta e indireta, a LSB fará observar, rigorosamente, o disposto no art. 18-A da Lei nº 9.615/98.

CAPÍTULO VIII DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 28. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente, no mês que antecede o final do mandato da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, para eleger novos administradores e conselheiros.

§ 1º. A convocação da assembleia prevista no caput, será efetivada mediante edital publicado em órgão de imprensa de grande circulação no município, por três vezes.

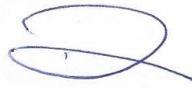
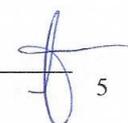
§ 2º. Fica garantida a defesa prévia, em caso de impugnação, do direito de participar da eleição, bem como sistema de recolhimento de voto imune a fraude e acompanhamento da apuração pelos candidatos e meios de comunicação, cujas providencias ficam ao encargo da Diretoria Executiva.

Art. 29. Todos os associados maiores, capazes e no gozo de seus direitos, estão aptos para serem votados para os cargos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, cujo colégio eleitoral será constituído de todos os filiados no gozo de seus direitos, garantida a representação da categoria de atletas (NR).

CAPÍTULO IX DAS ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS E DISSOLUÇÃO

Art. 30. As alterações estatutárias serão promovidas pela Assembleia Geral, sempre que necessário, sem exigência de quórum qualificado.

Art. 31. A associação entrará em dissolução nos casos legais ou por decisão da Assembleia Geral, reunidos em convocação especial para esse fim, sem exigência de quórum qualificado.

  5



SESPCAP2022003411DM



Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br

Título registrado sob nº
90082
1º Oficial de Registro de Pessoa Jurídica de Sorocaba/SP

§ 1º. Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/14 (MROSC) e suas alterações posteriores, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Liga Sorocabana de Basquete (LSB).

§ 2º Compete aos associados presentes na assembleia deliberar quanto ao disposto no parágrafo anterior, observado o disposto no art. 61 e seus parágrafos da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil).

SOROCABA
ROCABA/SP
Llamas

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32. Os associados não respondem nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações e compromissos assumidos pela associação.

Art. 33. O Estatuto Social entra em vigor nesta data por força de sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, substituindo integralmente o texto anterior, para todos os seus efeitos.
Sorocaba, mesma data da assembleia.

Sorocaba, 01 de Maio de 2021.

1º

Rinaldo Aparecido Rodrigues
Presidente da LSB

Ana Paula Cezário Pinheiro
OAB nº 278580

1.º TABELIÃO DE NOTAS
MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO
Emygdio Carlos Peschoalotti: Tabelião
Rua Dr. Artur Martins, 183 - Centro - CEP 18035-250
Sorocaba - SP - Fone/Fax: (15) 3032-2727
RECONHECIDO por SEMELHANÇA I firma(s) de:*****
(312869)RINALDO APARECIDO RODRIGUES*****
Sorocaba, 01 de maio de 2021
Em test. *Rosana* verdade. P: 6
ROSANA BATALIN LLAMAS - Escrevente Autorizado
Vlr:R\$ 6,77. Cel:154213 Selo(s): 1140AA-447832*****
Valido somente com o selo de Autenticidade. 5/ VALOR DECLARADO

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SOROCABA
CARTÓRIO ROLIM - SOROCABA/SP
Rosana Batalin Llamas
Escrevente

122374
FIRMA 1
S11140AA0447832



1º OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

Rua Osvaldo de Jesus, 45, Alto da Boa Vista - Fone: (15) 3331-7500

Carlos André Ordonio Ribeiro - Oficial Protocolo nº: 90082

Apresentado em 11/05/2021 , protocolado e registrado em microfilme sob número de ordem 90082 . Sorocaba (SP), 13/05/2021

Emolumentos: 109,07	Estado: 31,00	Sec/Faz.: 21,21
Reg. Civil: 5,74	Trib. Justiça: 7,49	Min. Público: 5,23
ISS: 2,18	Diligência(s): 0,00	Total: 181,92

Escrevente Autorizado:

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA

José Eduardo Coutinho
Substituto oficial

13/05/2021
15:02:00

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE SOROCABA
Carlos André Ordonio Ribeiro
Escritório





Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro na qualidade de Presidente sob as penas da Lei de que a Liga Sorocabana de Basquete, não recebeu recursos estaduais dessa Secretaria e de outras Secretarias para este mesmo projeto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.

Rinaldo Aparecido Rodrigues
Presidente

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº 06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba – SP – 18031-210



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 14/02/2022 às 12:11:37
Documento N°: 029484A0844394 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0844394>



SESPCAP2022003412DM



Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br

DECLARAÇÃO QUE A OSC NÃO ESTA IMPEDIDA, PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO DE RECEBER RECURSOS PÚBLICOS

Rinaldo Aparecido Rodrigues, Presidente Liga Sorocabana de Basquete, portador do R.G. nº 17.578.319-6 e C.P.F nº 091.821.708-35, DECLARO, sob as penas da lei, declara que não esta impedida, pelo tribunal de contas do Estado de São Paulo de receber recursos públicos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.

Rinaldo Aparecido Rodrigues
Presidente

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº 06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba – SP – 18031-210



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 14/02/2022 às 12:12:14
Documento N°: 029484A0844397 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0844397>



SESPCAP2022003413DM



Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei n. 13.019, de 2014, que a LIGA SOROCABANA DE BASQUETE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.045.431/0001-50, com sede na Rua Domingos Russo, 45 – Sala 1 – Jardim Sandra, em Sorocaba-SP, neste ato representada por Rinaldo Aparecido Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.578.319-6 da SSP/SP, inscrita no CPF 091.821.708-35:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.

Rinaldo Aparecido Rodrigues
Presidente

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº 06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba – SP – 18031-210



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 14/02/2022 às 12:12:41
Documento N°: 029484A0844403 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0844403>



SESPCAP2022003414DM



Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA

A Liga Sorocabana de Basquete foi criada no ano de 2003 e desde então vem resgatando a tradição do basquete de Sorocaba e construindo uma sólida estruturação no seio da comunidade local, revelando novos talentos para o esporte, fomentando ações de caráter social entre jovens carentes, promovendo eventos de impacto na sociedade e coordenando uma equipe de rendimento na categoria masculina com estreita parceria da Prefeitura Municipal de Sorocaba e apoio da iniciativa privada, inclusive contando com atletas revelados no Projeto Social “Arremesso para o Amanhã”.

Além do Projeto Social Arremesso para o Amanhã, o qual possui hoje 3 núcleos sociais, em parceria com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, através do Termo de Compromisso assinado em 2021 e renovado para 2022, os quais possuem 120 alunos e tem por objetivo ensinar os princípios básicos da modalidade basquetebol e descobrir talentos para que possam fazer parte das nossas categorias de base e até mesmo da nossa equipe profissional.

Nos anos de 2017 a 2019 tivemos os Projetos Escolinha de Iniciação de Basquete I e Sorocaba Futuro Olímpico I, II e III, o qual era mantido pelo Projeto da Lei de Incentivo ao Esporte do Governo do Estado de São Paulo, e atendia 100 adolescentes de 07 a 12 anos.

Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.

Rinaldo Aparecido Rodrigues
Presidente

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº 06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba – SP – 18031-210



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 14/02/2022 às 12:13:12
Documento N°: 029484A0844408 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0844408>



SESPCAP2022003415DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.045.421

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 34299885 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 09/02/2022 19:14:12 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>





PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 06.045.431/0001-50
 Certidão nº: 24709/2022
 Expedição: 03/01/2022, às 11:11:31
 Validade: 01/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LIGA SOROCABANA DE BASQUETE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.045.431/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 14/02/2022 às 12:14:21
 Documento Nº: 029484A0844426 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0844426>



SESPCAP2022003418DM



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LIGA SOROCABANA DE BASQUETE**
CNPJ: **06.045.431/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 19:46:10 do dia 21/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2022.

Código de controle da certidão: **6B36.FEC7.47DD.D802**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 14/02/2022 às 12:15:17
Documento Nº: 029484A0844433 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0844433>



SESPCAP2022003419DM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.045.431/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2003
NOME EMPRESARIAL LIGA SOROCABANA DE BASQUETE		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R DOMINGOS RUSSO	NÚMERO 45	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 18.031-210	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANDRA	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO LIGASOROCABANADEBASQUETE@GMAIL.COM	TELEFONE (15) 3411-6090	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2022** às **11:32:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 14/02/2022 às 12:15:42
Documento N°: 029484A0844435 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0844435>



SESPCAP2022003420DM



Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br

DESIGNAÇÃO DE GESTOR TÉCNICO

Designamos o Sr. RINALDO APARECIDO RODRIGUES, RG nº 17.578.319-6 CPF nº 091.821.708-35, CREF nº 014492-P/SP para exercer a função de **GESTOR TÉCNICO** do projeto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.

Rinaldo Aparecido Rodrigues
Presidente

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº 06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba – SP – 18031-210



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 14/02/2022 às 12:16:14
Documento N°: 029484A0844438 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0844438>



SESPCAP2022003421 DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0036/2013

Impresso em: 14/02/2022, às 11h4min

LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

CNPJ : **06.045.431/0001-50**

Endereço: Rua Domingos Russo, 45 Complemento: Sala 1

Bairro: Jardim Sandra CEP: 18031210

Município: SOROCABA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correcionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.045.431/0001-50

Razão Social: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

Endereço: R DOMINGOS RUSSO 45 SALA 01 / JARDIM SANDRA / SOROCABA / SP / 18031-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2022 a 25/02/2022

Certificação Número: 2022012704471103766630

Informação obtida em 09/02/2022 19:07:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br

Título registrado sob nº
87875
1ª Oficial do Registro do Passos
Jurídica de Sorocaba/SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REF. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019

Aos vinte e sete dias do mês de Outubro de 2019, na sede da Liga Sorocabana de Basquete – LSB, localizada na Rua José Martins, 163, Andar Superior, Vila Hortência, CEP 18020-214, Sorocaba/SP, após 1ª chamada às 09:00hsmín e 2ª chamada às 09:30hsmín, reuniram-se os associados a seguir nomeados: RINALDO APARECIDO RODRIGUES, DIEGO TADEU FORMIGONI, MATEUS FRANCISCO ROSSI, PATRICK DOS SANTOS, ANA LÚCIA DOS SANTOS RAMOS atendendo a convocação para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, tendo como pauta a ser deliberada à Eleição e Posse da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, conforme Edital de Convocação 02/2019, afixado na sede da entidade e publicado no Jornal Diário de Sorocaba, nos dias 24, 25, 26 e 27 de outubro de 2019. Instalada a assembleia, por deliberação unânime dos presentes, foi escolhido o Senhor Rinaldo Aparecido Rodrigues para presidência e o Senhor DIEGO TADEU FORMIGONI como Secretário, cuidando da redação da ATA. Seguindo a ordem do Dia, com a palavra o Senhor Presidente Rinaldo Aparecido Rodrigues, proclama o término do mandato da atual Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal da entidade, ressaltando o brilhante trabalho dos mesmos e apresenta à Assembleia os candidatos, aos cargos ora vagos, dando início do pleito eletivo, e após a contagem dos presentes, ficando assim composta a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal da entidade, PRESIDENTE: RINALDO APARECIDO RODRIGUES, SECRETARIO: DIEGO TADEU FORMIGONI, TESOUREIRO: MATEUS FRANCISCO ROSSI, CONSELHEIRO FISCAL: PATRICK DOS SANTOS, CONSELHEIRA FISCAL: ANA LÚCIA DOS SANTOS. E, por fim, o Presidente, declara que as deliberações tomadas na assembleia geral em questão, observaram rigorosamente, o quórum previsto no estatuto em vigor, e dá posse aos eleitos, para a gestão do mandato entre 06 de novembro de 2019 a 06 de novembro de 2023, passando a palavra para quem quisesse se manifestar e na ausência de manifesto, como nada mais havia para ser tratado, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente assembleia geral, determinando a mim, que servi como secretário, que lavrasse a presente ata e a levasse a registro junto aos órgãos públicos competentes para surtir os efeitos jurídicos necessários. A presente segue assinada por mim e pelo Presidente e por todos os eleitos conforme lista de presença que lhe acompanha, como sinal de aprovação.

Sorocaba, 27 de outubro de 2019.


RINALDO APARECIDO RODRIGUES
PRESIDENTE DA AGE


DIEGO TADEU FORMIGONI
SECRETARIO

10. 


RINALDO APARECIDO RODRIGUES
PRESIDENTE DA LSB





Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



ANEXO DA ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA (REF. EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2019)

DIRETORIA EXECUTIVA

PRESIDENTE – RINALDO APARECIDO RODRIGUES, CASADO, TÉCNICO DE BASQUETE, PORTADOR DO RG: 17.578.319-6, CPF: 091.821.708-35, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOMINGOS RUSSO, 45 - JARDIM SANDRA - SOROCABA - SP - 18031-210

ASSINATURA DA POSSE:

SECRETARIO - DIEGO TADEU FORMIGONI, BRASILEIRO, SOLTEIRO, GERENTE, PORTADOR DO RG: 34.336.821-3, CPF: 379.184.628-07, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ANTONIO RODRIGUES SANCHES, 140 - JARDIM IPÊ - SOROCABA - SP - 18017-005

ASSINATURA DA POSSE:

TESOUREIRO: MATEUS FRANCISCO ROSSI, BRASILEIRO, CASADO, FISIOTERAPEUTA, PORTAR DO RG: 28.139.493-3, CPF: 277.834.048-39, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOÃO DELGADO HIDALGO, 164 - APTO. 22 - BLOCO A, PARQUE TRÊS MENINOS - SOROCABA - SP - 18016-180

ASSINATURA DA POSSE:

CONSELHO FISCAL

PATRICK DOS SANTOS, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PORTADOR DO RG: 30.550.764-3, CPF: 285.337.998-10, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA SERAFIM BANIETTI, 1080, CONDOMINIO SERRA AZUL – BLOCO 33, APTO 101 - SOROCABA - SP – 18072-856

ASSINATURA DA POSSE:

ANA LÚCIA DOS SANTOS RAMOS, BRASILEIRA, CASADA, AUTÔNOMA, PORTADORA DO RG: 24.451.865-8, CPF: 263.695.078-81, RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA DOS FERROVIÁRIOS, 290 - VILA BARÃO - SOROCABA - SP - 18060-650

ASSINATURA DA POSSE:

Liga Sorocabana de Basquete - CNPJ nº 06.045.431/0001-50
Rua José Martins, 163 – Vila Hortência, Sorocaba/SP – CEP: 18020-214





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/02/2022 às 18:59) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.045.431/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6204.393F.EED2.B967 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (09/02/2022 às 18:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 091.821.708-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6204.38F8.6F9F.6896 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



RINALDO APARECIDO RODRIGUES
R DOMINGOS RUSSO 45
JD SANDRA
18031-210 SOROCABA SP

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 N° 088760948 Série C
 Data de Emissão: 21/01/2022
Data de Apresentação: 26/01/2022
 Pág: 01 de 01
 Conta Contrato N° 210024357110
Leitura Próximo Mês: 18/02/2022

Lote	Roteiro de leitura	N°. Medidor	PN	Reservado ao Fisco
14	SORBUA29-00000183	22344167	700432007	612B.F924.AABA.D875.E188.73F1.4E48.9C53

PREZADO(A) CLIENTE

A partir de 01/09/21 sua conta será faturada com bandeira escassez hídrica, no valor de R\$14,20 a cada 100 kWh, conforme determinado pela CREG (Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hídrica).

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

RINALDO APARECIDO RODRIGUES
 R DOMINGOS RUSSO, 45
 JD SANDRA
 18031-210 SOROCABA - SP

CPF: 091.821.708-35
 CLASSIFICAÇÃO: Convencional B1 Residencial - Bifásico 220 / 127 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 010 2570 www.cpfli.com.br	700432007	INSTALAÇÃO 2026735946	JAN/2022	07/02/2022	360,93

DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO

Cod.	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total da Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS	ICMS	Base Cálculo PIS/COFINS	PIS 0,29%	COFINS 1,35%	Bandeiras Tarifárias (Dias)
115	N° 918150200675												
0605	Consumo Uso Sistema [KWh]-TUSD	JAN/22	607,000	KWh	0,39578254	240,24	240,24	25,00	60,06	180,18	0,52	2,43	Esc Hídrica
0601	Consumo - TE	JAN/22	607,000	KWh	0,44454696	269,84	269,84	25,00	67,46	202,38	0,59	2,73	08 Dias
0601	Adicional de Bandeira Vermelha	JAN/22				116,83	116,83	25,00	29,21	87,62	0,25	1,18	Esc Hídrica
0804	Juros de Mora	DEZ/21				1,14							21 Dias
0805	Multa por Atraso Pgtg	DEZ/21				10,00							
0805	Atualização Monetária IPCA	DEZ/21				0,50							
	Total Distribuidora					638,55							
	CRÉDITOS / DEVOLUÇÕES												
0999	Bônus Redução do Consumo					277,62							
Total Consolidado						360,93	626,91	156,73	470,18	1,36	6,34		

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS							
2022 JAN		607 29	Consumo	TUSD	TE	N°	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
2021 DEZ		459 30	Consumo kWh	0,29199000	0,32795000	22344167	Ativa	57351	56744	1,00	607	[%]	18/02/2022
NOV		300 33											
OUT		203 29											
SET		421 33											
AGO		423 30											
JUL		425 30											
JUN		404 28											
MAI		520 32											
ABR		769 30											
MAR		879 31											
FEV		804 29											
JAN		769 31											

INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA

Para consulta dos indicadores acesse nosso site www.cpfli.com.br

INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA

Sua bonificação Programa Incentivo à Redução do Consumo, no valor de R\$ 277,62, foi paga nesta conta. Continue fazendo sua parte e consumindo energia com consciência!

AVISO IMPORTANTE



Pague aqui - PIX

Nota Fiscal
 Conta de Energia Elétrica
 N° 088760948 Série C

CódDébAut-Banco
210024357110

Total a Pagar (R\$)
360,93

Data de Vencimento
07/02/2022

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site

EMAXIMOVEL
 FORMULA VITAE FARMACIA DE MANIPULACAO E
 IRMAOS BOA 0013

RUA JOSE ANTONIO FERREIRA PRESTES 66 - CENTRO
 R DOUTOR ARTHUR GOMES, 124 - CENTRO
 RUA CORONEL NOGUEIRA PADILHA 2112 - VILA HORTENCIA

Autenticação Mecânica

836300000038 609301103014 557858450025 100243571104



SESPCAP2022003428DM

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 17.578.319-6 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/MAI/2014

NOME RINALDO APARECIDO RODRIGUES

FILIAÇÃO PEDRO RODRIGUES
E MARIA DE ARRUDA RODRIGUES

NATALIDADE ALUMÍNIO -SP DATA DE NASCIMENTO 22/ABR/1967

DOC ORIGEM SOROCABA-SP
PRIMEIRO SUBDISTRITO
CC:LV.B066/FLS.0133/N.015849
CPF 091821708/35

285 Delegado - Divisionário
Roberto de Oliveira

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO 8260-2

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

PROIBIDO PLASSTIFICA

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

728-007374

CARTEIRA DE IDENTIDADE





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



São Paulo, 15 de FEVEREIRO de 2022

Comunicado CC 000555/2022

Ref: Emenda nº 2022.084.38266

Prezado(a) Parlamentar,

Comunico Vossa Excelência que sua emenda individual obteve análise de admissibilidade aprovada. Desse modo, informo que notificamos o beneficiário para que faça o envio da documentação pertinente em até 15 dias, conforme o Decreto nº 66.436/2022, art. 23, §1º, item 2.

Dados da emenda:
Emenda nº 2022.084.38266
Beneficiário: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.
Objeto: PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA
Valor: 250.000,00
Órgão processador: Secretaria de Esportes

Receba os nossos cumprimentos pela decisão de seu mandato, voltada para o desenvolvimento economicamente viável, socialmente justo e ambientalmente responsável do Estado de São Paulo.

Atenciosamente,

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Usuário(s) notificado(s)	
Nome	E-mail
Rogério Nogueira	rnogueira@al.sp.gov.br



SESPPAR2022001428DM

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(utilizar papel timbrado da OSC – Organização da Sociedade Civil)

1. Identificação do projeto: SOROCABA BASKETBALL FUTURO OLÍMPICO

1.1. Instituição proponente: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

1.2 CNPJ: 06045431/0001-50

1.3 Banco: 001 1.4 Agência: 0191-0

1.5 Conta: 74572-3

1.6 Site: www.lsbasquete.com.br

1.7 Certificações:

CRCE nº 0036/2013 expedido em 14 /02/2022_

Outras.....

1.8 Nome do Responsável legal: Rinaldo Aparecido Rodrigues

1.9 RG: 17.578.319-6

1.10 Órgão Expedidor SSP/SP

E mail Pessoal: 'Rinaldo' rinaldo.basket@hotmail.com

2 - Apresentação da Organização

2.1. Histórico da Organização: O Basquete é, sem dúvida, uma das maiores tradições esportivas da cidade de Sorocaba. Teve início em 1950 e viveu seu apogeu até a década de 70. Depois do declínio do esporte, em 1982 o Clube Atlético Sorocaba, com apoio do Grupo Minercal (e depois da Nestlé) e suporte da Prefeitura Municipal de Sorocaba, montou uma base de representação, tanto no masculino quanto no feminino, em todas as categorias, conquistando muitos títulos e destaque internacional, especialmente devido à presença de jogadoras do porte de HORTÊNCIA, MARTA, VANIA E VANIRA. Foram anos de glória do basquete sorocabano, paulista e nacional. No entanto, o projeto foi encerrado em 1991 e o basquete de Sorocaba enfrentou novo declínio.

Mas em 2003, pela determinação de um grupo de amantes do esporte, liderados pelo atleta Rinaldo Aparecido Rodrigues, foi criada a LIGA SOROCABANA DE BASQUETE – LSB, que desde então vem resgatando a tradição do basquete de Sorocaba e construindo uma sólida estruturação no seio da comunidade local, revelando novos talentos para o esporte, fomentando ações de caráter social entre jovens carentes, promovendo eventos de impacto na sociedade.

3. Apresentação do Projeto

3.1. Nome do Projeto: SOROCABA BASKETBALL FUTURO OLÍMPICO



SESPPTA2022000038DM

3.2. Justificativa - Tradicionalmente o basquete Sorocabano através da Liga Sorocabana de Basquete exerce uma paixão generalizada na população, fazendo com que centenas de jovens iniciem seus arremessos nos diversos cantos da cidade desde cedo em uma idade inferior aos demais jovens. O basquete é, sem dúvida, uma das maiores tradições esportivas de Sorocaba. Teve início em 1950 e viveu seu apogeu até a década de 1970. Em 1997, a equipe masculina da LSB foi criada com o apoio da Prefeitura Municipal de Sorocaba. É basicamente composta por atleta revelados no Projeto Social *Arremesso para o Amanhã*, outra iniciativa da Liga Sorocabana de Basquete que já tem duração de mais de 10 anos. Anualmente diversos atletas de Sorocaba e das mais diversas regiões do Brasil saem em busca de uma vaga em equipes de base da região de Sorocaba/SP e alguns desses talentos, por motivos diversos, acabam não sendo incluída, ocasionada a ida a outros centros esportivos de treinamento. Faz-se extremamente importante para o desenvolvimento, melhoria e continuidade do projeto.



3.3. Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado: A proposta do PROJETO da Liga Sorocabana de Basquete denominado Sorocaba Basketball Futuro Olímpico visa a CONTINUIDADE do projeto beneficiado pela LPIE, pois visa à especialização, ascensão de competências e manutenção da atividade desportiva por atletas não profissionais praticantes da modalidade de Basquete, em estágio de pré-qualificação para as disputas, de campeonatos e eventos promovidos pela Federação Paulista de Basquetebol (FPB), e proporcionar novas oportunidades da prática do Basquete nas categorias de base do clube, escolinhas e na formação específica de atletas e com isso, buscar o desenvolvimento físico, emocional, psicossocial e intelectual proporcionados pela prática do esporte, além de outras benesses, contribuindo assim para a formação das crianças compreendidas nas faixas etárias de 12 a 16 anos, através das categorias Sub 14 e Sub 16., sendo elas pré-determinadas ao longo do período anual, almejando se destacar, nas categorias acima formando novos atletas para compor os elencos de idades superiores, contribuindo para o surgimento da modalidade na região que passa por um momento de carência de equipes que disputam campeonatos de expressão como a Federação Paulista de Basketball que são alvos da grande maioria das crianças e adolescentes que iniciam a prática da modalidade e sonham se tornarem atletas profissionais.

Ter um projeto que proporcione todas essas possibilidades aos jovens habitantes das proximidades da cidade de Sorocaba, é de fundamental importância para que novos projetos surjam agregando e muito para o crescimento do esporte no Estado de São Paulo, que na modalidade do basquete é o grande celeiro de novos talentos na modalidade. Somado a esses fatores, tem também a chegada da parceria da NBB com a NBA que prospecta novos rumos ao basquete brasileiro. Tal proposição visa também capacitar os professores, treinadores, estagiários e demais profissionais que farão parte da equipe que irá atuar no referido projeto.

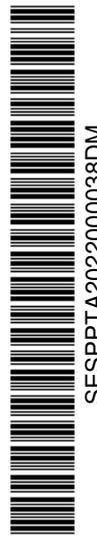
Além de integrar o patrimônio cultural brasileiro a prática desportiva é um direito do indivíduo e o fomento, na forma constitucional, recebe o apoio governamental. O projeto ora apresentado associa a competência e a tradição da LIGA SOROCABANA DE BASQUETE com o apoio do Governo do Estado no desenvolvimento de um programa de capacitação e manutenção que irá beneficiar o BASQUETE paulista e brasileiro, principalmente pela atuação na região metropolitana do Estado de São Paulo. Este projeto vai ao encontro das estratégias traçadas pelo Governo Estadual, haja vista os inúmeros programas de inserção adotados pela Secretaria Estadual de Esporte que tratam do fomento e desenvolvimento das atividades regulares da prática desportiva.

Importância para o Estado de São Paulo e para o Brasil.

Este projeto tem a finalidade de solicitar apoio financeiro ao Estado de São Paulo, no sentido de que possamos CONTINUAR DESEMPENHANDO nossas atividades esportivas, incluindo nossos treinamentos e participações em competições, associando sempre, nestas ações, os aspectos socioeconômicos e pedagógicos, pois nossa clientela, em sua maioria, é constituída por jovens e por pessoas com baixa renda.

A prática desportiva é considerada ferramenta eficaz para a ocupação do tempo livre da nossa juventude, visando afastá-la dos vícios sociais aos quais está exposta esta faixa etária ainda em formação da personalidade e desenvolvimento psicológico. Os atletas beneficiados por este projeto são exemplos positivos de PESSOAS que escolheram o caminho do esporte como atividade diária e preparatória de uma vida saudável. Estes atletas sem dúvida são exemplos aos jovens e servirão de estímulo para o despertar do interesse desportivo, dignificando o esporte do estado de São Paulo.

3.4. Abrangência Geográfica- 6. Os treinamentos das equipes acontecem na região central de Sorocaba, porém com amplitude para todo o município visto que os atletas residem em todas as regiões da cidade, bem como a Liga Sorocabana é a representação oficial do município na modalidade



4. Objetivos do Projeto

4.1. Objetivo Geral :

A proposta deste projeto da Liga Sorocabana de Basquete visa à especialização, ascensão de competências e manutenção da atividade desportiva por atletas não profissionais praticantes da modalidade de Basquete, em estágio de pré-qualificação para as disputas, de campeonatos e eventos promovidos pela Federação Paulista de Basquetebol (FPB), e proporcionar novas oportunidades da prática do Basquete nas categorias de base do clube, escolinhas e na formação específica de atletas e com isso, buscar o desenvolvimento físico, emocional, psicossocial e intelectual proporcionados pela prática do esporte, além de outras benesses, contribuindo assim para a formação das crianças compreendidas nas faixas etárias de 12 a 16 anos, através das categorias Sub 14 e Sub 16.

4.2. Objetivo (s) Específico(s)

1. Aumentar a capacidade física dos atletas em 30%;
2. Melhorar os fundamentos técnicos dos atletas;
3. Desenvolvimento do entendimento tático dos atletas;
4. Confronto de situações estressantes;
5. Adaptação às cargas de treinamento e mudanças ambientais;
6. Diminuição do número de lesões em 30%.

5. Beneficiários:

Público alvo a ser abrangido

5.1. Beneficiários Diretos (especificar): 30 jovens do sexo masculino entre 12 e 16 anos.

5.2. Beneficiários Indiretos (especificar): 1.000 pessoas relacionadas as famílias dos atletas e comunidade da cidade que assistirá aos jogos da equipe.



SESPTA2022000038DM

6. Metodologia

Após a aprovação do projeto, este proponente adotará os seguintes procedimentos:

1. Contratação de pessoal:
 - a. Contratação do Coordenador Geral;
 - b. Contratação de Técnicos;
 - c. Contratação de Assistentes.
2. Seleção das atletas:
 - a. Criação do material de divulgação;
 - b. Impressão do material de divulgação;
 - c. Divulgação da seleção;
 - d. Aquisição do material necessário para a seleção;
 - e. Realização da seleção;
3. Infraestrutura:
 - a. Transporte de atletas;
 - b. Alimentação de atletas;
4. Aquisição de material específico:
 - a. Materiais de treinamento e jogos (uniformes);
5. Participação em competições:
 - a. Inscrições em competições;
 - b. Orçamento de traslado, transporte e alimentação
 - c. Contratação de serviços de traslado, transporte e alimentação
6. Despesas administrativas:
 - a. Gerenciamento financeiro;
 - b. Prestação de contas.

FASES DE EXECUÇÃO

1ª etapa: Contratação de Pessoal: O projeto iniciará suas atividades com a formação da equipe de trabalho, para isso, o Coordenador Geral deverá encaminhar os processos de contratação, bem como, organizar as reuniões para planejamento das atividades e alinhamento metodológico da equipe técnica. Este primeiro momento em que será discutido o desenvolvimento do projeto é fundamental para garantir a coesão entre as equipes, pactuar metas e construir coletivamente os princípios pedagógico-metodológicos que nortearam a formação das atletas. Este trabalho ocorrerá no primeiro mês do projeto.

2ª etapa: A segunda etapa será dividida em duas partes, seleção e treinamento das atletas:

2.1 Seleção dos Atletas. O processo de seleção dos atletas obedecerá a seguinte sequência:



7. Resultados esperados

Com a realização deste projeto a entidade proponente espera contribuir de uma forma geral com a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, através de:

- Melhoria no desempenho das equipes em relação ao ano anterior
- Atingir pelo menos 80% de frequência nas atividades das equipes
- Diminuição da evasão escolar
- Melhoria no desempenho escolar

8. Processo de Monitoramento e Avaliação

Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local.

Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Melhoria no desempenho das equipes em relação ao ano anterior	Aumento da performance dos atletas em treinamentos e jogos	Número de vitórias das equipes nas competições	Relatório da Comissão Técnica e Boletins Oficiais da Competição
Atingir pelo menos 80% de frequência nas atividades das equipes	Aumento da participação efetiva dos atletas nos treinamentos e jogos	Número de atividades previstas pela Comissão Técnica	Relatório da Comissão Técnica e Fichas de Presença
Diminuição da evasão escolar	Aumento da frequência e assiduidade escolar	Número de faltas na escola relatadas pelos pais e responsáveis	Relatório da Comissão Técnica
Melhoria no desempenho escolar	Aumento da performance e notas nas matérias curriculares	Notas em provas e trabalhos relatadas pelos pais e responsáveis	Relatório da Comissão Técnica

9. Recursos humanos

Descrever as funções desempenhadas por todos os profissionais e demais agentes do Projeto, identificando a forma de contratação, respeitando a legislação vigente.

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
-------------------------------	-------------------	-----------------	---



Coordenador Geral	responsável pelo desenvolvimento das atividades relacionadas à gerência e operação do projeto. Será exercido por um profissional de Educação Física com experiência em gestão e desenvolvimento de projetos esportivos.	30hrs/semanais	Prestador de Serviço (CNPJ)
Treinador de Basquete	responsável pela preparação dos atletas das equipes. Será exercido por um profissional de educação física com experiência no treinamento de Basquetebol.	24horas/semanais	Prestador de Serviço (CNPJ)
Auxiliares Técnicos	responsáveis em auxiliar diretamente o treinador nos treinamentos das equipes	24horas/semanais	Prestador de Serviço (CNPJ)

10. Cronograma de execução do Projeto

Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

1o. mês: Contratação e Treinamentos dos Profissionais; Início do processo de seleção dos beneficiários; Processo de licitação e aquisição dos materiais esportivos e uniformes; contratação dos serviços de terceiros

2o. mês Seleção e Divulgação dos Beneficiários, início dos treinamentos e competições

3 ao 11o mês: Treinamentos e competições

.....

11. Plano de Ação Anual

Atividades/Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Seleção e Contratação dos Profissionais	X											



Processo de seleção dos beneficiários	X	X										
Aquisição dos uniformes e material esportivo	X											
Contratação dos serviços de terceiros	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Contatação dos serviços de transporte		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Treinamentos e Competições		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatórios Mensais	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Relatório Final											X	X
Prestação Contas											X	X

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição Proponente LIGA SOROCABANA DE BASQUETE C.N.P.J. 06045431/0001-50

Endereço Rua Domingos Russo, 45 sala 1, Jardim Sandra

e-mail: ligasorocabanadebasquete@gmail.com

Cidade: Sorocaba UF SP CEP: 18031-210 DDD) Telefone/Fax E.A.

Conta corrente: 74572-3 Banco (nome e nº): DO BRASIL (001) Agência (nome e nº): XV de Novembro 0191-0 Praça de pagamento: Sorocaba

Nome do responsável pela OSC: Rinaldo Aparecido Rodrigues

C.P.F. 091.821.7080-35



SESPTA2022000038DM

R.G./Órgão expedidor	Cargo	Função	Matrícula
17.578.319-6 SSP/SP	Presidente		

Endereço residencial completo: Rua Domingos Russo, 45, Jardim Sandra - Sorocaba - SP

CEP: 18031-210

(DDD) Tel. (15) 3411-6090

E-mail institucional: ligasorocabanadebasquete@gmail.com

E-mail pessoal: rinaldo.basket@gmail.com

2. OUTROS PARTICÍPES - INTERVENIENTE

Nome	CNPJ	E.A
Endereço		CEP

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: SOROCABA BASKETBALL FUTURO OLÍMPICO	Período da execução
Início: 01.03.2022	Término: 31.01.2023

Identificação do objeto: A proposta do PROJETO da Liga Sorocabana de Basquete denominado Sorocaba Basketball Futuro Olímpico visa a CONTINUIDADE do projeto beneficiado pela LPIE, objeto deste projeto, que é continuar permitindo que as equipes de BASQUETE DE BASE masculino Sub 14 e Sub 16 da LIGA SOROCABANA DE BASQUETE sejam preparadas, especializadas e mantidas para poderem participar das competições e eventos da FPB (Federação Paulista de Basquete).

Justificativa da proposição

Tradicionalmente o basquete Sorocabano através da Liga Sorocabana de Basquete exerce uma paixão generalizada na população, fazendo com que centenas de jovens iniciem seus arremessos nos diversos cantos da cidade desde cedo em uma idade inferior aos demais jovens. O basquete é, sem dúvida, uma das maiores tradições esportivas de Sorocaba. Teve início em 1950 e viveu seu apogeu até a década de 1970. Em 1997, a equipe masculina da LSB foi criada com o apoio da Prefeitura Municipal de Sorocaba. É basicamente composta por atleta revelados no Projeto Social *Arremesso para o Amanhã*, outra iniciativa da Liga Sorocabana de Basquete que já tem duração de mais de 10 anos. Anualmente diversos atletas de Sorocaba e das mais diversas regiões do Brasil saem em busca de uma vaga em equipes de base da região de Sorocaba/SP e alguns desses talentos, por motivos diversos, acabam não sendo incluída, ocasionada a ida a outros centros esportivos de treinamento. Faz-se extremamente importante para o desenvolvimento, melhoria e continuidade do projeto.



4 .Cronograma de execução (Meta, Etapa ou Fase)

Item	Ação	Descrição das Ações	Qtde	Unid	Duração	Valor Unit	Total	Item	Início	Término
1	Recursos Humanos	Profissional responsável por todo o planejamento e execução das ações do projeto como aquisição de materiais, contratação de serviços e avaliação dos objetivos e metas pré-estabelecidas. Critério de Seleção: Nível superior em Educação Física. Forma de Contratação: CNPJ	1	pessoa	11	4,000.00	44,000.00	0001.03.22	31.01.23	31.01.23
1.1	Coordenador Técnico	Profissionais responsáveis pelo treinamento de basquete para todas as categorias. Profissional formado em educação física. Será necessária a contratação de 1 profissional para cada categoria prevista. Forma de contratação: CNPJ	2	pessoa	11	3,500.00	77,000.00	0001.03.22	31.01.23	31.01.23
1.2	Técnico	Profissional responsável por auxiliar os professores em todas as atividades relacionadas ao conteúdo do treino. Será necessária a contratação de 1 profissional para cada categoria prevista. Forma de contratação: CNPJ	2	pessoa	11	2,000.00	44,000.00	0001.03.22	31.01.23	31.01.23
1.3	Auxiliar									
2	Material Esportivo									
2.1	Bola Basquete	Bola Basquete. Composição : PVC, peso: 410-440 g. com costura, circunferência: 61-64 cm	15	unidades	1	430.00	6,450.00	0001.03.22	31.01.23	31.01.23
2.2	Camisa de Jogo	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição:100% poliéster, com estampa frente e costas.	70	unidades	1	55.00	3,850.00	0001.03.22	31.01.23	31.01.23



2.3	Camisa de Treino	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição: 100% poliéster, com estampa frente e costas.	70 unidades	1	55.00	3,850.0001.03.2231.01.23
2.4	Camisa Polo de Viagem	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição: 100% poliéster, com estampa frente e costas.	70 unidades	1	60.00	4,200.0001.03.2231.01.23
2.5	Calção de Treino e Jogo	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição: 100% poliéster, com estampa frente e costas.	70 unidades	1	40.00	2,800.0001.03.2231.01.23
3	Transporte					
3.1	Transporte Terrestre	Transporte para Jogos	22 locações	1	1,400.00	30,800.0001.03.2231.01.23
4	Serviços de Terceiros					
4.1	Assessoria em Prestação de Contas	Operacionalizar as rotinas administrativas, processos de licitação e compras, organização dos documentos do núcleo, prestação de informações aos parceiros dos projetos e organização dos processos de prestação de contas.	1	serviço 11	3,000.00	33,000.0001.03.2231.01.23

5. Plano de aplicação. (R\$ 1,00)



Ordem Ação	Descrição das Ações	TOTAL	CONCEDENTE
1	Recursos Humanos		
1.1	Coordenador Técnico Profissional responsável por todo o planejamento e execução das ações do projeto como aquisição de materiais, contratação de serviços e avaliação dos objetivos e metas pré-estabelecidas. Critério de Seleção: Nível superior em Educação Física. Forma de Contratação: CNPJ	44,000.00	44,000.00
1.2	Técnico Profissionais responsáveis pelo treinamento de basquete para todas as categorias. Profissional formado em educação física. Será necessária a contratação de 1 profissional para cada categoria prevista. Forma de contratação: CNPJ	77,000.00	77,000.00
1.3	Auxiliar Profissional responsável por auxiliar os professores em todas as atividades relacionadas ao conteúdo do treino. Será necessária a contratação de 1 profissional para cada categoria prevista. Forma de contratação: CNPJ	44,000.00	44,000.00
2	Material Esportivo		
2.1	Bola Basquete Bola Basquete. Composição : PVC, peso: 410-440 g. com costura, circunferência: 61-64 cm	6,450.00	6,450.00
2.2	Camisa de Jogo 2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição:100% poliéster, com estampa frente e costas.	3,850.00	3,850.00
2.3	Camisa de Treino 2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição:100% poliéster, com estampa frente e costas.	3,850.00	3,850.00
2.4	Camisa Polo de Viagem 2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição:100% poliéster, com estampa frente e costas.	4,200.00	4,200.00
2.5	Calção de Treino e Jogo 2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição:100% poliéster, com estampa frente e costas.	2,800.00	2,800.00
3	Transporte		
3.1	Transporte Terrestre Transporte para Jogos	30,800.00	30,800.00
4	Serviços de Terceiros		
4.1	Assessoria em Prestação de Contas Operacionalizar as rotinas administrativas, processos de licitação e compras, organização dos documentos do núcleo, prestação de informações aos parceiros dos projetos e organização dos processos de prestação de contas.	33,000.00	33,000.00



Total Geral R\$ 249.950,00

Cronograma de desembolso. (R\$ 1,00)

Concedente:

Meta	Cat.Econ	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
1.1		X	X	X	X	X	X
1.2		X	X	X	X	X	X
1.3		X	X	X	X	X	X
2.1		X					
2.2		X					
2.3		X					
2.4		X					
2.5		X					
3.1		X	X	X	X	X	X
4.1		X	X	X	X	X	X

	Cat.Econ	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
1.1		X	X	X	X	X	
1.2		X	X	X	X	X	
1.3		X	X	X	X	X	
2.1							
2.2							
2.3							
2.4							
2.5							
3.1		X	X	X	X	X	
4.1		X	X	X	X	X	

Total:

Contrapartida:

Meta	Cat.Econ	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
------	----------	--------	--------	--------	--------	--------	--------



SESPPTA2022000038DM

Meta	Cat.Econ	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
------	----------	--------	--------	--------	---------	---------	---------

Total:

6. Declaração.

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à _____, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistem na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento vigente e na forma deste plano de trabalho.

Local e data

Assinatura e carimbo

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

APROVADO

Sorocaba, 16 de Fevereiro de 2022
RINALDO APARECIDO RODRIGUES
LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 16/02/2022 às 18:27:46
Documento N°: 029484A0861429 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0861429>



SESPTA2022000038DM

Formulário de requerimento

Solicitante:	LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.
Portfólio:	Projetos Esportivos
Valor total:	R\$ 250.000,00

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Projeto Esportivo	250.000,00	1	250.000,00
Total:			250.000,00

Justificativa

Tradicionalmente o basquete Sorocabano através da Liga Sorocabana de Basquete exerce uma paixão generalizada na população, fazendo com que centenas de jovens iniciem seus arremessos nos diversos cantos da cidade desde cedo em uma idade inferior aos demais jovens. O basquete é, sem dúvida, uma das maiores tradições esportivas de Sorocaba. Teve início em 1950 e viveu seu apogeu até a década de 1970. Em 1997, a equipe masculina da LSB foi criada com o apoio da Prefeitura Municipal de Sorocaba. É basicamente composta por atleta revelados no Projeto Social *Arremesso para o Amanhã*, outra iniciativa da Liga Sorocabana de Basquete que já tem duração de mais de 10 anos. Anualmente diversos atletas de Sorocaba e das mais diversas regiões do Brasil saem em busca de uma vaga em equipes de base da região de Sorocaba/SP e alguns desses talentos, por motivos diversos, acabam não sendo incluída, ocasionada a ida a outros centros esportivos de treinamento. Faz-se extremamente importante para o desenvolvimento, melhoria e continuidade do projeto.

SOROCABA, 16 de Fevereiro de 2022

RINALDO APARECIDO RODRIGUES

LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 16/02/2022 às 18:27:46
Documento N°: 029484A0861430 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0861430>



SESPREQ2022000539DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	Projeto Esportivo	UN	250.000,00	1	250.000,00

São Paulo, 16 de Fevereiro de 2022

RINALDO APARECIDO RODRIGUES

LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 16/02/2022 às 18:27:47
Documento N°: 029484A0861431 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0861431>



SESPPLA2022000032DM



Liga Sorocabana de Basquete

DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC	
Nome: Liga Sorocabana de Basquete	
CNPJ: 06.045.431/0001-50	
Endereço: Rua Domingos Russo,45	CEP: 18031-210
Bairro: Jardim Sandra	Complemento:
Telefone: (15) 3411-6090	e-mail da OSC: ligasorocabanadebasquete@gmail.com
Cidade: Sorocaba	UF: SP

DADOS GERAIS DA ORGANIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL OSC		
Nome: Rinaldo Aparecido Rodrigues		
Cargo: Presidente	Profissão: Professor	Estado Civil: Casado
Endereço: Rua Domingos Russo, 45	Cidade: Sorocaba	
Bairro: Jardim Sandra	CEP: 18031-210	
Telefone: (15) 99665-8755	e-mail: rinaldobasket@gmail.com	

APRESENTAÇÃO DO PROJETO
<p>Nome do Projeto e descrição de seu objeto SOROCABA BASKETBALL FUTURO OLÍMPICO</p> <p>A proposta do PROJETO da Liga Sorocabana de Basquete denominado Sorocaba Basketball Futuro Olímpico visa a CONTINUIDADE do projeto beneficiado pela LPIE, objeto deste projeto, que é continuar permitindo que as equipes de BASQUETE DE BASE masculino, Sub 14 e 16 da LIGA SOROCABANA DE BASQUETE sejam preparadas, especializadas e mantidas para poderem participar das competições e eventos da FPB (Federação Paulista de Basquete).</p>
<p>Justificativa</p> <p>Tradicionalmente o basquete Sorocabano através da Liga Sorocabana de Basquete exerce uma paixão generalizada na população, fazendo com que centenas de jovens iniciem seus arremessos nos diversos cantos da cidade desde cedo em uma idade inferior aos demais jovens. O basquete é, sem dúvida, uma das maiores tradições esportivas de Sorocaba. Teve início em 1950 e viveu seu apogeu até a década de 1970. Em 1997, a equipe masculina da LSB foi criada com o apoio da Prefeitura Municipal de Sorocaba. É basicamente composta por atleta revelados no Projeto Social <i>Arremesso para o Amanhã</i>, outra iniciativa da Liga Sorocabana de Basquete que já tem duração de mais de 10 anos. Anualmente diversos atletas de Sorocaba e das mais diversas regiões do Brasil saem em busca de uma vaga em equipes de base da região de Sorocaba/SP e alguns desses talentos, por motivos diversos, acabam não sendo incluída, ocasionada a ida a outros centros esportivos de treinamento.</p>

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº
 06.045.431/0001-50
 Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –
 SP – 18031-210
 Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



SESPCAP2022004119DM



Liga Sorocabana de Basquete

Faz-se extremamente importante para o desenvolvimento, melhoria e continuidade do projeto.

Diagnóstico da realidade que será objeto de das atividades de parceria

A proposta do PROJETO da Liga Sorocabana de Basquete denominado Sorocaba Basketball Futuro Olímpico visa a CONTINUIDADE do projeto beneficiado pela LPIE, pois visa à especialização, ascensão de competências e manutenção da atividade desportiva por atletas não profissionais praticantes da modalidade de Basquete, em estágio de pré-qualificação para as disputas, de campeonatos e eventos promovidos pela Federação Paulista de Basquetebol (FPB), e proporcionar novas oportunidades da prática do Basquete nas categorias de base do clube, escolinhas e na formação específica de atletas e com isso, buscar o desenvolvimento físico, emocional, psicossocial e intelectual proporcionados pela prática do esporte, além de outras benesses, contribuindo assim para a formação das crianças compreendidas nas faixas etárias de 12 a 16 anos, através das categorias Sub 14 e Sub 16., sendo elas pré-determinadas ao longo do período anual, almejando se destacar, nas categorias acima formando novos atletas para compor os elencos de idades superiores, contribuindo para o surgimento da modalidade na região que passa por um momento de carência de equipes que disputam campeonatos de expressão como a Federação Paulista de Basketball que são alvos da grande maioria das crianças e adolescentes que iniciam a prática da modalidade e sonham se tornarem atletas profissionais.

Ter um projeto que proporcione todas essas possibilidades aos jovens habitantes das proximidades da cidade de Sorocaba, é de fundamental importância para que novos projetos surjam agregando e muito para o crescimento do desporto no Estado de São Paulo, que na modalidade do basquete é o grande celeiro de novos talentos na modalidade. Somado a esses fatores, tem também a chegada da parceria da NBB com a NBA que prospecta novos rumos ao basquete brasileiro. Tal proposição visa também capacitar os professores, treinadores, estagiários e demais profissionais que farão parte da equipe que irá atuar no referido projeto.

Além de integrar o patrimônio cultural brasileiro a prática desportiva é um direito do indivíduo e o fomento, na forma constitucional, recebe o apoio governamental. O projeto ora apresentado associa a competência e a tradição da LIGA SOROCABANA DE BASQUETE com o apoio do Governo do Estado no desenvolvimento de um programa de capacitação e manutenção que irá beneficiar o BASQUETE paulista e brasileiro, principalmente pela atuação na região metropolitana do Estado de São Paulo. Este projeto vai ao encontro das estratégias traçadas pelo Governo Estadual, haja vista os inúmeros programas de inserção adotados pela Secretaria Estadual de Esporte que tratam do fomento e desenvolvimento das atividades regulares da prática desportiva.

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº
 06.045.431/0001-50
 Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –
 SP – 18031-210
 Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



SESPCAP2022004119DM



Liga Sorocabana de Basquete

Importância para o Estado de São Paulo e para o Brasil.

Este projeto tem a finalidade de solicitar apoio financeiro ao Estado de São Paulo, no sentido de que possamos CONTINUAR DESEMPENHANDO nossas atividades esportivas, incluindo nossos treinamentos e participações em competições, associando sempre, nestas ações, os aspectos socioeconômicos e pedagógicos, pois nossa clientela, em sua maioria, é constituída por jovens e por pessoas com baixa renda.

A prática desportiva é considerada ferramenta eficaz para a ocupação do tempo livre da nossa juventude, visando afastá-la dos vícios sociais aos quais está exposta esta faixa etária ainda em formação da personalidade e desenvolvimento psicológico. Os atletas beneficiados por este projeto são exemplos positivos de PESSOAS que escolheram o caminho do desporto como atividade diária e preparatória de uma vida saudável. Estes atletas sem dúvida são exemplos aos jovens e servirão de estímulo para o despertar do interesse desportivo, dignificando o desporto do estado de São Paulo.

Por ser um projeto que inicia a formação de crianças e jovens, de forma técnica e metodológica, na área do treinamento desportivo, atendendo equipes e atletas visando seu aperfeiçoamento para que no futuro possam almejar o rendimento, fica o projeto relacionado a Manifestação de FORMAÇÃO DESPORTIVA.

OBJETIVOS DO PROJETO

Objetivo geral

A proposta deste projeto da Liga Sorocabana de Basquete visa à especialização, ascensão de competências e manutenção da atividade desportiva por atletas não profissionais praticantes da modalidade de Basquete, em estágio de pré-qualificação para as disputas, de campeonatos e eventos promovidos pela Federação Paulista de Basquetebol (FPB), e proporcionar novas oportunidades da prática do Basquete nas categorias de base do clube, escolinhas e na formação específica de atletas e com isso, buscar o desenvolvimento físico, emocional, psicossocial e intelectual proporcionados pela prática do esporte, além de outras benesses, contribuindo assim para a formação das crianças compreendidas nas faixas etárias de 12 a 16 anos, através das categorias Sub 14 e Sub 16.

Objetivo (s) específico (s)

1. Aumentar a capacidade física dos atletas em 30%;
2. Melhorar os fundamentos técnicos dos atletas;
3. Desenvolvimento do entendimento tático dos atletas;

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº
 06.045.431/0001-50
 Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –
 SP – 18031-210
 Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



SESPCAP2022004119DM



Liga Sorocabana de Basquete

4. Confronto de situações estressantes;
5. Adaptação às cargas de treinamento e mudanças ambientais;
6. Diminuição do número de lesões em 30%.

Público Alvo

Crianças e adolescentes entre 12 e 16 anos.

Beneficiários Diretos

30 jovens do sexo masculino entre 12 e 16 anos.

Beneficiários Indiretos

1.000 pessoas relacionadas as famílias dos atletas e comunidade da cidade que assistirá aos jogos da equipe.

Abrangência Territorial da Atividade

Os treinamentos das equipes acontecem na região central de Sorocaba, porém com amplitude para todo o município visto que os atletas residem em todas as regiões da cidade, bem como a Liga Sorocabana é a representação oficial do município na modalidade

Metodologia

Após a aprovação do projeto, este proponente adotará os seguintes procedimentos:

1. Contratação de pessoal:
 - a. Contratação do Coordenador Geral;
 - b. Contratação de Técnicos;
 - c. Contratação de Assistentes.
2. Seleção das atletas:
 - a. Criação do material de divulgação;
 - b. Impressão do material de divulgação;
 - c. Divulgação da seleção;
 - d. Aquisição do material necessário para a seleção;
 - e. Realização da seleção;
3. Infraestrutura:
 - a. Transporte de atletas;
 - b. Alimentação de atletas;
4. Aquisição de material específico:
 - a. Materiais de treinamento e jogos (uniformes);
5. Participação em competições:

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº

06.045.431/0001-50

Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –

SP – 18031-210

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11

www.lsbasquete.com.br



SESPCAP2022004119DM



Liga Sorocabana de Basquete

- a. Inscrições em competições;
- b. Orçamento de traslado, transporte e alimentação
- c. Contratação de serviços de traslado, transporte e alimentação
- 6. Despesas administrativas:
 - a. Gerenciamento financeiro;
 - b. Prestação de contas.

FASES DE EXECUÇÃO

1ª etapa: Contratação de Pessoal: O projeto iniciará suas atividades com a formação da equipe de trabalho, para isso, o Coordenador Geral deverá encaminhar os processos de contratação, bem como, organizar as reuniões para planejamento das atividades e alinhamento metodológico da equipe técnica. Este primeiro momento em que será discutido o desenvolvimento do projeto é fundamental para garantir a coesão entre as equipes, pactuar metas e construir coletivamente os princípios pedagógico-metodológicos que nortearam a formação das atletas. Este trabalho ocorrerá no primeiro mês do projeto.

2ª etapa: A segunda etapa será dividida em duas partes, seleção e treinamento das atletas:

2.1 Seleção dos Atletas. O processo de seleção dos atletas obedecerá a seguinte sequência:

As peneiras de seleção serão divulgadas através de mala direta e mailing eletrônico para alunos participantes do projeto atual da Liga Sorocabana e nos Centros Esportivos de Sorocaba, Federação Paulista de Basquetebol (FPB), Secretarias Municipais de Esporte, Associações de Bairros/Moradores, principalmente da região e cidades próximas em 50 a 100 km; além de visitas aos técnicos de clubes, a ginásios, escolas e praças esportivas onde o Basquetebol seja praticado em Sorocaba, São Roque, Alumínio, Votorantim, Itu, Salto cidades com até 100 km de distância.

As peneiras ocorrerão nas dependências do Ginásio Municipal de Esportes Dr. Gualberto Moreira. Os resultados dos testes de seleção serão informados diretamente às atletas pelo técnico da equipe. Preferencialmente atletas do Projeto ARREMESSO DO AMANHÃ, da Liga Sorocabana de Basquete serão aproveitados nas equipes subsequentes (12 e 13).

O processo de seleção acontecerá normalmente da seguinte forma:

10. mês: Nas duas primeiras semanas todos interessados poderão participar das atividades práticas desenvolvidas pelos técnicos da Liga Sorocabana de Basquetebol, serão observados prioritariamente o biótipo, idade e qualidades básicas inerentes a modalidade. A expectativa é avaliar entre 100 a 120 atletas.





Liga Sorocabana de Basquete

2º. mês: na última semana, participarão de práticas específicas (jogos) com os técnicos da Liga Sorocabana de Basquete. Expectativa de avaliação 50 a 60 atletas.

3º. mês: nos dois primeiros finais de semana, serão avaliados os atletas que desejarem compor a equipe em treinamento, através de treinamento específico com os técnicos das equipes, sendo prioritariamente observadas as posições com necessidades nas equipes.

2.2 Treinamento dos Atletas

Com o objetivo de preparar adequadamente o grupo selecionado para as competições é necessária a preocupação com 03 aspectos: a infraestrutura e material, os recursos humanos e o desenvolvimento dos treinamentos.

- Infraestrutura e material:

A infraestrutura é condição para uma prática adequada do esporte e necessária para o desenvolvimento do projeto. Principalmente, para aqueles, que a vida não proporciona o acesso às condições favoráveis para a prática esportiva pela falta de recursos financeiros. Dessa forma, o projeto vai oferecer às atletas transporte e alimentação nos dias de treinamento, e material adequado para a prática do Basquetebol. A LSB Liga Sorocabana de Basquete possui uma estrutura interessante para a prática do Basquetebol, contando com um ginásio poliesportivo em parceria com a Prefeitura Municipal de Sorocaba. Precisamos também de aquisição de materiais pedagógicos (cordas, cones, bolas, plintos, entre outros) e de uso específico das atletas (tênis, uniformes de treinamento e jogos, etc.).

- Recursos humanos:

No desenvolvimento do projeto, dois (02) técnicos de Basquetebol e dois (02) assistentes técnicos (ambos devem ser profissionais formados em Educação Física) serão responsáveis por cada uma das categorias da modalidade. Para o bom andamento dos treinamentos serão viabilizados com as Instituições de Ensino Superior alguns estagiários (1 a 3 por equipe), facilitando o trabalho de ensino-aprendizagem-treinamento das atletas, bem como contribuindo para a complementação da formação de profissionais para o trabalho com o Basquetebol (todos devem ser profissionais ou estudantes de Educação Física). Os técnicos contratados desenvolverão duas (02) clínicas de Basquetebol voltadas aos fundamentos básicos do esporte, com o intuito de contribuir na formação de profissionais da área da Educação Física, pretendendo atender até 30 alunos por clínica.

- Desenvolvimento dos treinamentos

A rotina de treinamento da equipe deverá ser de no mínimo três treinamentos semanais de acordo com o planejamento dos técnicos responsáveis. Dessa forma, assegurar a condição mínima para o desenvolvimento e manutenção da forma física, possibilitando uma prática competitiva condizente.





Liga Sorocabana de Basquete

2.3 Participação em competições:

Aplicação dos objetivos do projeto, sendo desta forma desenvolvida da seguinte maneira: participação em torneios locais, regionais, nacionais e internacionais, como também a promoção de competição própria na cidade.

Campeonato Paulista da Federação Paulista de Basquete:

Competições locais: a participação nas competições locais buscará recolocar o clube no cenário das competições municipais, proporcionando às equipes de base a experiência necessária para alçar outros níveis de competições. Outro aspecto relevante é a utilização dos outros espaços públicos da cidade, para a realização de competições de Rendimento e para mobilizar a comunidade do entorno em prol da prática desportiva.

Competições da Liga e Federação:

Programação Provisória:

O CAMPEONATO DA ARB (sub 14 e sub 16) e da FPB (sub 14 e sub 16) acontece de março a dezembro.

Recursos Humanos: Para a correta execução deste projeto estão previstas as seguintes contratações:

1 - Coordenador Técnico (1): responsável pelo desenvolvimento das atividades relacionadas à gerência e operação do projeto. Será exercido por um profissional de Educação Física com experiência em gestão e desenvolvimento de projetos esportivos. Carga Horária - 30 horas/ semanais

2 - Treinador (2): responsável pela preparação dos atletas das equipes. Será exercido por um profissional de educação física com experiência no treinamento de Basquetebol. Carga Horária - 24 horas/ semanais (20 horas de treinos/ 4 horas de planejamento)

3 - Auxiliares técnicos (2): responsáveis em auxiliar diretamente o treinador nos treinamentos das equipes. Carga Horária - 20 horas/ semanais (20 horas de treinos/ 4 horas de planejamento). Cada Profissional auxiliara 2 treinadores.

Resultados esperados

Com a realização deste projeto a entidade proponente espera contribuir de uma forma geral com a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, através de:

- Melhoria no desempenho das equipes em relação ao ano anterior
- Atingir pelo menos 80% de frequência nas atividades das equipes
- Diminuição da evasão escolar
- Melhoria no desempenho escolar

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº

06.045.431/0001-50

Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –

SP – 18031-210

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11

www.lsbasquete.com.br



SESPCAP2022004119DM



Liga Sorocabana de Basquete

Parcerias para a realização do Projeto

O projeto tem Parceria com a Prefeitura Municipal de Sorocaba, através da Secretaria Municipal de Esportes que cederá sem ônus o local de execução das atividades do projeto, bem como auxilia na divulgação de jogos e demais atividades.

Sistema de Monitoramento e Avaliação

Indicadores dos resultados	Meios Qualitativos	Meios Quantitativos	Verificação
Melhoria no desempenho escolar	Aumento do nível de aprendizado	Notas e Boletins Escolares	Relatório da Coordenação do Projeto em função de acompanhamento e entrevista com pais e responsáveis
Melhoria no desempenho das equipes	Melhores colocações em relação ao ano anterior	Número de jogos e vitórias da equipe	Relatório da Coordenação Técnica e Resultados oficiais
Diminuição da evasão escolar	Aumento na frequência de aulas e atividades escolares	Fichas de presença	Relatório da Coordenação do Projeto em função de acompanhamento e entrevista com pais e responsáveis
Aumentar a frequência dos alunos em todas as atividades do projeto	Redução do número de faltas em jogos e treinamentos	Frequência de pelo menos 80% em todas as atividades	





Liga Sorocabana de Basquete

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO												
Atividades	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Contratação dos Recursos Humanos	X											
Capacitação dos Recursos Humanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição dos Uniformes e Materiais	X											
Inscrição e Seleção dos Alunos	X	X										
Divulgação dos Participantes		X										
Início das Atividades		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Início das Competições		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Processo de Prestação de Contas											X	X

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO												
META	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Recursos Humanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Material Esportivo e Uniformes	X											
Transporte Terrestre	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
Serviços Administrativos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	

SOORCABA, 15 de Fevereiro de 2022

RINALDO APARECIDO RODRIGUES
Presidente da LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº
06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –
SP – 18031-210
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 16/02/2022 às 11:16:08
Documento N°: 029484A0856280 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0856280>



SESPCAP2022004119DM



Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro na qualidade de Presidente sob as penas da Lei de que a Liga Sorocabana de Basquete atesta a razoabilidade de preços nos orçamentos cotados para este plano de trabalho.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.

Rinaldo Aparecido Rodrigues
Presidente

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº 06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba – SP – 18031-210



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 16/02/2022 às 11:37:33
Documento N°: 029484A0856575 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0856575>



SESPCAP2022004141DM



Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br

DECLARAÇÃO

Declaro na qualidade de Presidente sob as penas da Lei de que a Liga Sorocabana de Basquete possui mais de 3 (três) anos de existência conforme demonstrado em seu cartão de CNPJ.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

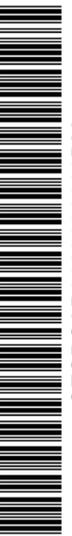
Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.

Rinaldo Aparecido Rodrigues
Presidente

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº 06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba – SP – 18031-210



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 16/02/2022 às 11:37:57
Documento N°: 029484A0856591 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0856591>



SESPCAP2022004144DM

Sorocaba, 12 de janeiro de 2022.

Ao

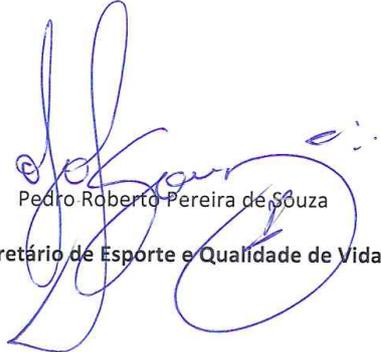
Cadastro de Regularidade Cadastral de Entidades - CRCE

Na qualidade de secretário de Esportes e Lazer da cidade de Sorocaba venho por meio deste informar que em parceria com a LIGA SOROCABANA DE BASQUETE, realizaremos em nossa unidade, no endereço abaixo, o projeto BASQUETE MASCULINO, em data a ser definida posteriormente, sem ônus para ambas as partes envolvidas.

GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTE GUALBERTO MOREIRA, RUA JOSÉ MARTINS, S/Nº PORTÃO 5 - VILA HORTÊNCIA - SOROCABA - SP 18020-214

Sem mais, nos colocamos à disposição, elevando protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,


Pedro Roberto Pereira de Souza
Secretário de Esporte e Qualidade de Vida

Rua Souza Pereira, 448 Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 32127284



SESPCAP2022004162DM



SESPCAP2022004162DM

TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO

PROCESSO P.A Nº 2021 / 015.733-5

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20/2021

TERMO ADITIVO nº 01/2021 AO TERMO DE COLABORAÇÃO conforme disposto no termo de colaboração Cláusula 11. **DAS ALTERAÇÕES**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 20, DA PARCERIA COM A LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

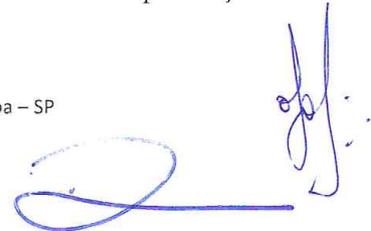
Pelo presente instrumento, de um lado a Prefeitura de Sorocaba, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.044/0001-74, com sede na Av. Eng. Carlos Reinaldo Mendes, 3041 - Alto da Boa Vista, Sorocaba - SP, CEP 18013-280, neste ato representada por seu Secretário de Esportes e Lazer **Pedro Roberto Pereira de Souza**, CPF: 361.806.889-5 –RG: 63.191.157-1, residente a Rua José Carlos Marthe, nº 59, Residencial Giverny – Sorocaba/SP CEP 18.048-260 e de outro lado a OSC **LIGA SOROCABANA DE BASQUETE**, inscrita no CNPJ **06.045.431/0001-50**, Rua Domingos Russo, nº 45 – sala 01 – Jardim Sandra – CEP 18.031-210 - Sorocaba/SP, representada por seu presidente Sr(a) **Rinaldo Aparecido Rodrigues**, CPF 091.821.708-35, R.G. 17.578.319-6 cito a Rua Domingos Russo, nº 45 – Jardim Sandra - Sorocaba/SP, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal Nº 26317/2021, bem como nos princípios que regem a administração pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de aditivo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1. Constituem objeto do presente aditivo:

- a) a renovação do prazo de vigência do ajuste;
- b) a fixação do valor da transferência, a forma de pagamento e da prestação de contas, decorrente da renovação;

Rua Souza Pereira, 448 Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 32127284



- c) a alteração de redação de cláusulas do ajuste inicialmente celebrado; e
d) a inclusão de cláusulas ao ajuste inicialmente celebrado contendo novas obrigações dos partícipes da parceria.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANFERÊNCIA FINANCEIRA E DA VIGÊNCIA

2.1 A administração pública repassará a OSC o valor de **R\$ 228.000,00 (duzentos e vinte oito mil reais)**, em parcela única conforme cronograma de desembolso.

2.2 Este Termo terá vigência pelo período de 01/01/2022 a 30/06/2022

2.3 Os recursos financeiros destinados para aporte do custeio das ações resultantes do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação orçamentária própria, conforme previsão expressa da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2022, do município de Sorocaba.

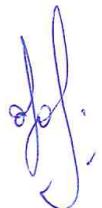
N.ÓRGÃO	ÓRGÃO	NUMERO	ECONOMICA	ONAL	ACAO	FTE	C. APL
11.01.00	SEMES	3659	3.3.50.39.01	3001	2153	1	1100000

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO

3.1 As Cláusulas 6.1.5, 8.2.9 e 9.1.12 passam a ter as seguintes redações:

“6.(...)

6.1.5 Responsabilizar-se pelo acompanhamento e supervisão dos treinamentos e jogos, podendo indicar técnicos de esportes e professores da SEMES para atuar conjuntamente na execução do seu objeto;


8.2.9 Pagamento de pessoal contratado que não atendam às exigências do artigo 36, assim como aviso prévio indenizado e férias vencidas em dobro;

9.1.12 No final de cada exercício e no final da vigência da parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar as prestações de contas anuais, no prazo de até noventa dias, e, também, as regras estabelecidas pelas Instruções nº 01/2020 do TCESP e outras que vierem a ser eventualmente disciplinadas;

CLÁUSULA QUARTA - INCLUSÃO DAS CLÁUSULAS

4. Além das obrigações previstas inicialmente, ficam incluídos os seguintes encargos às partes:

6.5 - DA ATUAÇÃO DO TÉCNICO DE ESPORTES INDICADO PELA SEMES

6.5.1 - Das obrigações do técnico de esportes

a) O técnico de esportes deverá exercer atividades com zelo e eficiência, sujeitando -se às normas e procedimentos internos, bem como à legislação que o rege.

b) Realizar o trabalho técnico de esportes de acordo com sua súmula de atribuição.

c) Assinar livro ponto ou ponto eletrônico no local de atuação.

6.5.2- Das obrigações da SEMES:

a) Colocar o técnico de esportes para atuar em conjunto com a OSC.

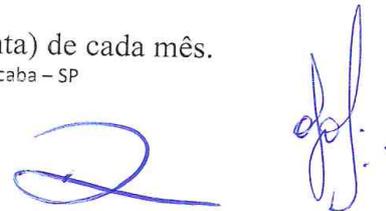
b) Garantir ao técnico de esportes todos os direitos assegurados por Lei.

c) Zelar pela observância da jornada de trabalho do técnico de esportes, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.

d) Processar a folha de frequência até o dia 30 (trinta) de cada mês.

Rua Souza Pereira, 448 Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP

Fone: (15) 32127284



- e) Encaminhar à OSC quaisquer eventos para fins de controle funcional, a escala de férias do técnico de esportes, pedidos de licença.
- f) Requisitar à OSC a substituição ou o retorno do técnico de esportes.
- g) Não colocar o técnico de esportes para o exercício de função que não esteja compreendida em sua súmula de atribuição.
- h) Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo técnico de esportes.
- i) Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas como dos vencimentos, férias, 13º salário, encargos tributários e demais vantagens de direito do técnico de esportes.

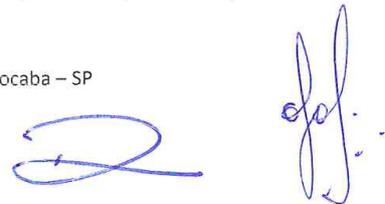
6.5.3 - Das obrigações da OSC

- a) Zelar pela observância da jornada de trabalho do técnico de esportes, a fim de evitar carga horária superior ao previsto em lei.
- b) Atender, após formal comunicação, requisição da SEMES visando à substituição.
- c) Não colocar o técnico de esportes para o exercício de função que não esteja compreendida em sua súmula de atribuição.
- d) Promover os esclarecimentos acerca da atuação do técnico de esportes que porventura venham a ser solicitados pela SEMES.
- e) Fiscalizar os serviços desenvolvidos pelo técnico de esportes e informar a SEMES quaisquer desvio de finalidade na execução do serviço.
- f) Comunicar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término da vigência do presente Termo, seu interesse em promover a prorrogação da indicação.

4.1 DAS ADEQUAÇÕES AO DECRETO 26317/2021

- 4.1.1 serão incluídas as Cláusulas 8.2.14, 8.2.15, 8.2.16, 8.2.17, 9.3.4 e 9.3.4.1.

Rua Souza Pereira, 448 Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 32127284



8. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

8.2 (...)

8.2.14 Custas processuais, honorários advocatícios, indenizações e demais valores decorrentes de decisões judiciais ou acordos extrajudiciais;

8.2.15 Despesas pagas em "espécie" ou em cheques e empréstimos;

8.2.16 Pagar, a qualquer título, pessoas físicas ou jurídicas condenadas por improbidade administrativa.

8.2.17 Na hipótese de ser observada a realização de despesa incidente nas hipóteses de vedação, deverá a entidade ressarcir o respectivo valor a conta bancária específica no prazo de três dias úteis, sob pena de glosa do respectivo valor.

9 (...)

9.3 Os recibos para a comprovação das despesas realizadas deverão ser apresentados contendo:

9.3.4 Nos casos de serviços autônomos, deverá ser emitida RPA (Recibo de Pagamento a Autônomo), com as devidas comprovações das retenções de encargos.

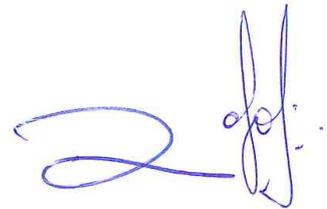
9.3.4.1 Para os serviços de que trata o § 1º, fica limitado o custeio no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), por prestador, por mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5 A prestação de contas ocorrerá ao final de cada trimestre, observados os requisitos, documentação e condições previstos na “Cláusula 9. Da Prestação de Contas” do “ Termo de Colaboração.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

Rua Souza Pereira,448 Centro – CEP 18010-320– Sorocaba – SP
Fone: (15) 32127284



6.1 Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do termo de colaboração.

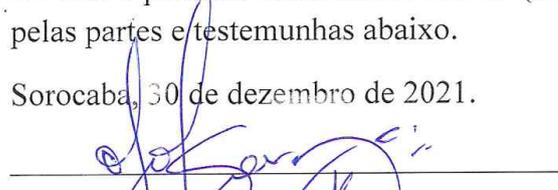
7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado o Plano de Trabalho pelo gestor e autoridade supervisora — Secretário de Esportes e Lazer — para estabelecimento de metas e resultados esperados e publicado seu extrato no jornal do município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no jornal do município, no prazo de cinco dias, contados da data de sua assinatura.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Sorocaba, 30 de dezembro de 2021.



Pedro Roberto Pereira de Souza
Secretário de Esportes e Lazer



Rinaldo Aparecido Rodrigues
Responsável legal da OSC

TESTEMUNHAS:

- 1) NOME Luca P. C. Ribeiro CPF: 192060888-58
- 2) NOME Juan Luiz Assumpção CPF: 268.451.968-42

Rua Souza Pereira, 448 Centro – CEP 18010-320 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 32127284



 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</p> <p>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.613.593/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 21/03/2003
NOME EMPRESARIAL MR SPORT PROMOCAO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 73.19-0-03 - Marketing direto		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ANTARTICO	NÚMERO 452	COMPLEMENTO *****
CEP 09.726-150	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DO MAR	MUNICÍPIO SÃO BERNARDO DO CAMPO
ENDEREÇO ELETRÔNICO fabianoredondo@yahoo.com.br	TELEFONE (11) 4338-8130	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/02/2022 às 09:58:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SESPCAP2022004205DM



MARKETING REDONDO
EVENTOS ESPORTIVOS & CONSULTORIA
Av. Antártico, 271 sala 21 - Jardim do Mar
São Bernardo do Campo - SP
CEP: 09726-150
11.4338-8130

São Bernardo do Campo, 15 de Fevereiro de 2022

ORÇAMENTO – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Conforme Vossa solicitação, segue abaixo nossa proposta para Prestação de Serviços Combinados de Escritório e Apoio Administrativo para apoio de Projeto Incentivado por um período de ONZE meses em Sorocaba, SP.

VALOR MENSAL PROPOSTO: R\$ 3.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 33.000,00 divididos em 11 parcelas mensais.

Validade do Orçamento: 45 dias

Sem mais, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fabiano Redondo – Diretor
Fabiano@marketingredondo.com.br
(11) 99976-0403

À: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE. Att: Sr. Rinaldo Rodrigues – Presidente
Orçamento emitido conforme edital do Projeto SOROCABA BASKETBALL FUTUTO OLÍMPICO



SESPCAP2022004205DM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.324.319/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2012
NOME EMPRESARIAL RAFAEL FERNANDO MENDONCA GINEZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATLETO - ESPORTES E ENTRETENIMENTO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 82.19-9-01 - Fotocópias 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 90.01-9-01 - Produção teatral 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANA GUILHERMINA (PQ S DIOGO)	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
CEP 09.732-590	BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO
UF SP		TELEFONE (11) 4436-3022
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERIAL@IMPERIAL.CNT.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2022** às **10:00:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SESPCAP2022004205DM



ORÇAMENTO

São Bernardo do Campo, 15 de Fevereiro de 2022

A/C

Sr. Rinaldo Rodrigues - Presidente da Liga Sorocabana de Basquete

PROPOSTA REFERENTE AO EDITAL BASKETBALL FUTURO OLÍMPICO

Nome da empresa: ATLETO ESPORTES & ENTRETENIMENTO

CNPJ: 17.324.319/0001-75

Endereço (completo): Ana Guilhermina, 186

Bairro: Anchieta

Cidade/estado: São Bernardo do Campo - SP

CEP: 09732-590

Profissional responsável pela proposta: Rafael Ginez

E-mail: rafael@atleto.com.br

a. PROPOSTA

Conforme Cotação prévia, apresentamos a seguir OS CUSTOS para

SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

VALOR MENSAL DE R\$ 3.300,00

VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 36.300,00 (11 meses)

Sendo só para o momento colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente.

R. Ginez
Diretor

ATLETO ESPORTES & ENTRETENIMENTO
CNPJ 17.324.319/0001-75 - Rafael Fernando Mendonça Ginez - ME
Email: rafael@atleto.com.br



SESPCAP2022004205DM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.837.710/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2019
NOME EMPRESARIAL MARIANA OLIVEIRA ASSIS 34119102831		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) mari servicos		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R IGUASSU	NÚMERO 257	COMPLEMENTO *****
CEP 09.572-450	BAIRRO/DISTRITO NOVA GERTY	MUNICÍPIO SÃO CAETANO DO SUL
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO mayoliveiraassis@gmail.com		TELEFONE (11) 5614-7614
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2022** às **10:01:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



mari SERVIÇOS

São Caetano do Sul, 15/02/2022

LIGA SOROCABANA

Projeto Futuro Olímpico

At.: Sr. Presidente Rinaldo Rodrigues

Com meus cordiais cumprimentos, agradeço de antemão, a oportunidade para participar desta concorrência.

Sendo assim, conforme solicitado, segue orçamento abaixo:

A) *Serviços administrativos.*

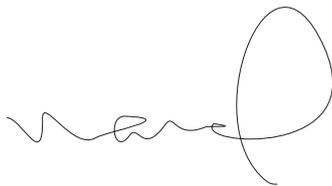
A) *R\$ 3.450,00 POR MÊS*

B) *PERÍODO: 11 MESES*

C) *VALOR TOTAL = R\$ 37.950,00*

Validade deste orçamento: 60 dias

Agradecemos mais uma vez.



Mariana Oliveira Assis

CNPJ: 34.837.710/0001-92

Mari Serviços
MARIANA OLIVEIRA ASSIS 34119102831
CNPJ: 34.837.710/0001-92
Rua Iguassú, 257 – Bairro Nova Gerty – São Caetano do Sul
CEP 09572-450
Fone: (11) 96094-9783
mayoliveiraassis@gmail.com



SESPCAP2022004205DM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.829.404/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/05/2017
NOME EMPRESARIAL F2S EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.13-4-01 - Confeção de roupas profissionais, exceto sob medida		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.12-6-01 - Confeção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida 14.13-4-03 - Facção de roupas profissionais 14.12-6-03 - Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas 46.42-7-01 - Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança 73.19-0-03 - Marketing direto 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R MARIA AFONSO	NÚMERO 50	COMPLEMENTO *****
CEP 03.370-020	BAIRRO/DISTRITO CHACARA MAFALDA	MUNICÍPIO SÃO PAULO
UF SP	TELEFONE (11) 2918-6000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONJURI@TERRA.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2022** às **10:10:59** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SESPCAP2022004205DM



F2S EIRELI - ME
R. Maria Afonso, 50 A - Chácara Mafalda / São Paulo - SP
CPNJ - 27.829.404/0001-49
+55 11 2867-7311 / +55 11 98233-6123 / david@overtime.com.br

São Paulo, 15 de fevereiro de 2022.

À
LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

Segue, abaixo, o orçamento dos materiais solicitados.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	QUANT.	UNID. DE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1	Bola Basquete	Bola Basquete. Composição: PVC, peso 410-440 Gr., com costura, circunferência: 61-64 cm.	15	Unid.	R\$ 430,00	R\$ 6.450,00
1.2	Camisa de Jogo	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição: 100% poliéster, com estampas frente e costas.	70	Unid.	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
1.3	Camisa de Treino	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição: 100% poliéster, com estampas frente e costas.	70	Unid.	R\$ 55,00	R\$ 3.850,00
1.4	Camisa Polo Viagem	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição: 100% poliéster, com estampas frente e costas.	70	Unid.	R\$ 60,00	R\$ 4.200,00
1.5	Calção de Treino e Jogo	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição: 100% poliéster, com estampas frente e costas.	70	Unid.	R\$ 40,00	R\$ 2.800,00
					TOTAL	R\$ 21.150,00

PRAZO DE ENTREGA:

35 dd.

VALIDADE DESTE ORÇAMENTO:

30 dd.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

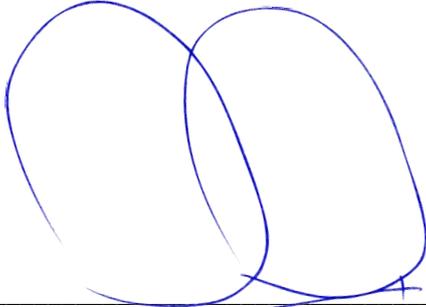
40% de sinal (na confirmação do pedido)
30% para 30 dd.
30% para 60 dd.



overtime

Em caso de dúvida ou se precisar de outras informações, estaremos à disposição.

Atenciosamente,



David Correia (DIRETOR)
F2S EIRELI - ME (**OVERTIME**)
CNPJ - 27.829.404/0001-49
david@overtime.com.br

27.829.404/0001-49
F2S EIRELI
Rua Maria Afonso, 50
Chácara Mafalda - CEP 03370-020
São Paulo - SP

R. Maria Afonso, 50 A • Chácara Mafalda • São Paulo • SP • CEP 03370-020
e-mail adm@overtime.com.br



SESPCAP2022004205DM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.754.460/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1990
NOME EMPRESARIAL ALESSANDRA SCACIOTTI CONFECÇÕES		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 14.12-6-02 - Confeção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R TABEROE	NÚMERO 48	COMPLEMENTO *****
CEP 03.139-060	BAIRRO/DISTRITO VILA PRUDENTE	MUNICÍPIO SÃO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2022** às **10:10:19** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CLEAN STAMP SPORTS

SP, 15 de fevereiro de 2022.

ORÇAMENTO No. 020/22

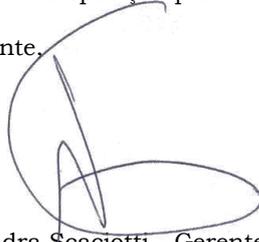
Segue, abaixo, o orçamento solicitado para basquete.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	VALOR UNIT	TOTAL ITEM
Bola Basquete	15	Bola Basquete. Composição: PVC, peso 410-440 Gr., com costura, circunferência: 61-64 cm.	\$490,00	\$7.350,00
Camisa de Jogo	70	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição: 100% poliéster, com estampas frente e costas.	\$75,00	\$5.250,00
Camisa de Treino	70	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição: 100% poliéster, com estampas frente e costas.	\$75,00	\$5.250,00
Camisa Polo Viagem	70	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição: 100% poliéster, com estampas frente e costas.	\$85,00	\$5.950,00
Calção de Treino e Jogo	70	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição: 100% poliéster, com estampas frente e costas.	\$60,00	\$4.200,00
			TOTAL	\$28.000,00

- PRAZO DE PAGAMENTO
À VISTA
- ENTREGA
30 DIAS

Colocamo-nos à disposição para maiores informações.

Atenciosamente,



Alessandra Scaciotti - Gerente Comercial
(011) 98233 6604

CLEAN STAMP SPORTS
ALESSANDRA SCACIOTTI CONFECÇÕES - ME
CNPJ - 62.754.460/0001-62
R. Taberoé, 48, Vila Prudente
São Paulo - SP - CEP 03139-060

62.754.460/0001-62
ALESSANDRA SCACIOTTI
CONFECÇÕES LTDA-ME
R. Taberoé, 48
Vila Prudente - CEP 03139-060
SÃO PAULO - SP





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.712.061/0001-35 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2009
NOME EMPRESARIAL ANGELI MOREIRA FERREIRA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANGELI CUSTODI		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 32.99-0-06 - Fabricação de velas, inclusive decorativas 96.09-2-02 - Agências matrimoniais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV PEREIRA BARRETO	NÚMERO 1201	COMPLEMENTO SALA 273;BLOCO D
CEP 09.751-000	BAIRRO/DISTRITO BAETA NEVES	MUNICÍPIO SÃO BERNARDO DO CAMPO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO Angelicustodi.f@gmail.com		TELEFONE (11) 4330-0270
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/03/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2022** às **10:16:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SESPCAP2022004205DM



ORÇAMENTO

Sr. Rinaldo Rodrigues

Presidente da Liga Sorocabana de Basquete

Projeto FUTURO OLÍMPICO

Conforme edital recebido, segue abaixo proposta para Fornecimento de Uniformes e Materiais Esportivos:

Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
15	Bola Basquete	480.00	7,200.00
70	Camisa de Jogo	61.00	4,270.00
70	Camisa de Treino	61.00	4,270.00
70	Camisa Polo de Viagem	77.00	5,390.00
70	Calção de Treino e Jogo	60.00	4,200.00

Total: R\$ 25.330,00

Validade deste orçamento: 25 (vinte e cinco dias)
 Frete INCLUSO.

São Bernardo do Campo, 14/02/2022

Angeli Ferreira

Angeli Ferreira
 Angeli@angelicustodi.com.br

Angeli Moreira Ferreira – ME
CNPJ: 10.712.061/0001-35
Fone: (11) 4330-0270



SESPCAP2022004205DM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.761.730/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/12/2016
NOME EMPRESARIAL MARIO XANDO DE OLIVEIRA NETO - EVENTOS ESPORTIVOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MX SPORTS		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV CONSELHEIRO NEBIAS	NÚMERO 756	COMPLEMENTO SALA 2404 2B
CEP 11.045-003	BAIRRO/DISTRITO BOQUEIRAO	MUNICÍPIO SANTOS
UF SP	TELEFONE (13) 3307-6850	
ENDEREÇO ELETRÔNICO XANDOVLEI@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/12/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2022** às **14:28:55** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SESPCAP2022004205DM



Santos, 15 de Fevereiro de 2022.

ORÇAMENTO

Sr. Rinaldo Rodrigues – Presidente da Liga Sorocabana de Basquete

- a. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: SOROCABA FUTURO OLÍMPICO
- b. DADOS DA EMPRESA:
MARIO XANDÓ DE OLIVEIRA NETO – EVENTOS ESPORTIVOS – EPP. CNPJ: 26.761.730/0001-07
- c. PROPOSTA: Fornecimento de Mão de Obra Especializada na Modalidade Basquetebol

Cargo	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total 11 meses
Coordenador Técnico	1 pessoa	4.000,00	44.000,00
Técnico de Basquetebol	2 pessoas	3.500,00	77.000,00
Auxiliar Técnico	2 pessoas	2.000,00	44.000,00

Total Geral para 7 meses: R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco mil)

Seguem em anexo os curriculuns propostos de nossas indicações

Validade do Orçamento: 30 dias

Atenciosamente,

Mário Xandó

MARIO XANDÓ DE OLIVEIRA NETO – EVENTOS ESPORTIVOS – EPP
CNPJ 26.761.730/0001-07
Av. Conselheiro Nébias 756, sala 2404/B2 - Boqueirão – Santos – SP - CEP: 11045-002
Fone: (13) 98140-2242 – Email: xandovolei@gmail.com



SESPCAP2022004205DM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.324.319/0001-75 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2012
NOME EMPRESARIAL RAFAEL FERNANDO MENDONCA GINEZ		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATLETO - ESPORTES E ENTRETENIMENTO		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 77.21-7-00 - Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos 82.19-9-01 - Fotocópias 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 90.01-9-01 - Produção teatral 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes 85.91-1-00 - Ensino de esportes 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente 77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ANA GUILHERMINA (PQ S DIOGO)	NÚMERO 186	COMPLEMENTO *****
CEP 09.732-590	BAIRRO/DISTRITO ANCHIETA	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO
UF SP	TELEFONE (11) 4436-3022	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IMPERIAL@IMPERIAL.CNT.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2022** às **10:00:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





ORÇAMENTO

São Bernardo do Campo, 15 de fevereiro de 2022

A/C

Sr. Rinaldo Rodrigues - Presidente da LIGA SOROCABANA

PROPOSTA REFERENTE AO PROJETO SOROCABA FUTURO OLÍMPICO

a. **PROPOSTA**

Conforme Cotação prévia, apresentamos a seguir OS CUSTOS para

CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (Valores Mensais):

- Coordenador Técnico (1): R\$ 4.100,00
- Técnico de Basquete (2): R\$ 3.600,00
- Monitor (Auxiliar) (2): R\$ 2.350,00

VALOR MENSAL DE R\$ 16.000,00

VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 176.000,00 (11 meses)

Todos os profissionais têm experiência na modalidade Voleibol

Sendo só para o momento colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente.

R. Ginez
Diretor





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.837.710/0001-92 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/09/2019
NOME EMPRESARIAL MARIANA OLIVEIRA ASSIS 34119102831		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) mari servicos		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens 49.30-2-04 - Transporte rodoviário de mudanças 49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal. 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal 53.20-2-01 - Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R IGUASSU	NÚMERO 257	COMPLEMENTO *****
CEP 09.572-450	BAIRRO/DISTRITO NOVA GERTY	MUNICÍPIO SÃO CAETANO DO SUL
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO mayoliveiraassis@gmail.com		TELEFONE (11) 5614-7614
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2022** às **10:01:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SESPCAP2022004205DM

mari SERVIÇOS

São Caetano do Sul, 15/02/2022

À: LSB – Liga Sorocabana de Basquete
Projeto Futuro Olímpico
At.: Sr. Presidente Rinaldo Rodrigues

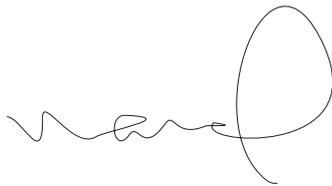
Com meus cordiais cumprimentos, agradeço de antemão, a oportunidade para participar desta concorrência.

Sendo assim, conforme solicitado, segue orçamento abaixo:

- A) *Serviços de Recursos Humanos*
 - a. *Coordenador Técnico: R\$ 4.750,00 por mês*
 - b. *Técnico de Basquete (2 pessoas): 4.100,00 por mês por pessoa*
 - c. *Auxiliar Técnico (2 pessoas): R\$ 2.200,00 por mês por pessoa*
- B) *Total mensal: R\$ 17.350,00*
- C) *PERÍODO: 11 MESES*
- D) *VALOR TOTAL = R\$ 190.850,00*

Validade deste orçamento: 60 dias

Agradecemos mais uma vez.



Mariana Oliveira Assis

CNPJ: 34.837.710/0001-92

Mari Serviços
MARIANA OLIVEIRA ASSIS 34119102831
CNPJ: 34.837.710/0001-92
Rua Iguassú, 257 – Bairro Nova Gerty – São Caetano do Sul
CEP 09572-450
Fone: (11) 96094-9783
mayoliveiraassis@gmail.com



SESPCAP2022004205DM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.904.859/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/07/2015
NOME EMPRESARIAL LMR SERVICOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R VISCONDE DE CAIRU	NÚMERO 189	COMPLEMENTO *****
CEP 18.040-335	BAIRRO/DISTRITO VILA INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDOSHIRAHAMA@MSN.COM	TELEFONE (15) 3346-4471	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/07/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2022** às **10:07:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente solicitação.

1. OBJETO: proposta de prestação de serviços

À

LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1) Transfer

Rotas	quantidade	Valor unitário	Valor total
Sorocaba/ Diversos	22 viagens	R\$ 1.400,00	R\$ 30.800,00

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL 30 ddl

Com Nota fiscal

Prazo de pagamento de 10 ddl

Sorocaba-SP, 15/02/2022

PEDRO LUIZ

ダシルバ ペドロ ルイス
ADM/COMPRAS
TEL.: 015 34173556



22.904.859/0001-68

LMR SERVIÇOS LTDA

Rua Visconde de Cairu, 189
Jd. Independencia - CEP 18.070-335
SOROCABA - SP



SESPCAP2022004205DM



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.771.722/0001-42 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 07/03/2013
NOME EMPRESARIAL RICARDO TACANOBU SHIRAHAMA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional 52.29-0-99 - Outras atividades auxiliares dos transportes terrestres não especificadas anteriormente 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R VISCONDE DE CAIRO	NÚMERO 189	COMPLEMENTO SALA 1
CEP 18.040-335	BAIRRO/DISTRITO VILA INDEPENDENCIA	MUNICÍPIO SOROCABA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO RICARDOSHIRAHAMA@MSN.COM		TELEFONE (15) 3346-4471
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 07/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/02/2022** às **10:08:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



RICARDO T. SHIRAHAMA EPP
CNPJ 17.771.722/0001-42

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente solicitação.

À

LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

1. proposta de prestação de serviços

REFERÊNCIA DO OBJETO

1) Transfer

Rotas	Valor unitário	quantidade	Valor total
Sorocaba/ Diversos	R\$ 1.454,54	22 viagens	R\$ 32.000,00

ESTA PROPOSTA TEM A VALIDADE COMERCIAL 20 ddl

Prazo de pagamento de 10 ddl

Com Nota fiscal

Sorocaba-SP, 15/02/2022

**RICARDO TACANOBU
SHIRAHAMA
CPF 205.940.958-67**

17.771.722/0001-42
RICARDO TACANOBU
SHIRAHAMA - ME
R. José Maria Lisboa, 81
Vila Fiori - CEP 18075-550
SOROCABA - SP



SESPCAP2022004205DM

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.500.526/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2008
NOME EMPRESARIAL V&A DELBONI TURISMO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.11-2-00 - Agências de viagens		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ROIZ BARROS	NÚMERO 98	COMPLEMENTO *****
CEP 03.720-090	BAIRRO/DISTRITO CANGAIBA	MUNICÍPIO SÃO PAULO
ENDEREÇO ELETRÔNICO orgmtakaki@uol.com.br		TELEFONE (11) 2685-6606
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 16/02/2022 às 10:17:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SESPCAP2022004205DM

V&A TURISMO

São Paulo, 14 de Fevereiro de 2022

À
Liga Sorocabana de Basquete
A/C Rinaldo Rodrigues – Presidente

ORÇAMENTO PARA TRASLADOS

TRECHO	QTDE	Unitário	Valor Total
Transporte para Jogos no Traslado Sorocaba – destinos vários (VAN EXECUTIVA)	22	1,500.00	33,000.00

Validade de Orçamento: 30 dias (valores sujeitos à alteração sem prévio aviso)

Segue anexo nosso portfólio de eventos e projetos.

Agradecemos a atenção e nos colocamos à disposição para outras informações!

Atenciosamente



Vanessa Delboni

Diretora
vanessadelboni@hotmail.com

V&A DELBONI TURISMO LTDA – ME
CNPJ: 10.500.526/0001-94
R ROIZ BARROS, 98 – CANGAIBA – SÃO PAULO – SP
FONE: (11) 2638 3089



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 16/02/2022 às 14:34:03
Documento N°: 029484A0858576 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0858576>



SESPCAP2022004205DM



EMENDA PARLAMENTAR			
LIGA SOROCABANA DE BASQUETE - Grade Comparativa de Preços			
1	2	3	7
Item	Fornecedor - RAZÃO SOCIAL	Fornecedor - CNPJ	Valor ORÇADO
RECURSOS HUMANOS			
1	MARIO XANDÓ DE OLIVEIRA NETO – EVENTOS ESPORTIVOS – EPP	26.761.730/0001-07	165,000.00
2	ATLETO ESPORTES E ENTRETENIMENTO	17.324.319/0001-75	176,000.00
3	MARIANA OLIVEIRA ASSIS	34.837.710/0001-92	190,850.00
MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES			
1	T25 SIRELI ME	27.828.404/0001-49	21,150.00
2	ALESSANDRA SCACIOTTI CONFECÇÕES - ME	62.754.460/0001-62	28,000.00
3	ANGELI MOREIRA FERREIRA ME	10712061/0001-35	25,330.00
TRANSPORTE TERRESTRE			
1	LMR SERVIÇOS LTDA	22.904.859/0001-68	30,800.00
2	RICARDO TACANOBU SHIRAHAMA ME	17.771.722/0001-42	32,000.00
3	VBA DELBONI TURISMO LTDA ME	10.500.526/0001-94	33,000.00
ASSESSORIA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS			
1	MR SPORT PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	05.613.593/0001-85	33,000.00
2	ATLETO ESPORTES E ENTRETENIMENTO	17.324.319/0001-75	36,300.00
3	MARIANA OLIVEIRA ASSIS	34.837.710/0001-92	37,950.00



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 16/02/2022 às 14:34:25
 Documento N°: 029484A0858582 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0858582>



SESPCAP2022004207DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Parecer: **APROVADO**

Em atenção ao solicitado, cumpre-nos informar as ocorrências de que temos registro:

1. Conforme consulta realizada no **site da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, não foram encontradas pendências no CADIN.**
2. Conforme pesquisa realizada nos sistema de **Gestão Documental e assentamentos deste GTC, nada consta até a data do dia 31 de junho de 2019, dia em que o sistema deixou de ser alimentado.**
3. O sistema **SPDOC não nos permite verificar processos existentes, exclusivamente, nesta Pasta, sendo assim as pesquisas através deste sistema são inviáveis.**

Assim sendo, **nada consta** em nome da entidade, podendo, até a presente data, assinar e receber recursos de convênios com esta **Secretaria de Estado**.

São Paulo, 17 de Fevereiro de 2022

PAULO ROBERTO FERNANDES ROMERO
Oficial Administrativo
Grupo Tomada de Contas



Assinado com senha por: PAULO ROBERTO FERNANDES ROMERO - 17/02/2022 às 14:01:46
Documento N°: 029484A0865230 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0865230>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 06.045.431/0001-50

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 17/02/2022 às 13:59:20

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 21C3C193.34EED91B.C438DA63.E5941CA8

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado com senha por: PAULO ROBERTO FERNANDES ROMERO - 17/02/2022 às 14:01:25
Documento N°: 029484A0865225 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0865225>



SESPCAP2022004626DM



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **RINALDO APARECIDO RODRIGUES**

CPF: **091.821.708-35**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual RINALDO APARECIDO RODRIGUES, CPF 091.821.708-35, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 16h12min28 do dia 07/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **DSDV.WTM3.JT58.C97P**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei n. 13.019, de 2014, que a LIGA SOROCABANA DE BASQUETE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.045.431/0001-50, com sede na Rua Domingos Russo, 45 – Sala 1 – Jardim Sandra, em Sorocaba-SP, neste ato representada por Rinaldo Aparecido Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.578.319-6 da SSP/SP, inscrita no CPF 091.821.708-35:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.

Rinaldo Aparecido Rodrigues
Presidente

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº 06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba – SP – 18031-210



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 07/03/2022 às 17:50:24
Documento N°: 029484A0940914 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0940914>



SESPCAP2022007674DM



Liga Sorocabana de Basquete

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br

DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

Declaro, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei n. 13.019, de 2014, que a LIGA SOROCABANA DE BASQUETE, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.045.431/0001-50, com sede na Rua Domingos Russo, 45 – Sala 1 – Jardim Sandra, em Sorocaba-SP, neste ato representada por Rinaldo Aparecido Rodrigues, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.578.319-6 da SSP/SP, inscrita no CPF 091.821.708-35:

- Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria, outros bens para tanto.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Sorocaba, 08 de fevereiro de 2022.

Rinaldo Aparecido Rodrigues
Presidente

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº 06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba – SP – 18031-210



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 07/03/2022 às 17:51:26
Documento N°: 029484A0940916 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0940916>



SESPCAP2022007675DM

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.045.431/0001-50
Razão Social: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE
Endereço: R DOMINGOS RUSSO 45 SALA 01 / JARDIM SANDRA / SOROCABA / SP /
18031-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/03/2022 a 04/04/2022

Certificação Número: 2022030601022677746210

Informação obtida em 07/03/2022 17:56:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 06.045.431/0001-50

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22030136076-40
Data e hora da emissão 07/03/2022 17:57:57
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Formulário de requerimento

Solicitante:	LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.
Portfólio:	Projetos Esportivos
Valor total:	R\$ 250.000,00

Item	Valor (R\$)	Quantidade	Total (R\$)
Projeto Esportivo	250.000,00	1	250.000,00
Total:			250.000,00

Justificativa

Tradicionalmente o basquete Sorocabano através da Liga Sorocabana de Basquete exerce uma paixão generalizada na população, fazendo com que centenas de jovens iniciem seus arremessos nos diversos cantos da cidade desde cedo em uma idade inferior aos demais jovens. O basquete é, sem dúvida, uma das maiores tradições esportivas de Sorocaba. Teve início em 1950 e viveu seu apogeu até a década de 1970. Em 1997, a equipe masculina da LSB foi criada com o apoio da Prefeitura Municipal de Sorocaba. É basicamente composta por atleta revelados no Projeto Social *Arremesso para o Amanhã*, outra iniciativa da Liga Sorocabana de Basquete que já tem duração de mais de 10 anos. Anualmente diversos atletas de Sorocaba e das mais diversas regiões do Brasil saem em busca de uma vaga em equipes de base da região de Sorocaba/SP e alguns desses talentos, por motivos diversos, acabam não sendo incluída, ocasionada a ida a outros centros esportivos de treinamento. Faz-se extremamente importante para o desenvolvimento, melhoria e continuidade do projeto.

SOROCABA, 08 de Março de 2022

RINALDO APARECIDO RODRIGUES

LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 08/03/2022 às 17:29:40
Documento N°: 029484A0946120 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0946120>



SESPREQ2022000836DM

PLANO DE TRABALHO

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

(utilizar papel timbrado da OSC – Organização da Sociedade Civil)

1. Identificação do projeto: PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

1.1. Instituição proponente: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

1.2 CNPJ: 06045431/0001-50

1.3 Banco: 001 1.4 Agência: 0191-0

1.5 Conta: 74572-3

1.6 Site: www.lsbasquete.com.br

1.7 Certificações:

CRCE nº 0036/2013 expedido em 14 /02/2022_

Outras.....

1.8 Nome do Responsável legal: Rinaldo Aparecido Rodrigues

1.9 RG: 17.578.319-6

1.10 Órgão Expedidor SSP/SP

E mail Pessoal: 'Rinaldo' rinaldo.basket@hotmail.com

2 - Apresentação da Organização

2.1. Histórico da Organização: O Basquete é, sem dúvida, uma das maiores tradições esportivas da cidade de Sorocaba. Teve início em 1950 e viveu seu apogeu até a década de 70. Depois do declínio do esporte, em 1982 o Clube Atlético Sorocaba, com apoio do Grupo Minercal (e depois da Nestlé) e suporte da Prefeitura Municipal de Sorocaba, montou uma base de representação, tanto no masculino quanto no feminino, em todas as categorias, conquistando muitos títulos e destaque internacional, especialmente devido à presença de jogadoras do porte de HORTÊNCIA, MARTA, VANIA E VANIRA. Foram anos de glória do basquete sorocabano, paulista e nacional. No entanto, o projeto foi encerrado em 1991 e o basquete de Sorocaba enfrentou novo declínio.

Mas em 2003, pela determinação de um grupo de amantes do esporte, liderados pelo atleta Rinaldo Aparecido Rodrigues, foi criada a LIGA SOROCABANA DE BASQUETE – LSB, que desde então vem resgatando a tradição do basquete de Sorocaba e construindo uma sólida estruturação no seio da comunidade local, revelando novos talentos para o esporte, fomentando ações de caráter social entre jovens carentes, promovendo eventos de impacto na sociedade.



SESPTA2022000157DM

3. Apresentação do Projeto

<p>Apresentação do Projeto</p>
<p>Nome do Projeto PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)</p>
<p>Justificativa</p> <p>O Projeto tem por objetivo promover cidadania através da prática esportiva desportiva da modalidade Basquetebol na cidade de Sorocaba – SP. A modalidade desempenha papel relevante no contexto de inclusão social/esportiva, com instrumento de formar e lapidar os verdadeiros caracteres morais do ser humano.</p> <p>Sabendo da importância da prática desportiva no crescimento e no desenvolvimento saudável da criança como sua formação, educação, socialização e estruturação da cidadania, cremos muito oportuno aproveitar do interesse natural da mesma pela prática de várias modalidades esportivas e atividades sociais e culturais de inclusão social, para usá-la como instrumento de formação e educação global.</p> <p>Tais conceitos estão presentes no Art. 227 da Constituição Federal. No Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Carta dos Direitos da Criança no Esporte. Tema constante nas discussões entre Governo Federal e organismos internacionais como Unesco, Unicef e ONU.</p> <p>Neste período de pandemia que estamos passando juntos, é de extrema valia ressaltar os benefícios que a atividade física traz além do auxílio em alguns indicadores sociais pontuais: diminuição da evasão escolar, auxiliar crianças em vulnerabilidade social e afastar dos malefícios que a rua e a ociosidade apresentam às crianças.</p> <p>Esse projeto de iniciação esportiva tem cunho educacional, de inclusão social e fundamentação inicial das características do Basquetebol por meio do esporte e será desenvolvido no contraturno escolar, por um período de duração de 12 meses.</p> <p>Diante da nossa justificativa acreditamos que o projeto de iniciação esportiva supracitado contribuirá no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e jovens. Oferecerá a melhoria da qualidade de vida e estímulo ao convívio social e coletivo, fortalecendo os valores, de seus direitos e deveres e contribuindo na formação de cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento.</p>
<p>Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado</p> <p>Atuar nas regiões onde exista índices de vulnerabilidade social e necessidades de apoio através das ações esportivas, devido às dificuldades impostas nos últimos anos devido à pandemia mundial (COVID 19) e o fato do sedentarismo infantil e/ou financeira, alguns possíveis jovens não dão continuidade nas atividades esportivas e acabam abrindo mão do aprendizado de lazer dentro da modalidade.</p> <p>Acreditamos que esta parceria junto ao Estado conseguiremos expandir o alcance, assim viabilizando o acesso ao esporte para um número maior de pessoas em diferentes localidades do município.</p> <p>Abrangência Geográfica</p> <p>Sorocaba é um município brasileiro no interior do estado de São Paulo. É a quarta mais populosa do interior paulista (precisa considerar Campinas, São José dos Campos e Ribeirão Preto) e a mais populosa da região sudeste paulista com uma população de habitantes, estimada pelo IBGE para 2021, sendo uma capital regional.</p> <p>Possui uma área de 450,38 km². O município está integrado — junto com a Grande São Paulo, a Região Metropolitana de Campinas, a Região Metropolitana da Baixada Santista e a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte — ao Complexo Metropolitano Expandido, uma megalópole que ultrapassa os 30 milhões de habitantes (cerca 75% da população paulista) e que é a primeira aglomeração urbana do tipo no hemisfério sul. A Região Metropolitana de Sorocaba é composta por 26 municípios que somam aproximadamente 2,06 milhões de habitantes.</p> <p>A cidade é um importante polo industrial do estado de São Paulo e do Brasil, sendo que sua produção industrial chega a mais de 120 países, atingindo um PIB acima dos R\$ 32 bilhões, o décimo nono maior do país, a frente de capitais como São Luiz, Belém, Vitória, Natal e Florianópolis. As principais bases de sua economia são os setores de indústria, comércio e serviços, com mais de 22 mil empresas.</p>



Sorocaba, 08 de Março de 2022
RINALDO APARECIDO RODRIGUES
LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 08/03/2022 às 17:29:54
Documento N°: 029484A0946121 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0946121>



SESPTA2022000157DM

LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário	Qtde	Total
1	Projeto Esportivo	UN	250.000,00	1	250.000,00

São Paulo, 08 de Março de 2022

RINALDO APARECIDO RODRIGUES

LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 08/03/2022 às 17:29:54
Documento N°: 029484A0946122 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0946122>



SESPPLA2022000150DM

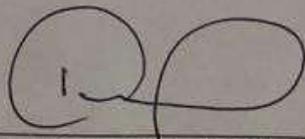
DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, na qualidade de proprietário da QUADRA DE FUTSQUAL PANORÂMICO, venho por meio deste informar que em parceria com a LIGA SOROCABANA DE BASQUETE realizaremos em nossa unidade, no endereço abaixo o PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL), sem ônus para as partes envolvidas.

LOCAL DE EXECUÇÃO DO PROJETO – QUADRA FUTSAL PANORAMICO - RODOVIA RAPOSO TAVARES, KM 99 – JARDIM VERGUEIRO – SOROCABA – SP - 18030-005 - SHOPPING PANORAMICO

Sem mais, nos colocamos à disposição, elevando protestos de alta estima e consideração.

Atenciosamente,



Paulo Márcio Ribeiro de Oliveira
Proprietário





Liga Sorocabana de Basquete

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO PROJETO

1. Identificação do projeto: PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)		
1.1. Instituição proponente: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE		
1.2 CNPJ: 06.045.431/0001-50		
1.3 Banco: do Brasil	1.4 Agência: 0191-0	1.5 Conta: 74572-3
1.6 Site: www.facebook.com/LSBOFICIAL		
1.7 Certificações: CRMC nº Expedido em:		
1.8 Nome do Responsável legal: Rinaldo Luiz Rodrigues		
1.9 RG: nº 17.578.319-6	1.10 Órgão Expedidor SSP/SP	
E mail Pessoal: rinaldobasket@gmail.com		
E-mail Institucional: ligasorocabanadebasquete@gmail.com		

Apresentação do Projeto
Nome do Projeto PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)
Justificativa O Projeto tem por objetivo promover cidadania através da prática esportiva desportiva da modalidade Basquetebol na cidade de Sorocaba – SP. A modalidade desempenha papel relevante no contexto de inclusão social/esportiva, com instrumento de formar e lapidar os verdadeiros caracteres morais do ser humano. Sabendo da importância da prática desportiva no crescimento e no desenvolvimento saudável da criança como sua formação, educação, socialização e estruturação da cidadania, cremos ser muito oportuno aproveitar do interesse natural da mesma pela prática de várias modalidades esportivas e atividades sociais e culturais de inclusão social, para usá-la como instrumento de formação e educação global.

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº
06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –
SP – 18031-210
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



SESPCAP2022007960DM



Liga Sorocabana de Basquete

Tais conceitos estão presentes no Art. 227 da Constituição Federal. No Art. 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Carta dos Direitos da Criança no Esporte. Tema constante nas discussões entre Governo Federal e organismos internacionais como Unesco, Unicef e ONU.

Neste período de pandemia que estamos passando juntos, é de extrema valia ressaltar os benefícios que a atividade física traz além do auxílio em alguns indicativos sociais pontuais: diminuição da evasão escolar, auxiliar crianças em vulnerabilidade social e afastar dos malefícios que a rua e a ociosidade apresentam as crianças.

Esse projeto de iniciação esportiva tem cunho educacional, de inclusão social e fundamentação inicial das características do Basquetebol por meio do esporte e será desenvolvido no contraturno escolar, por um período de duração de 12 meses.

Diante da nossa justificativa acreditamos que o projeto de iniciação esportiva supracitado contribuirá no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças e jovens. Oferecerá a melhoria da qualidade de vida e estímulo ao convívio social e coletivo, fortalecendo os valores, de seus direitos e deveres e contribuindo na formação de cidadãos conscientes de seu papel na sociedade, tendo conhecimento.

Caracterização socioeconômica da região e do serviço a ser qualificado

Atuar nas regiões onde exista índices de vulnerabilidade social e necessidades de apoio através das ações esportivas. Devido as dificuldades impostas nos últimos anos devido a pandemia mundial (COVID 19) e o fato do sedentarismo infantil e/ou dificuldade financeira, alguns possíveis jovens não dão continuidade nas atividades esportivas e acabam abrindo mão do aprendizado e de momentos de lazer dentro da modalidade.

Acreditamos que esta parceria junto ao Estado conseguiremos expandir o alcance, assim viabilizando o acesso ao esporte para o maior número de pessoas em diferentes localidades do município.

Abrangência Geográfica

Sorocaba é um município brasileiro no interior do estado de São Paulo. É a quarta mais populosa do interior paulista (precedida por Campinas, São José dos Campos e Ribeirão Preto) e a mais populosa da região sudeste paulista com uma população de 695.328 habitantes, estimada pelo IBGE para 2021, sendo uma capital regional.

Possui uma área de 450,38 km². O município está integrado — junto com a Grande São Paulo, a Região Metropolitana de Campinas a Região Metropolitana da Baixada Santista e a Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte — ao Complexo Metropolitano Expandido, uma megalópole que ultrapassa os





Liga Sorocabana de Basquete

30 milhões de habitantes (cerca 75% da população paulista) e que é a primeira aglomeração urbana do tipo no hemisfério sul. A Região Metropolitana de Sorocaba é composta por 26 municípios que somam aproximadamente 2,06 milhões de habitantes.

A cidade é um importante polo industrial do estado de São Paulo e do Brasil, sendo que sua produção industrial chega a mais de 120 países, atingindo um PIB acima dos R\$ 32 bilhões, o décimo nono maior do país, a frente de capitais como São Luiz, Belém, Vitória, Natal e Florianópolis. As principais bases de sua economia são os setores de indústria, comércio e serviços, com mais 22 mil empresas instaladas, sendo mais de duas mil delas indústrias.

Para a realização deste projeto o local designado é o QUADRA SHOPPING PANORÂMICO, situado à Rodovia Raposo Tavares, km 99 Jardim Vergueiro, em Sorocaba – SP.

Neste local já são desenvolvidas atividades da modalidade por este proponente fomentando e disseminando o desporto do Basquetebol. No espaço é disponibilizado toda a estrutura às crianças e adolescentes, futuros cidadãos do bem para a prática da iniciação esportiva, dando assim uma pequena, porém importante contribuição para a sociedade no nosso município.

Com esta oportunidade de ofertar novas oportunidades esportivas o desejo é aumentar a demanda de alunos, buscar adeptos e oferecer estrutura para que os mesmos possam vivenciar o desporto e despertar interesse pelo esporte e melhoria da qualidade de vida.

Importante ressaltar, que para a cidade e região, será de muita valia integrar o programa de iniciação esportiva, que beneficiará 30 jovens e fomentará a prática esportiva da modalidade numa região tão carente de oportunidade para esses jovens, para formação de novos talentos e cidadãos.

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº
 06.045.431/0001-50
 Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –
 SP – 18031-210
 Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



SESPCAP2022007960DM



Liga Sorocabana de Basquete

OBJETIVOS DO PROJETO

3.1. Objetivo Geral

O projeto de Iniciação Esportiva (Sorocaba Basketball) tem como principal objetivo promover o acesso à modalidade Basquetebol para 30 beneficiados, além do incentivo ao lazer, à cultura e à saúde, por meio de atividades esportivas educacionais, auxiliando no processo de erradicação da vulnerabilidade social e conceito de cidadania e a revelação de novos talentos para o esporte do nosso município.

Tradicionalmente, o Basquetebol é uma das modalidades esportivas que mais se identificam com a população de Sorocaba, conta com inúmeras equipes em diversas participações regionais, estaduais e nacionais representando a nossa cidade.

A principal justificativa para o desenvolvimento deste projeto é o atendimento da demanda de um número expressivo de crianças e jovens em nosso município, instrução qualificada para um melhor desenvolvimento esportivo dando a oportunidade a esses jovens de vivenciar a prática do Basquetebol.

3.2. Objetivo (s) Específico(s)

- Democratizar o acesso à prática e cultura do esporte, como instrumento educacional contribuindo para o processo de inclusão social
- Contribuir para o desenvolvimento e melhoria das capacidades físicas, habilidades motoras e igualdade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde) das crianças, adolescentes e jovens
- Utilizar as normas e condutas desportivas como meio de promover a socialização e conceitos de cidadania

Estimular os jovens por meio do projeto, voltado para um público com idade de 12 (doze) a 16 (dezesseis) anos, de ambos os sexos, que serão atendidos dentro da modalidade.





Liga Sorocabana de Basquete

3.2. Objetivo (s) Específico(s)

- Democratizar o acesso à prática e cultura do esporte, como instrumento educacional contribuindo para o processo de inclusão social
- Contribuir para o desenvolvimento e melhoria das capacidades físicas, habilidades motoras e igualdade de vida (autoestima, convívio, integração social e saúde) das crianças, adolescentes e jovens
- Utilizar as normas e condutas desportivas como meio de promover a socialização e conceitos de cidadania
- Ocupar o tempo ocioso da criança-alvo com uma atividade saudável, educacional e cultural aproveitando o interesse natural pela prática esportiva e cultura, utilizando-o como instrumento de controle e combate à violência, mantendo as crianças e adolescentes fora do ambiente violento das ruas.
- Praticar atividades esportivas pautadas em princípios socioeducacionais como meio de formação de indivíduos, que através de valores desenvolvidos dentro do esporte, sejam multiplicadores da não-violência e da ética na vida, que sejam, além de qualquer outra coisa, cidadãos
- Propiciar a prática desportiva e participar de eventos sócio educativos desenvolvidos pelo referido projeto em parceria com a secretaria entre os alunos e escolinhas convidadas, objetivando visualizar o desenvolvimento e inserção social dos atletas oriundos do projeto.

4. Beneficiários

4.1. Beneficiários Diretos (especificar): 30 (trinta) crianças e jovens entre 12 e 16 anos

4.2. Beneficiários Indiretos (especificar): 1.000 pessoas relacionadas às famílias dos atletas e comunidade da cidade que assistirá aos jogos da equipe.

Metodologia

Após a aprovação do projeto, este proponente adotará os seguintes procedimentos:

1. Contratação de pessoal:
 - a. Contratação do Coordenador Geral;
 - b. Contratação de Técnicos;
 - c. Contratação de Assistentes.
2. Seleção das atletas:
 - a. Criação do material de divulgação;

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº
 06.045.431/0001-50
 Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –
 SP – 18031-210
 Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



SESPCAP2022007960DM



Liga Sorocabana de Basquete

- b. Impressão do material de divulgação;
- c. Divulgação da seleção;
- d. Aquisição do material necessário para a seleção;
- e. Realização da seleção;
- 3. Infraestrutura:
 - a. Transporte de atletas;
 - b. Alimentação de atletas;
- 4. Aquisição de material específico:
 - a. Materiais de treinamento e jogos (uniformes);
- 5. Participação em competições:
 - a. Inscrições em competições;
 - b. Orçamento de traslado, transporte e alimentação
 - c. Contratação de serviços de traslado, transporte e alimentação
- 6. Despesas administrativas:
 - a. Gerenciamento financeiro;
 - b. Prestação de contas.

FASES DE EXECUÇÃO

1ª etapa: Contratação de Pessoal: O projeto iniciará suas atividades com a formação da equipe de trabalho, para isso, o Coordenador Geral deverá encaminhar os processos de contratação, bem como, organizar as reuniões para planejamento das atividades e alinhamento metodológico da equipe técnica. Este primeiro momento em que será discutido o desenvolvimento do projeto é fundamental para garantir a coesão entre as equipes, pactuar metas e construir coletivamente os princípios pedagógico-metodológicos que nortearam a formação das atletas. Este trabalho ocorrerá no primeiro mês do projeto.

2ª etapa: A segunda etapa será dividida em duas partes, seleção e treinamento das atletas:

2.1 Seleção dos Atletas. O processo de seleção dos atletas obedecerá a seguinte sequência:

As peneiras de seleção serão divulgadas através de mala direta e mailing eletrônico para alunos participantes do projeto atual da Liga Sorocabana e nos Centros Esportivos de Sorocaba, Federação Paulista de Basquetebol (FPB), Secretarias Municipais de Esporte, Associações de Bairros/Moradores, principalmente da região e cidades próximas em 50 a 100 km; além de visitas aos técnicos de clubes, a ginásios, escolas e praças esportivas onde o Basquetebol seja praticado em Sorocaba, São Roque, Alumínio, Votorantim, Itu, Salto cidades com até 100 km de distância.

As peneiras ocorrerão nas dependências do QUADRA SHOPPING PANORÂMICO, situado à Rodovia Raposo Tavares , km 99 Jardim Vergueiro, em Sorocaba – SP.





Liga Sorocabana de Basquete

Os resultados dos testes de seleção serão informados diretamente às atletas pelo técnico da equipe. Preferencialmente atletas do Projeto ARREMESSO DO AMANHÃ, da Liga Sorocabana de Basquete serão aproveitados nas equipes subsequentes (12 e 13).

O processo de seleção acontecerá normalmente da seguinte forma:

1º. mês: Nas duas primeiras semanas todos interessados poderão participar das atividades práticas desenvolvidas pelos técnicos da Liga Sorocabana de Basquetebol, serão observados prioritariamente o biótipo, idade e qualidades básicas inerentes a modalidade. A expectativa é avaliar entre 100 a 120 atletas.

2º. mês: na última semana, participarão de práticas específicas (jogos) com os técnicos da Liga Sorocabana de Basquete. Expectativa de avaliação 50 a 60 atletas.

3º. mês: nos dois primeiros finais de semana, serão avaliados os atletas que desejarem compor a equipe em treinamento, através de treinamento específico com os técnicos das equipes, sendo prioritariamente observadas as posições com necessidades nas equipes.

2.2 Treinamento dos Atletas

Com o objetivo de preparar adequadamente o grupo selecionado para as competições é necessária a preocupação com 03 aspectos: a infraestrutura e material, os recursos humanos e o desenvolvimento dos treinamentos.

- Infraestrutura e material:

A infraestrutura é condição para uma prática adequada do esporte e necessária para o desenvolvimento do projeto. Principalmente, para aqueles, que a vida não proporciona o acesso às condições favoráveis para a prática esportiva pela falta de recursos financeiros. Dessa forma, o projeto vai oferecer material adequado para a prática do Basquetebol. A LSB Liga Sorocabana de Basquete possui uma estrutura interessante para a prática do Basquetebol, contando com um ginásio poliesportivo em parceria com a Prefeitura Municipal de Sorocaba. Precisamos também de aquisição de materiais pedagógicos (cordas, cones, bolas, plintos, entre outros) e de uso específico das atletas (tênis, uniformes de treinamento e jogos, etc.).

- Recursos humanos:

No desenvolvimento do projeto, um (01) Coordenador Técnico, dois (02) técnicos de Basquetebol e dois (02) assistentes técnicos (ambos devem ser profissionais formados em Educação Física) serão responsáveis por cada uma das categorias da modalidade. Para o bom andamento dos treinamentos serão viabilizados com as Instituições de Ensino Superior alguns estagiários (1 a 3 por equipe), facilitando o trabalho de ensino-aprendizagem-treinamento das atletas, bem como





Liga Sorocabana de Basquete

contribuindo para a complementação da formação de profissionais para o trabalho com o Basquetebol (todos devem ser profissionais ou estudantes de Educação Física). Os técnicos contratados desenvolverão duas (02) clínicas de Basquetebol voltadas aos fundamentos básicos do esporte, com o intuito de contribuir na formação de profissionais da área da Educação Física, pretendendo atender até 30 alunos por clínica.

- Desenvolvimento dos treinamentos

A rotina de treinamento da equipe deverá ser de no mínimo três treinamentos semanais de acordo com o planejamento dos técnicos responsáveis. Dessa forma, assegurar a condição mínima para o desenvolvimento e manutenção da forma física, possibilitando uma prática competitiva condizente.

Grade horária dos beneficiários:

Horário	Segunda-Feira	Quarta-Feira	Sexta-Feira
14:00h às 15:30h	SUB 14	SUB 14	SUB 14
15:30h às 17:00 h	SUB 16	SUB 16	SUB 16

2.3 Participação em competições:

Aplicação dos objetivos do projeto, sendo desta forma desenvolvida da seguinte maneira: participação em torneios locais, regionais, nacionais e internacionais, como também a promoção de competição própria na cidade.

Campeonato Paulista da Federação Paulista de Basquete:

Competições locais: a participação nas competições locais buscará recolocar o clube no cenário das competições municipais, proporcionando às equipes de base a experiência necessária para alçar outros níveis de competições. Outro aspecto relevante é a utilização dos outros espaços públicos da cidade, para a realização de competições de Rendimento e para mobilizar a comunidade do entorno em prol da prática desportiva.

Competições da Liga e Federação:

Programação Provisória:

O CAMPEONATO DA ARB (sub 14 e sub 16) e da FPB (sub 14 e sub 16) acontece de março a dezembro.

PROPOSTA PEDAGÓGICA:





Liga Sorocabana de Basquete

O conteúdo a ser aplicado nas aulas segue um padrão especialmente formulado para o esporte, buscando o fomento da modalidade junto ao aluno respeitando as características de cada idade e capacidade individual do mesmo.

Serão realizadas avaliações periódicas visando acompanhar o aproveitamento e aferir o grau de evolução cognitiva e motora dos alunos-atletas além do crescimento dentro da modalidade proposta.

Democratizar e incluir: em qualquer ambiente de aprendizagem promover a inclusão e participação de todos os alunos.

Diversidade: respeitar culturas locais, as diferentes modalidades esportivas e as características pessoais, entendendo a diversidade como oportunidade de aprender com a diferença.

Educação: desenvolver o esporte nas dimensões conceitual, procedimental e atitudinal, ensinando mais do que esporte, como ética, fair-play, valores humanos, aspectos históricos, políticos, econômicos, sociais e estimulando o espírito crítico e a reflexão.

O projeto prevê alcançar e trabalhar o cultivo de valores como: respeito a si próprio e ao próximo, dignidade, solidariedade, persistência, confiança, honestidade, sinceridade, amizade, cooperação e autonomia por meio da modalidade esportiva, sobretudo preparando os alunos a serem bons cidadãos em seu dia-a-dia.

METODOLOGIA TÉCNICA

Trabalharemos com Metodologia e Filosofia de trabalho própria, buscando o desenvolvimento global de nossos atletas, respeitando a idade de cada categoria, bem como o desenvolvimento gradativo e sequencial das habilidades e capacidades exigido na modalidade basquete masculino. Acontecerá uma Seletiva com Avaliação Técnica e Física dos interessados. Após seleção os atletas que irão compor as equipes passarão por treinamentos, acompanhamento psicológico e nutricional.

Os treinamentos da modalidade respeitam a faixa etária e a fase de desenvolvimento psicomotor de nossos atletas, com finalidade de desenvolver as capacidades técnicas, táticas, físicas, psicológicas e cognitivas que a modalidade exige, através de treinamentos específicos.





Liga Sorocabana de Basquete

Treinamento Técnico: Tem objetivo de desenvolver as capacidades técnicas da modalidade, fundamentos técnicos gerais ofensivos (dribles / passes/ finalizações, bloqueios, rebotes), fundamentos específicos por posição (pivôs, laterais, armadores) e fundamentos técnicos defensivos (postura, deslocamentos, linha de passe, linha de ajuda, rebote defensivo).

Treinamentos utilizando método misto, com 40% método global (através de jogos adaptados e jogos reduzidos), 20% método analítico (correção de mecânica e postura do movimento) e 40% método situacional (exercícios para desenvolver os fundamentos em situação real de jogo).

Treinamento Tático: Tem objetivo de desenvolver as capacidades táticas ofensivas e defensivas, posicionamento tático por posição, variações táticas, leitura e conceitos de jogo.

Através de Treinamento tático 3x0/ 4x0/ 5x0, superioridade numérica (2x1/ 3x2/ 4x3/ 5x4), jogos reduzidos (1x1/2x2/3x3/4x4) e jogos simulados (5x5), que visam:

Aprimorar os fundamentos técnicos gerais:

- Dribles: mudanças de direções (pela frente, por trás, entre as pernas), giros e mudanças de ritmos.
- Passes: nosso principal fundamento é passe de abertura (após rebote defensivo) para pivôs (picado ou por cima), dentro-fora, contra-ataques, virada de bola, passes longo após drible com uma mão, corte e tira, high-low.
- Bandejas: passada cruzada, 1 tempo com mão trocada, passada lateral, por baixo da tabela, diagonal, dois tempos e bandeja de força.
- Arremessos: sem dribles, após passe de dentro-fora, após drible, após corte, caída em 2 tempos, caída em 1 tempo, em desequilíbrio, gancho e passada para trás.
- Rebotes defensivos e ofensivos: bloqueio de rebote, posicionamento, tempo de bola, proteção de bola e giros após rebote.
- Cortes: para fundo, para meio e para lateral (abrir espaço).
- Saídas de bloqueios diretos (pick and roll): para dentro e para fora.
- Saídas de bloqueios indiretos: diagonal, horizontal, vertical e costas.
- Saídas em L, U, V: mudanças de ritmos e direções.
- Jogar sem bola: posicionamento, ocupar espaços e ocupar diagonal.
- Desmarque em V e L e back-door.
- Recepção de bola: pé de dentro + pé de fora.
- Tríplice ameaça.
- Saídas (corte): cruzada e aberta.
- Leitura de jogo: observar características individuais e coletivas, tipos de saídas usadas, principais jogadores, defesas utilizadas e posicionamentos.





Liga Sorocabana de Basquete

- Tomada de decisão: desenvolver as capacidades, as habilidades, os fundamentos, leitura de jogo, conceito de jogo coletivo com objetivo de fornecer aos atletas grande repertório técnico-tático para que tenham a tomada de decisão de forma consciente.

Conceitos de jogo coletivo:

- Cortar e passar.
- Cortes pelo meio.
- Cortes em diagonal.
- Cortes para fundo.
- Continuidade dos movimentos após corte.
- Jogo sem bola.
- Passar e cortar.
- Dribles para lateral: abrir espaços e linhas de passes.
- Passe para pivô de baixo.
- Passe para pivô médio.
- Passe para poste alto.
- Passe para fundo: bloqueio no lado oposto e entra pelo meio.
- Flash (abrir linhas de passes): pivô subir ao poste alto, lateral oposto ir ao poste alto.
- High-low.
- Atacar os desequilíbrios do Pick and roll: trocas/ dobras/ step/ fundo.
- Bloqueios indiretos: atacar o corte em U quando a defesa for seguidor / as trocas.

Aprimorar os fundamentos técnicos específicos:

Os atletas irão aprimorar os fundamentos específicos, passando por varias posições, com objetivo de desenvolver versatilidade e colaborar com o processo de desenvolvimento dos atletas.

- Pivôs: giro para fundo, giro para meio, passada para fora, fintas, ganchos, pivô médio, pivô de cima, cortes, caída em 1 tempo, caída em 2 tempos, rebotes, entrada de pick-roll, pop out, mão a mão, repick, bloqueios indiretos, flashes.
- Armadores: levada de bola, controle do tempo, arremessos, cortes, posicionamentos, passes para pivôs, organização, mudanças de ritmos, bandejas e finalizações em 1 e 2 tempos, passes de pick-roll lateral e central de acordo com a defesa.
- Laterais: cortes, mudanças de direção, arremessos, posicionamentos, passe para pivôs, bandejas, levada de bola, finalizações em 1 e 2 tempos, saídas de bloqueios indiretos em U e aberto, uso do pick-roll lateral e central.

Aprimorar os fundamentos defensivos

Nossa defesa estará baseada na defesa individual, com todos conceitos do jogo 1x1.

- Postura, deslocamento, bloqueio, linha do passe e linha de ajuda, rotações, rebote defensivo, transição defensiva, agressividade, atacar a bola





Liga Sorocabana de Basquete

- Rebotes defensivos
- Defender 1x1 interno: pela frente, meio-corpo.
- Defender 1x1 externo: chegada no tempo da bola de frente, nunca corte pelo meio, passada de caída e recuperação do corte.
- Situações especiais: lateral, defesas mistas, fim de jogo.
- Defesa de bloqueios indiretos: seguidor / trocas
- Defesa de bloqueios diretos: step por cima/ step por baixo/ paralelo/ trocas/ dobras/ fundo / branco (troca entre os laterais.)

Aprimorar as situações de jogo:

Jogo em equilíbrio: 1x1, 2x2, 3x3, 4x4, 5x5

- Rebotes ofensivos.
 - Vantagens nos bloqueios indiretos:
- Entrada em U no seguidor.
- Saída aberta quando cortar caminho.

- Vantagens de pick-roll:
- Step – passe de ligação + passe interior + passe exterior / atacar a volta do pivô.
- Dobra – passe de ligação+ passe interior+ passe exterior.
- Trocas de passe interior grande contra pequeno / 1x1 exterior pequeno contra o grande.
 - Jogo em superioridade numérica: 2x1, 3x1, 3x2, 4x2, 4x3, 5x3, 5x4.

- Velocidade no 1º. Passe e chegar atacando rápido e aproveitando a superioridade numérica.

PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA- COVID/19

Instalar bebedouros de acionamento automático quando possível; Proibir o compartilhamento de copos:

Assegurar o uso de máscara facial e face shield (protetor facial) para todos os funcionários e para os alunos que frequentarem as aulas;

Assegurar que todo o material de uso coletivo seja devidamente higienizado após cada utilização

A aferição da temperatura corporal por meio de um termômetro a laser (sem contato direto) deverá ser realizada nos pontos de entrada. Caso a temperatura constatada seja igual ou superior a 37.8 graus a pessoa será orientada a voltar para casa e a acionar o serviço de saúde de referência para a Covid-19;
Orientar adequada higienização das mãos;

Ter álcool em gel distribuídos em pontos estratégicos;

Realizar higienização regular e frequente das áreas, segundo orientações da ANVISA.





Liga Sorocabana de Basquete

Resultados esperados

Com a realização deste projeto a entidade proponente espera contribuir de uma forma geral com a melhoria da qualidade de vida dos beneficiários, através de:

- Melhoria no desempenho das equipes em relação ao ano anterior
- Atingir pelo menos 80% de frequência nas atividades das equipes
- Diminuição da evasão escolar
- Melhoria no desempenho escolar

Metas Qualitativas:

Promover a iniciação esportiva aos jovens alunos para o aprendizado e desenvolvimento na modalidade basquetebol;

Oferecer novas oportunidades aos alunos com as modalidades ofertadas;

Dar oportunidade no esporte a crianças e adolescentes nas áreas atendidas;

Transformação do indivíduo, pela aquisição de valores plenos da cidadania;

Desenvolvimento integral do indivíduo e dos profissionais da área;

Sensibilizar e envolver a sociedade em geral para a importância do esporte como fator de inclusão social, formação do indivíduo enquanto membro de uma sociedade e melhora da qualidade de vida dos indivíduos sedentários

Os elementos qualitativos serão avaliados através da pesquisa em forma de questionário aplicado de forma que esses méritos sejam aferidos pelos pais/responsáveis dos atletas inscritos no projeto, criando um prospecto do aprendizado que o projeto está levando a esses alunos e aferição das metas a serem atingidas

Metas Quantitativas:

Meta: propiciar aos alunos/atletas a condição de um treino eficiente, eficaz e efetivo; Verificador: Estrutura Física – Pública Esportiva para treinamentos
Indicador: Materiais esportivos e equipamentos em condições.





Liga Sorocabana de Basquete

Meta: atingir crianças e jovens, alunos matriculados no Ensino Médio e Fundamental que praticam esporte.

Verificador: número de matrículas no projeto e escolas.

Indicador: controle de inscrições e relatório de beneficiários do projeto.

Meta: manter 85% (oitenta e cinco por cento) dos inscritos no projeto durante o período de 01(um) ano.

Verificador: 30 (trinta) inscrições no projeto.

Indicador: controle mensal de frequência

7. Processo de Monitoramento e Avaliação

Apresentar os indicadores quantitativos e qualitativos a partir dos resultados definidos, bem como os meios de verificação a serem utilizados, levando em consideração a análise do território e da política local.

Resultado(s)	Indicadores Qualitativos	Indicadores Quantitativos	Meios de Verificação
Iniciação Esportiva	Participação em treinamento para desenvolvimento cognitivo e motor	Oferecer aulas, e participação em eventos socioeducativos	Relatórios, avaliações psicomotoras dos alunos
Fornecimento de uniforme de qualidade para a prática esportiva	Disponibilização dos materiais para uso diário dos atletas	Cada atleta receberá 1 kit de treinamento composto por: camisa, shorts e meia	Notas Fiscais, registro fotográfico da entrega dos uniformes

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº

06.045.431/0001-50

Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –

SP – 18031-210

Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11

www.lsbasquete.com.br



SESPCAP2022007960DM



Liga Sorocabana de Basquete

Contratação de equipe técnica para organizar evento socioeducativo	Disponibilizar estrutura/apoio durante o evento, elaborar cronograma das atividades e registros	Contratação de empresa especializada	Contrato de prestação de serviços administrativos – Notas Fiscais – Recibos
Contratação de equipe técnica especializada para oferecer aulas de qualidade e fomentar os desportos Futsal e Tênis de Campo	Identificação do perfil profissional com experiência na área esportiva	Contratação de empresa especializada em ensino do esporte	Contrato de prestação de serviços, registro da frequência e relatórios de trabalho.

8. Recursos humanos

Recursos Humanos: Para a correta execução deste projeto estão previstas as seguintes contratações:

1 – Coordenador Técnico (1): responsável pelo desenvolvimento das atividades relacionadas à gerência e operação do projeto. Será exercido por um profissional de Educação Física com experiência em gestão e desenvolvimento de projetos esportivos. Carga Horária - 30 horas/ semanais

2 – Treinador (2): responsável pela preparação dos atletas das equipes. Será exercido por um profissional de educação física com experiência no treinamento de Basquetebol. Carga Horária - 24 horas/ semanais (20 horas de treinos/ 4 horas de planejamento)

3 - Auxiliares técnicos (2): responsáveis em auxiliar diretamente o treinador nos treinamentos das equipes. Carga Horária - 20 horas/ semanais (20 horas de treinos/ 4 horas de planejamento). Cada Profissional auxiliara 2 treinadores.





Liga Sorocabana de Basquete

Formação Profissional (cargo)	Função no projeto	Nº de horas/mês	Vínculo (CLT, prestador serviços, voluntário)
Coordenador Técnico	Ensino esportivo	30 horas semanais	Contratação de empresa especializada em ensino do esporte
Professor / Técnico	Ensino esportivo	20 horas semanais	Contratação de empresa especializada em ensino do esporte
Professor / técnico	Ensino esportivo	20 horas semanais	Contratação de empresa especializada em ensino do esporte

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Especificar mês a mês, quais ações/atividades serão desenvolvidas.

Ações preparação

- Iniciação esportiva, com participação em eventos socio educativos e de inclusão esportiva.
- Aquisição dos materiais e equipamentos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- Seleção e contratação dos profissionais que comporão a Equipe Técnica do Projeto;
- Elaboração do plano de trabalho do projeto;
- Definir plano de divulgação do projeto nos locais de sua execução;

Abertura das inscrições para que as crianças e adolescentes possam participar do projeto

Execução (Meses 01 a 12)

- Organização das turmas;
- Organização das atividades de acordo com a categoria em que as crianças e os adolescentes estão inseridos sendo: S U B 1 4 e S U B 1 6 ;
- Realização do plano de atividades da modalidade;
- Elaboração de relatórios de avaliação sobre as atividades das crianças e jovens;

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº
06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –
SP – 18031-210
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



SESPCAP2022007960DM



Liga Sorocabana de Basquete

Realização de reuniões periódicas com os membros da equipe técnica para o acompanhamento do trabalho desenvolvido junto aos participantes, procurando avaliar o cumprimento das metas supracitadas.

Atividades Administrativas (Meses 01 a 12)

- Acompanhamento do processo de contratação dos profissionais da equipe técnica,
- Controle do recebimento/envio de documentos relativos ao desenvolvimento do projeto;
- Controle e acompanhamento do desempenho dos beneficiários do projeto;
- Zelar pela manutenção do espaço onde ocorrem as atividades e dos materiais/equipamentos utilizados.

Prestação de Contas (Mês 12)

Elaboração, pelo departamento específico, o Relatório de Prestação de Contas

PLANO DE AÇÃO ANUAL												
Atividades	MESES											
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Contratação dos Recursos Humanos	X											
Capacitação dos Recursos Humanos	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Aquisição dos Uniformes e Materiais	X											
Inscrição e Seleção dos Alunos	X	X										
Divulgação dos Participantes		X										
Início das Atividades		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
Início das Competições		x	x	x	x	x	x	x	x	x	X	X
Processo de Prestação de Contas											x	x





Liga Sorocabana de Basquete

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS DO PROPONENTE

Órgão/instituição Proponente LIGA SOROCABANA DE BASQUETE			C.N.P.J. 06.045.431/0001-50	
Endereço Rua Domingos Russo,45			e-mail ligasorocabanadebasquete@gmail.com	
Cidade SOROCABA	UF SP	CEP 18031-210	(DDD) Telefone (15) 3411-6090	E.A.
Conta corrente 74572-3	Banco (nome e nº) Banco do Brasil		Agência (nome e nº) 0191-0	Praça de pagamento Sorocaba
Nome do responsável Rinaldo Luiz Rodrigues			C.P.F.	
R.G./Órgão expedidor nº 17.578.319-6 SSP/SP	Cargo Presidente	Função Presidente	Matrícula	
Endereço residencial completo Rua Domingos Russo,45		CEP 18031-210	(DDD) Tel./Fone (15) 99665-8755	

PLANO DE TRABALHO 2/3

2. OUTROS PARTICÍPES – INTERVENIENTE NÃO SE APLICA

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº
06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –
SP – 18031-210
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br





Liga Sorocabana de Basquete

PLANO DE TRABALHO 3/3

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (S O R O C A B A B A S K E T B A L L)	Período da execução	
	Início	Término
	A partir da assinatura do termo	12 meses
<p>Identificação do objeto</p> <p><i>PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA SOROCABA BASKETBALL</i> visa continuar permitindo que as equipes de BASQUETE DE BASE masculino, Sub 14 e 16 da LIGA SOROCABANA DE BASQUETE sejam preparadas, especializadas e mantidas para poderem participar das competições e eventos da FPB (Federação Paulista de Basquete).</p> <p>Proporcionar novas oportunidades da prática do Basquete nas categorias de base do clube, escolinhas e na formação específica de atletas e com isso, buscar o desenvolvimento físico, emocional, psicossocial e intelectual proporcionados pela prática do esporte, além de outras benesses, contribuindo assim para a formação das crianças compreendidas nas faixas etárias de 12 a 16 anos, através das categorias Sub 14 e Sub 16., sendo elas pré-determinadas ao longo do período anual, almejando se destacar, nas categorias acima formando novos atletas para compor os elencos de idades superiores, contribuindo para o surgimento da modalidade na região que passa por um momento de carência de equipes que disputam campeonatos de expressão como a Federação Paulista de Basketball.</p>		

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Ação	Meta	Especificação	Descrição	Indicador Físico		Valor		Duração	
				Unidade	QTDE	Unitário	Total	Início	Término
1	RECURSOS HUMANOS	Coordenador Técnico	Profissional responsável por todo o planejamento e execução das ações do projeto	Pessoa	1	4000,00	44.000,00	2º mês	12º mês

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº
06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –
SP – 18031-210
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



SESPCAP2022007960DM



Liga Sorocabana de Basquete

			como aquisição de materiais, contratação de serviços e avaliação dos objetivos e metas pré-estabelecidas.						
		Técnico de Basquetebol	Profissionais responsáveis pelo treinamento de basquete para todas as categorias. Profissional formado em educação física	Pessoa	2	3500,00	77.000,00	2º mês	12º mês
		Auxiliar Técnico de Basquetebol	Profissional responsável por auxiliar os professores em todas as atividades relacionadas ao conteúdo do treino.	Pessoa	2	2000,00	44.000,00	2º mês	12º mês
2	MATERIAL ESPORTIVO	Bola de Basquete	Bola Basquete. Composição : PVC, peso: 410-440 g. com costura, circunferência: 61-64 cm	Unidade	15	430,00	6.450,00	1º mês	
		Camisa de Jogo	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição:1	Unidade	70	55,00	3.850,00	1º mês	

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº
06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –
SP – 18031-210
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



SESPCAP2022007960DM



Liga Sorocabana de Basquete

			00% poliéster, com estampa frente e costas.						
		Camisa de Treino	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição: 100% poliéster, com estampa frente e costas.	Unidade	70	55,00	3.850,00	1º mês	
		Camisa Polo de Viagem	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição: 100% poliéster, com estampa frente e costas.	Unidade	70	60,00	4.2000,00	1º mês	
		Calção de Treino e Jogo	2 para cada atleta e membro de comissão técnica. Composição: 100% poliéster, com estampa frente e costas.	Unidade	70	40,00	2.800,00	1º mês	
3	TRANSPORTE TERRESTRE	Transporte para Jogos	Deslocamento para Jogos para fora da cidade de Soorocaba – duas equipes.	Locação	22	1.400,00	1.400,00	2º mês	12º mês

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº
 06.045.431/0001-50
 Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –
 SP – 18031-210
 Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



SESPCAP2022007960DM



Liga Sorocabana de Basquete

4	SERVIÇOS DE TERCEIROS	Assessoria Administrativa	Operacionalizar as rotinas administrativas, processos de licitação e compras, organização dos documentos do núcleo, prestação de informações aos parceiros dos projetos e organização dos processos de prestação de contas.	Serviços	11	3.000,00	33.000,00	1º mês	11º mês
---	-----------------------	---------------------------	---	----------	----	----------	-----------	--------	---------

5. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$ 1,00)

Natureza da despesa		Total	Concedente		Proponente	
Meta	Especificação		consumo	serviço	consumo	serviço
1	Recursos Humanos	165.000,00		165.000,00		
2	Material Esportivo	21.150,00	21.150,00			
3	Transporte	30.800,00		30.800,00		
4	Assessoria Administrativa	33.000,00		33.000,00		
		Total	21.150,00	228.800,00	Total	
Total Geral		249.950,00	249.950,00			

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	Cat.Econ	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
2	334030	21.150,00					
1,3,4	334039	228.800,00					

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº
06.045.431/0001-50
Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –
SP – 18031-210
Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br





Liga Sorocabana de Basquete

Meta	Cat.Econ	7º mês	8ºmês	9º mês	10º mês	11ºmês	12º mês

Total: R\$ 249.950,00 (Duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais)

CONTRAPARTIDA – NÃO SE APLICA

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto À **SECRETARIA DE ESPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexistente na mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal e Estadual, direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento vigente e na forma deste plano de trabalho.

SOORCABA,
 15 de Fevereiro de 2022

RINALDO APARECIDO RODRIGUES
 Presidente da LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Liga Sorocaba de Basquete CNPJ nº
 06.045.431/0001-50
 Rua Domingos Russo, 45 – Jardim Sandra – Sorocaba –
 SP – 18031-210
 Declarada de Utilidade Pública Municipal – Lei nº 9808/11
www.lsbasquete.com.br



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 08/03/2022 às 17:20:05
 Documento N°: 029484A0946079 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0946079>



SESPCAP2022007960DM

08/03/2022 09:33

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 32.987.258/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/03/2019
NOME EMPRESARIAL VANDERLEI MAZZUCHINI JUNIOR		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85,91-1-00 - Ensino de esportes (Dispensada *)		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93,19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R YOLANDA DA SILVA GAMBA	NÚMERO 4-85	COMPLEMENTO APT 83
CEP 17.047-190	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAMBURA	MUNICÍPIO BAURU
ENDEREÇO ELETRÔNICO INFO@VERITASBAURU.COM.BR		TELEFONE (14) 9117-1049/ (14) 3223-6944
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/03/2019
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **09:33:28** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

1/1



SESPcap2022007961 DM



VANDERLEI MAZZUCHINI JUNIOR
 CNPJ: 32.987.258/0001-10

Bauru, 07 de Março de 2022.

ORÇAMENTO

Sr. Rinaldo Rodrigues – Presidente da Liga Sorocabana de Basquete

- a. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO: SOROCABA FUTURO OLÍMPICO
- b. PROPOSTA: Fornecimento de Mão de Obra Especializada na Modalidade Basquetebol

Cargo	Quantidade	Valor Unitário Mensal	Valor Total 11 meses
Coordenador Técnico	1 pessoa	4.000,00	44.000,00
Técnico de Basquetebol	2 pessoas	3.500,00	77.000,00
Auxiliar Técnico	2 pessoas	2.000,00	44.000,00

Total Geral para 11 meses: R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco mil)

Seguem em anexo os curriculuns propostos de nossas indicações

Validade do Orçamento: 30 dias

Atenciosamente,

Vanderlei Mazzuchini Junior

DIRETOR

VANDERLEI MAZZUCHINI JUNIOR
 Rua Yolanda da Silva Gamba, 4-85
 CEP 17047-190 BAURU – SP
 (14) 9117-1049



SESPCAP2022007961 DM

08/03/2022 09:32

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 39.473.843/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/10/2020
NOME EMPRESARIAL H. T. PREVIDELO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85,91-1-00 - Ensino de esportes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R LAURO TRENTIN	NÚMERO 1-26	COMPLEMENTO *****
CEP 17.018-794	BAIRRO/DISTRITO RESIDENCIAL VILLAGGIO III	MUNICÍPIO BAURU
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXPEDIENTE@DINAMICACONTABIL.ADM.BR		TELEFONE (14) 3234-4362
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/10/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/03/2022** às **09:32:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



SESPCAP2022007961 DM



H.T. PREVIDELO LTDA.
CNPJ: 39.473.843/0001-40

ORÇAMENTO

BAURU, 07 de março de 2022

A/C

Sr. Rinaldo Rodrigues - Presidente da LIGA SOROCABANA

PROPOSTA REFERENTE AO PROJETO SOROCABA FUTURO OLÍMPICO

a. PROPOSTA

Conforme Cotação prévia, apresentamos a seguir OS CUSTOS para

CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (Valores Mensais):

- Coordenador Técnico (1): R\$ 4.100,00
- Técnico de Basquete (2): R\$ 3.600,00
- Monitor (Auxiliar) (2): R\$ 2.350,00

VALOR MENSAL DE R\$ 16.000,00

VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 176.000,00 (11 meses)

Todos os profissionais têm experiência na modalidade Basquetebol

Sendo só para o momento colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente.

HUDSON PREVIDELO

Sócio Proprietário

H.T. PREVIDELO LTDA.
Rua Lauro Trentin, 1-29
CEP 17018794 BAURU-SP
(14) 3234-4362



SESPCAP2022007961DM

08/03/2022 10:06

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 44.469.992/0001-76 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2021
NOME EMPRESARIAL JESSE CARLOS DA SILVA TREINAMENTO E PERFORMANCE				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRAINING AND PERFORMANCE			PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85,91-1-00 - Ensino de esportes				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 93,13-1-00 - Atividades de condicionamento físico				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R SERRA DO ESPIGAO MESTRE		NÚMERO 303	COMPLEMENTO LOTE 14 QUADRA17	
CEP 13.470-428	BAIRRO/DISTRITO PARQUE LIBERDADE	MUNICÍPIO AMERICANA	UF SP	
ENDEREÇO ELETRÔNICO DP@ESCRITORIOCONTABLEXATUS.COM.BR		TELEFONE (19) 3462-5454		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2021		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 08/03/2022 às 10:06:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

1/1



SESPcap2022007961 DM

TRAINING AND PERFORMANCE
CNPJ: 44.469.992/0001-76
Rua Serra do Espigão Mestre, 303, Lote 14
AMERICANA (SP)
(19) 3462-5454

ORÇAMENTO

Americana – SP, 07 de março de 2022

A/C

Sr. Rinaldo Rodrigues - Presidente da LIGA SOROCABANA
ORÇAMENTO PROJETO SOROCABA FUTURO OLÍMPICO

CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (Valores Mensais):

- Coordenador Técnico (1): R\$ 4.300,00
- Técnico de Basquete (2): R\$ 3.600,00
- Monitor (Auxiliar) (2): R\$ 2.500,00

VALOR MENSAL DE R\$ 16.500,00

VALOR DA OPERAÇÃO R\$ 181.500,00 (11 meses)

Todos os profissionais têm experiência na modalidade Basquetebol

Sendo só para o momento colocamo-nos à sua inteira disposição para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente.



Jessé Carlos da Silva

Professor Diretor





EMENDA PARLAMENTAR			
LIGA SOROCABANA DE BASQUETE - Grade Comparativa de Preços			
1	2	3	7
Item	Fornecedor - RAZÃO SOCIAL	Fornecedor - CNPJ	Valor ORÇADO
RECURSOS HUMANOS			
1	VANDERLEI MAZZUCHINI JUNIOR	32.987258/0001-10	165.000,00
2	HT PIVIDLO LTDA	39.473.843/0001-40	176.000,00
3	JESSE CARLOS DA SILVA TREINAMENTO E PERFORMANCE	44.469.992/0001-76	181.500,00
MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES			
1	F25 SIRELI ME	27.828.404/0001-49	21.150,00
2	ALESSANDRA SCACIOTTI CONFECÇÕES - ME	62.754.460/0001-62	28.000,00
3	ANGELI MOREIRA FERREIRA ME	10712061/0001-35	25.330,00
TRANSPORTE TERRESTRE			
1	LMR SERVIÇOS LTDA	22.904.859/0001-68	30.800,00
2	RICARDO TACANOBU SHIRAHAMA ME	17.771.722/0001-42	32.000,00
3	V&A DELBONI TURISMO LTDA ME	10.500.526/0001-94	33.000,00
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA			
1	MR SPORT PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS LTDA	05.613.593/0001-85	33.000,00
2	ATLETO ESPORTES E ENTRETENIMENTO	17.324.319/0001-75	36.300,00
3	MARIANA OLIVEIRA ASSIS	34.837.710/0001-92	37.950,00



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 08/03/2022 às 17:28:11
 Documento N°: 029484A0946112 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0946112>



SESPCAP2022007964DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESPORTES

ANÁLISE ADMINISTRATIVA

Parecer: **APROVADO**

Em atenção ao solicitado, cumpre-nos informar as ocorrências de que temos registro:

1. Conforme consulta realizada no **site da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo, não foram encontradas pendências no CADIN.**
2. Conforme pesquisa realizada nos sistema de **Gestão Documental e assentamentos deste GTC, nada consta até a data do dia 31 de junho de 2019, dia em que o sistema deixou de ser alimentado.**
3. O sistema **SPDOC não nos permite verificar processos existentes, exclusivamente, nesta Pasta, sendo assim as pesquisas através deste sistema são inviáveis.**

Assim sendo, **nada consta** em nome da entidade, podendo, até a presente data, assinar e receber recursos de convênios com esta **Secretaria de Estado.**

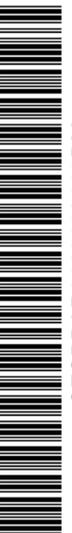
São Paulo, 09 de Março de 2022

PAULO ROBERTO FERNANDES ROMERO
 Oficial Administrativo
 Grupo Tomada de Contas



Assinado com senha por: PAULO ROBERTO FERNANDES ROMERO - 09/03/2022 às 11:25:41
 Documento N°: 029484A0948061 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0948061>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SESPPAR2022002116DM

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO



Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual

Informações Cadastrais

CNPJ/CPF: 06.045.431/0001-50

Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.

Pesquisa realizada em: 09/03/2022 às 11:23:53

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 098330E6.2CE0236C.B75548E3.DF0B9995

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Assinado com senha por: PAULO ROBERTO FERNANDES ROMERO - 09/03/2022 às 11:25:18
Documento N°: 029484A0948059 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0948059>



SESPCAP2022008054DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Parecer: **APROVADO**

Demanda 29.484

INTERESSADO: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

ASSUNTO : PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

DEMANDA PARLAMENTAR CODIGO 2022.084.38266

Senhor Chefe de Gabinete,

Trata o presente de emenda parlamentar LOA, do Deputado Rogerio Nogueira, sob o Código 2022.084.38266, cadastrada no SpsemPapel - Demanda 29484, para a celebração de Termo de Fomento entre esta SECRETARIA DE ESPORTES e a LIGA SOROCABA DE BASQUETE, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para a realização do objeto: PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL), que consiste na realização de 01 (um) núcleo na modalidade BASQUETEBOL, no período de 12 meses, na cidade de Sorocaba, tendo como escopo:

Local: QUADRA SHOPPING PANORÁMICO, situado à Rodovia Raposo Tavares, km 99 Jardim Vergueiro, em Sorocaba – SP.

Atender cerca de 30 beneficiários, idade entre 12 a 16 anos.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

A celebração do presente convênio JUSTIFICA-SE oportuna e conveniente ao Governo do Estado, tendo sua realização por intermédio desta Secretaria de Esportes e a Liga Sorocabana de Basquete, pois se trata de projeto esportivo de relevância ao desenvolvimento da modalidade, proporcionando participação de atletas paulistas.

O Grupo Tomada de Contas informou as fls. 140 que a OSC está apta a celebrar termo de parceria com esta Pasta.

A entidade declara que os valores apresentados no Plano de Trabalho são compatíveis com os praticados no mercado e adequados para sua destinação final, salientando, que por ocasião da prestação de contas a entidade deverá oferecer todos os documentos comprobatórios e, declara ainda, não estar solicitando verbas estaduais nesta Pasta ou em outra Secretaria de Estado para a mesma finalidade objeto destes autos.

A entidade declara as, que não incorre nas vedações previstas nos artigos 39 e 73 da Lei Federal 13.204/2015.

A proponente apresentou a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e numero de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles, bem como, comprovante de que a organização civil funcional no endereço por ela declarado.

Indicamos a servidora Ivone de Fátima dos Santos, Rg. nº 20.632.453-4, servidora desta CEL, para exercer as funções de Gestora Técnica da presente parceria.

A presente ação se enquadra no Programa 2990 – “DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES” - AÇÃO 2272 - PTRES 410120 - PT 04.127.2990.2272.0000 – com recursos da fonte Tesouro do Estado, elemento econômico 335039.77.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESPORTES
 GABINETE DO SECRETARIO

Observamos, ainda, que a presente parceria quanto ao mérito da proposta, encontra-se adequada com a modalidade de parceria a ser adotada pela Pasta.

A OSC quando propõe a parceria com esta Pasta na realização do projeto esportivo em tela, demonstra em seus objetivos e metas propostas que estes se coadunam com o campo funcional desta Pasta, na medida em que contribui com no fomento ao esporte e o lazer para a população do Estado de São Paulo, assim sendo, há identidade e reciprocidade de interesse na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista na Lei 13.204, de 2015.

A proposta apresentada apresenta viabilidade de sua execução, visto que a proponente já executa eventos e projetos oficiais da modalidade, conforme documentação comprobatória para realizar projetos da espécie.

Procedemos a verificação do cronograma de desembolso, contido no Plano de Trabalho, que se mostra compatível com o porte do projeto e trouxe despesas de caráter essencial para a sua execução, cuja aplicação dos recursos se inicia coincide com o início da competição e o término do cronograma de desembolso finaliza por ocasião do término da competição o que se mostra compatível o cronograma de execução com o cronograma de desembolso dos recursos estaduais previsto na presente parceria.

Resolução SEESP 09, de 13, publicada no D.O. de 30/06/2021, que designou a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito desta Pasta e a indicação do Conselho Estadual de Desporto, publicada no DO de 23/07/2021, com atribuição material afeta ao objeto da parceria.

O Plano de Trabalho de fls. 110 a 132, manifestamo-nos sob o aspecto técnico favoravelmente e consideramos que se encontra apto a ser submetido à aprovação pelo Titular desta Pasta.

Diante dos elementos de instrução dos autos verifica-se que a entidade realiza eventos e projetos da modalidade e de cunho esportivo. Foi demonstrada a capacidade técnica e operacional, finalidade estatutária, da sua atuação na modalidade, dispondo no projeto da infraestrutura adequada e organização, sob o aspecto da gestão para fomentar o esporte.

Ressaltando que a proposta observa a adoção dos protocolos sanitários e, acatará as diretrizes da gestão do município sede do núcleo, adequada as determinações governo estadual, vigentes à época da efetiva realização do evento.

*Oportunamente será juntada os autos a cópia do **Parecer Referencial CJ/SES nº 12/2021**, que em tese, poderá ser utilizado no presente processo, por se tratar de caso análogo ao tratado no mencionado parecer.*

Entendemos que os autos reúnem os requisitos da modalidade de dispensa de chamamento público, com base no artigo 29 da Lei Federal 13.019, de 2014, encaminhando os autos a Vossa Senhoria, com proposta de prosseguimento.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

São Paulo, 11 de Março de 2022

SIMONE APARECIDA BIGHETTI
Coordenador
Coordenaria de Esporte e Lazer



Assinado com senha por: SIMONE APARECIDA BIGHETTI - 11/03/2022 às 12:37:42
Documento N°: 029484A0959378 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0959378>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SESPPAR2022002307DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO



OBJETO: Projetos Esportivos	PRAZO PROPOSTO INÍCIO: data da assinatura do convênio. FINAL: 365 dias a partir da data da assinatura do convênio.	DATA BASE 11/03/2022
---------------------------------------	---	--------------------------------

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ITEM	PARCELA 1
Projeto Esportivo	250.000,00
TOTAIS:	250.000,00

RECURSOS DO ESTADO	250.000,00
RECURSOS PRÓPRIOS	0,00
VALOR TOTAL DO CONVÊNIO	250.000,00

São Paulo, 11 de Março de 2022

SUELI APARECIDA MARASCHIM
Executivo Público
ASSESSORIA TÉCNICA DE PARCERIAS DA CHEFIA DE GABINETE



Assinado com senha por: SUELI APARECIDA MARASCHIM - 11/03/2022 às 12:48:03
Documento N°: 029484A0959491 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0959491>



SESPCRO2022000032DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTE

PROCESSO: SESP-PRC-2021-00132-DM
INTERESSADO: LIGA MUNICIPAL DE FUTEBOL DE MOGI DAS CRUZES
COTA: CJ/SES n.º 22/2021
ASSUNTO: Evento esportivo

Senhor Chefe de Gabinete:

1. Trata-se de Termo de Fomento a ser celebrado pelo Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes, objetivando a transferência de recursos financeiros para execução de Evento Esportivo, com recursos advindos de emenda parlamentar.

2. Considerando a existência de vários convênios com situação similar elaborei o Parecer referencial CJ/SES n.º 12/2021, na forma prevista na Resolução PGE n.º 29, de 23 de dezembro de 2015, que regulamenta a elaboração de Parecer Referencial pelas Consultorias Jurídicas e sua utilização pela Administração Pública.

3. A presente avença possui situação análoga ao que deu origem ao referido Parecer referencial CJ/SES n.º 12/2021, tratando-se de transferência de recursos financeiros estaduais decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, para celebração de termo de fomento com fundamento no artigo 29 da Lei federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

4. Assim, entendo deva a Secretaria de Esportes o utilizar como referência, inclusive no presente convênio.

5. Para tanto, em atenção ao disposto no artigo 4º da mencionada Resolução PGE n.º 29/2015, a Administração deverá instruir os processos congêneres com os seguintes elementos: **a)** cópia integral do Parecer Referencial CJ/SES n.º 12/2021; **b)** declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer referencial n.º 12/2021 e que serão seguidas as orientações nele contidas.



SESPCAP2021015372DM



SESPCAP2022008655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTE

6. Deverá, ainda, haver expressa indicação de que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido parecer referencial.

7. Cumpre, ainda, observar que em atendimento ao artigo 2º da Resolução PGE nº 29/2015 foi fixado o dia 30 de outubro de 2022 como termo final do prazo de validade do Parecer referencial nº 12/2021.

Encaminhe-se à d. Chefia de Gabinete
São Paulo, 17 de novembro de 2021.

ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER
Procurador do Estado



SESPCAP2021015372DM



SESPCAP20220086655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTES

PROCESSO: SESP-PRC-2021-00141-DM

INTERESSADO: FEDERACAO PAULISTA DE CAPOEIRA

PARECER: REFERENCIAL CJ/SES n.º 12/2021

EMENTA: PARECER REFERENCIAL. Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015. Processos administrativos contendo os mesmos pressupostos fáticos e jurídicos, possibilitando estabelecer orientação jurídica uniforme, cuja observância dependa de mera conferência de dados e/ou documentos constantes dos autos. Validade até 30 de outubro de 2022. PARCERIA. TERMO DE FOMENTO. Participes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e a FEDERAÇÃO PAULISTA DE CAPOEIRA. Objeto: Realização do Projeto esportivo "Atividade esportiva com capoeira". Inexigibilidade de chamamento público. Recursos advindos de emenda parlamentar. Art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014. Cabe exclusivamente à área técnica e à autoridade competente a análise da suficiência de elementos para a declaração de inexigibilidade. Análise do procedimento e da minuta do termo de fomento. Considerações. Decreto nº 66.174, de 26 de outubro de 2021: autorização pelo Secretário de Esportes. Viabilidade jurídica condicionada ao atendimento das sugestões efetivadas, em especial ao que dispõe o Decreto nº 63.316 de 26 de março de 2018.

Senhor Chefe de Gabinete:

1. Trata-se de procedimento objetivando a celebração de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Esportes e a FEDERAÇÃO PAULISTA DE CAPOEIRA, associação civil sem fins lucrativos, objetivando a realização do Projeto esportivo "Atividade esportiva com capoeira", com recursos advindos de emenda parlamentar.



SESPCAP2021015404DM



SESPCAP20220086655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTES

2. Essencialmente, são os seguintes documentos que compõem os autos:

- a) Formulário de requerimento em que o Presidente da entidade solicita a esta Secretaria ajuda financeira no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) para realização do projeto, indicando que a fonte de recurso advém de emenda parlamentar à lei orçamentária;
- b) Parecer administrativo favorável, informando que após análise ao CADIN e ao acervo do Grupo de Tomadas de Contas - GTC não foram encontradas pendências da entidade;
- c) Declaração de experiência prévia e Histórico de atividades da entidade em relação ao evento;
- d) Manifestação da entidade no que diz respeito à capacidade de realização do evento;
- e) Declaração da entidade de que não recebe outros recursos estaduais para a realização do evento;
- f) Plano de Trabalho;
- g) Parecer Técnico, aprovado pela Coordenadora de Esporte e Lazer, favorável a celebração do Termo de Fomento, com indicação do gestor técnico;
- h) Minuta de Termo de Fomento;
- i) Autorização de reserva de recursos orçamentários e a respectiva nota;

3. Às fls. 169 o Secretário de Estado de Esportes aprova o Plano de Trabalho, julga conveniente e oportuno à administração a celebração da presente parceria, e autoriza a reserva de recursos.

4. Com estes elementos, por determinação do Senhor Secretário da Pasta os autos foram encaminhados a esta Consultoria Jurídica para análise e manifestação.

É o relatório.

Opino.



SESPCAP2021015404DM



SESPCAP20220086655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTES

5. A Lei federal nº 13.019/14, alterada pela Lei federal nº 13.204/15, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, sendo que Decreto estadual nº 61.981/16 regulamenta a aplicação das normas gerais emanadas do referido diploma legal, no âmbito da Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo.

6. Nessa esteira, tendo em vista o pleito formulado pela Entidade, configurar-se-ia, sob a égide da nova disciplina legal, a hipótese de termo de fomento, conforme artigo 17 do diploma citado: *“O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros.”*

7. Importante dizer que para a celebração de termo de fomento, sem prejuízo do cumprimento integral, no que couber, das disposições dos artigos 33 *usque* 38 da Lei Federal 13.019/14, seria de rigor a realização de prévio chamamento público, conforme determina o art. 35, inciso I, dessa mesma Lei.

8. Por sua vez, o art. 31 disciplina as hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, *litteris*:

“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos;

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada



SESPAP2021015404DM



SESPAP20220086655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTES

expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”

9. Da análise dos dispositivos legais supra transcritos, é possível concluir que a realização do chamamento público é requisito indispensável para a celebração de termos de colaboração ou de termos de fomento, entre o poder público e as entidades privadas sem fins lucrativos. No entanto, em algumas situações, a lei prevê a possibilidade de se firmar o ajuste diretamente, por meio de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público. No caso de inexigibilidade deve ser demonstrada a inviabilidade de competição, sendo certo que não há definição taxativa de suas hipóteses, devendo ser analisada a possibilidade ou não de se fazer a seleção em cada caso específico.

10. Cabe ressaltar ser imprescindível a prévia justificativa da inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32 da lei em comento, a saber: *“Nas hipóteses dos arts. 30 e 31 desta Lei, a ausência de realização de chamamento público será justificada pelo administrador público.”*

11. Neste sentido, oportuna a lição de Rita Tourinho:

“Visando uma melhor implementação da regra em comento, poder-se-ia fazer um paralelo com o art. 26, da Lei nº 8.666/93, exigindo-se que a justificativa apresentada seja acompanhada de elementos que evidenciem não apenas a caracterização da situação de fato ensejadora da formalização direta da parceria e seu enquadramento em qualquer das hipóteses de dispensa ou



SESPCAP2021015404DM



SESPCAP2022008655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTES

inexigibilidade, como também, e especialmente, a razão de escolha da organização da sociedade civil, que deve ser amparada em critérios transparentes e impessoais, em homenagem aos princípios constitucionais da impessoalidade e da moralidade previstos no art. 5º, e a justificativa do valor previsto para a consecução do objeto ajustado.

Por certo que tal paralelo excluirá qualquer dúvida quanto a um dos objetivos da lei, qual seja, garantir a escolha da organização de sociedade civil pautada em critérios objetivos e em harmonia com o interesse público, resguardando a credibilidade dos ajustes estabelecidas com entes privados sem fins lucrativos, que efetivamente atuam em prol da implementação de direitos sociais.”¹

12. Segundo dispõe o art. 29 da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

¹ TOURINHO, Rita. O Chamamento Público e os Ajustes Diretos firmados com Organizações da Sociedade Civil: A Organização Sistemática da Lei nº 13.019/14”. Disponível em: <http://www.direitodoestado.com.br/colunistas/rita-tourinho/o-chamamento-publico-e-os-ajustes-diretos-firmados-com-organizacoes-de-sociedade-civil-a-interpretacao-sistemica-da-lei-n-1301914>. Acesso em 01.03.2017.



SESPCAP2021015404DM



SESPCAP20220086655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTES

13. Por sua vez, há de se atentar à instrução dos autos, já que, consoante dispõe o § 4º do artigo 32 da Lei federal nº 13.019/14, alterada pela Lei federal nº 13.204/15, “*A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público, bem como o disposto no art. 29, não afastam a aplicação dos demais dispositivos desta Lei*”.

14. Disso decorrem algumas das seguintes consequências, as quais, no que couber, deverão ser objeto de análise e cumprimento tanto pela área técnica quanto pelo próprio Titular da Pasta nos limites de suas respectivas competências.

15. O estatuto da OSC deverá atender ao disposto no artigo 33, I, III, IV e V, da Lei Federal 13.019/14, *in verbis*:

“Art. 33. Para celebrar as parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão ser regidas por normas de organização interna que prevejam, expressamente:

I - objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

II - (revogado)

III - que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;

IV - escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

a) (revogada)

b) (revogada)

V - possuir:

a) no mínimo, um, dois ou três anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, conforme, respectivamente, a



SESPCAP2021015404DM



SESPCAP2022008655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTES

parceria seja celebrada no âmbito dos Municípios, do Distrito Federal ou dos Estados e da União, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

b) experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

c) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

(...)"

16. Quanto ao plano de trabalho, deverá atender ao disposto no artigo 22 da Lei federal 13.019/14:

“Art. 22. Deverá constar do plano de trabalho de parcerias celebradas mediante termo de colaboração ou de fomento:

I - descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexó entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas;

II - descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados;

II-A - previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;

III - forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;

IV - definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.”

17. A Administração Pública também deverá proceder à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela OSC dos requisitos previstos no artigo 34 da mesma lei:



SESPCAP2021015404DM



SESPCAP20220086655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTES

“Art. 34. Para celebração das parcerias previstas nesta Lei, as organizações da sociedade civil deverão apresentar:

I - (revogado);

II - certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

III - certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

IV - (revogado);

V - cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

VI - relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

VII - comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;”

18. Assim, a fim de atestar a presença de condições plenas para a celebração do ajuste, a área técnica da Secretaria de Esportes deverá conferir e ratificar a presença nos autos do seguinte rol de documentos de legalidade e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da entidade:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- b) Comprovante de inscrição no CNPJ;
- c) Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Comprovante de inexistência de pendências no CADIN estadual;
- f) Declaração de que a entidade possui no mínimo, três anos de existência;



SESPCAP2021015404DM



SESPCAP20220086655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTES

- g) Declaração de experiência prévia e de possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional;
- h) Atestado de capacidade técnica;
- i) *Histórico do Empregador*;
- j) Cópia da Ata de Assembleia Geral Extraordinária para eleição da diretoria;
- k) Cópia da Consolidação dos Estatutos;
- l) Declaração de possuir capacidade técnica e operacional;
- m) Declaração de que não está impedida pelo Tribunal de Contas do Estado, de receber recursos governamentais;
- n) Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares perante o Tribunal de Contas da União;
- o) Certidão Negativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- p) Designação de gestor pela entidade;
- q) Declaração de razoabilidade dos preços;
- r) Declaração de que não recebeu recursos estaduais dessa Secretaria e de outras Secretarias para o mesmo evento;
- s) Declaração de conta bancária no Banco do Brasil, vinculada ao ajuste;
- t) Relação de integrantes da diretoria da entidade;
- u) Cópia do contrato de locação do imóvel sede da entidade;
- v) Cópias do RG e do comprovante de endereço do Presidente da Entidade;
- w) Ficha de cadastro de contribuintes mobiliários;
- x) Certidão negativa de débitos inscritos na dívida ativa do Estado;
- y) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;
- z) Declaração de que não incorre nas vedações do artigo 39 e 73 da 2014, alterada pela Lei 13.204/2015:
- aa) Orçamentos que comprovem a razoabilidade dos preços dos produtos e serviços;



SESPCAP2021015404DM



SESPCAP20220086655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTES

19. Os documentos que, porventura, tiverem o prazo de validade expirado, deverão ser atualizados, autenticados e juntados aos autos antes da celebração do Termo.

20. Como regra, previamente à celebração da parceria, cabe à Administração Pública adotar as seguintes providências arroladas no artigo 35 da precitada lei:

“I - realização de chamamento público, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei;

II - indicação expressa da existência de prévia dotação orçamentária para execução da parceria;

III - demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil foram avaliados e são compatíveis com o objeto;

IV - aprovação do plano de trabalho, a ser apresentado nos termos desta Lei;

V - emissão de parecer de órgão técnico da administração pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;

b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria prevista nesta Lei;

c) da viabilidade de sua execução;

d) da verificação do cronograma de desembolso;

e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

f) revogada;

g) da designação do gestor da parceria;



SESPCAP2021015404DM



SESPCAP20220086655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTES

h) da designação da comissão de monitoramento e avaliação da parceria;”

21. A Administração deverá atentar, ainda, para as vedações constantes do artigo 39 da referida lei federal.

22. No âmbito do Estado de São Paulo, tanto a realização de chamamento público quanto a celebração de termo de fomento, com dispensa ou inexigibilidade de chamamento público, dependem de prévia autorização do Governador do Estado. Os autos deverão ser instruídos de acordo com o que dispõe o Decreto nº 61.981/16, do qual destaco o artigo 3º, *in verbis*:

“Art. 3º. Depende de prévia autorização do Governador:

I - a realização de chamamento público para celebração de termos de colaboração ou de fomento, ou acordos de cooperação que envolvam a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial;

II - a celebração dos instrumentos de parceria referidos no inciso I deste artigo nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de chamamento público.

§ 1º - A autorização do Governador será precedida de manifestação do Secretário de Estado, Procurador Geral do Estado ou dirigente superior da Autarquia proponente, que deverá:

1. justificar a realização, dispensa ou inexigibilidade de chamamento público;
2. atestar o atendimento do requisito previsto no inciso I do artigo 8º da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
3. estipular doação de bens de natureza permanente adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam;
4. indicar:



SESPCAP2021015404DM



SESPCAP20220086655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTES

a) comissão de seleção destinada a processar e julgar o chamamento público, quando houver;

b) Conselho de Políticas Públicas com atribuição material afeta ao objeto da parceria;

c) a existência de prévia dotação orçamentária para a execução da parceria, quando cabível.

5. apresentar prévia manifestação do órgão jurídico-consultivo que serve à Secretaria de Estado ou Autarquia proponente, aprovando as minutas e demonstrando a inserção de seu objeto no campo de atuação funcional da Pasta ou da entidade autárquica.”

23. Observo, no entanto, que houve a publicação do Decreto nº 66.174, de 26 de outubro de 2021, que acrescentou o § 2º ao art. 3º do Decreto nº 61.981/16, dispensando a autorização governamental na hipótese de transferência de recursos por emenda parlamentar.

24. Com efeito, dispõe o § 2º ao art. 3º do Decreto nº 61.981/16 com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 66.174, de 26 de outubro de 2021 que:

"§ 2º - O disposto no "caput" deste artigo:

1. não impede a outorga de autorização genérica, no que concerne à celebração de parcerias de objeto assemelhado ou vinculados à execução de determinado programa, mediante decreto que aprove o instrumento-padrão das avenças e estipule as demais condições para sua formalização;

2. não se aplica às parcerias que estipulem transferência de recursos decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, celebradas com fundamento no artigo 29 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014."



SESPCAP2021015404DM



SESPCAP20220086655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTES

25. Outrossim, trata-se de objeto avaliado como evento de finalidade e interesse esportivo, caracterizando, em tese, ação de natureza prevista no artigo 2º, incisos II, IX, e X, da Lei Estadual nº 10.947/01 e artigo 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 56.637/2011, podendo-se afirmar que o ajuste, ora pretendido, enquadra-se no campo de atuação funcional desta Secretaria e conta com respaldo constitucional (artigos 264 a 267, da Constituição Bandeirante).

26. Quanto ao preço, a verificação de tais dados e sua compatibilidade com os preços praticados no mercado são de competência da Administração (arts. 7º, § 2º, 40, X, 43, IV e 44, § 3º, da Lei federal nº 8.666/93), a quem cabe demonstrar no processo a compatibilidade dos preços cobrados com os praticados no mercado, bem como consulta ao banco eletrônico de preços denominado **Preços SP**, conforme determina o Decreto Estadual nº 63.316 de 26 de março de 2018.

27. No entanto, não constam nos autos informações fornecidas pela Administração da Pasta referentes ao cumprimento do disposto no Decreto supra mencionado.

28. A Minuta Termo de Fomento encartada nos autos poderá ser utilizada para a finalidade pretendida desde que obedeça ao modelo elaborado pela Assessoria Jurídica do Gabinete do Procurador Geral do Estado.

29. Importante observar que os aspectos técnicos não se inserem no âmbito de análise deste Parecer, competindo, única e exclusivamente, ao Administrador, a conferência dos valores apresentados pela Entidade, o exame de sua pertinência, adequação e capacidade técnica para realizar o evento.

30. Ressalto, por fim, que a realização do evento está condicionada à observância, *no que couber, dos termos do Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020 e do Decreto nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que dispõem sobre a medida de quarentena em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.*



SESPACAP2021015404DM



SESPACAP20220086655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTES

31. Diante do exposto, opino pela viabilidade condicionada da celebração do termo de fomento, desde que atendidas a contento as providências apresentadas no presente parecer e comprovada a adequação de preços conforme dispõe o Decreto Estadual nº 63.316 de 26 de março de 2018.

32. Considerando que são vários convênios, em situação similar ao caso ora examinado, entendemos ser o caso de recorrer à emissão de parecer referencial, na forma do previsto na Resolução PGE nº 29, de 23 de dezembro de 2015, que regulamenta a elaboração de Parecer Referencial pelas Consultorias Jurídicas e sua utilização pela Administração Pública.

33. Assim sendo, em situações análogas à presente, objetivando a transferência de recursos financeiros estaduais decorrentes de emendas parlamentares à lei orçamentária anual, para celebração de termo de fomento com fundamento no artigo 29 da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a Pasta deverá utilizar o presente parecer como referência.

34. Para tanto, em atenção ao disposto no artigo 4º da mencionada Resolução PGE nº 29/2015, a Administração deverá instruir os processos congêneres com os seguintes elementos: **a)** cópia integral do Parecer Referencial com despacho de aprovação da Chefia ou elaborado diretamente pelo Procurador Chefe da Consultoria Jurídica; **b)** declaração da autoridade competente para a prática do ato pretendido, atestando que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do Parecer referencial e que serão seguidas as orientações nele contidas.

35. Observo que, para a regularidade da declaração acima mencionada, deverá haver expressa indicação de que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do parecer referencial, não bastando que apenas se mencione que serão seguidas as orientações nele contidas, sendo que nos casos em que surgirem dúvidas jurídicas não abrangidas pelas orientações gerais ora traçadas, os autos deverão ser remetidos a este órgão opinativo, para análise e parecer.



SESPCAP2021015404DM



SESPCAP2022008655DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
CONSULTORIA JURÍDICA DA SECRETARIA DE ESPORTES

36. Outrossim, em caso de alteração da legislação que fundamenta o presente Parecer Referencial, a Administração deverá suscitar à Consultoria Jurídica eventual necessidade de substituição das orientações dele constantes.

37. De modo a garantir a atualidade das orientações ora fixadas e atender ao artigo 2º da Resolução PGE nº 29/2015, **fixo como termo final do prazo de validade deste parecer o dia 30 de outubro de 2022.**

É o parecer, salvo melhor juízo.

Encaminhe-se à d. Chefia de Gabinete.

São Paulo, 17 de novembro de 2021.

ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER
Procurador do Estado

Parecer Referencial CJ/SES n.º 12/2021

Página 15 de 15



Assinado com senha por: ROBERTO AUGUSTO CASTELLANOS PFEIFFER - 17/11/2021 às 16:36:04
Documento N.º: 005253A0575906 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/005253A0575906>



SESPCAP2021015404DM



SESPCAP20220086655DM



Assinado com senha por: SUELI APARECIDA MARASCHIM - 11/03/2022 às 12:49:46
Documento N.º: 029484A0959500 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0959500>



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES



AUTORIZAÇÃO DA NOTA DE RESERVA

Parecer:

SESP-PRC-2022-00250 DM

INTERESSADO: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

ASSUNTO : PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

DEMANDA PARLAMENTAR CODIGO 2022.084.38266

Trata esta Demanda, do projeto esportivo de cunho esportivo, decorrente de emenda parlamentar, com o objetivo de realizar o PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL), no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender um polo na modalidade basquete, na cidade de Sorocaba, beneficiando 30 (trezentos) jovens com idade entre 12 e 16 anos.

O chamamento dispensado encontra respaldo no artigo 29 da lei federal nº 13.019, de 2014, que considera a hipótese de emenda parlamentar impositivas e nominada às organizações da sociedade civil, como instrumento que os parlamentares possuem para participar na elaboração do orçamento, com base em prerrogativas constitucionais. O objetivo da emenda parlamentar é a melhor alocação dos recursos previstos no projeto orçamentário, de sorte a atender as demandas locais de determinada comunidade.

Foi juntada ao presente a cópia do Parecer Referencial CJ/SES nº 12/2021, que em tese, poderá ser utilizado no presente processo, por se tratar de caso análogo ao tratado no mencionado parecer.

*Diante dos elementos que instruem os autos e da manifestação favorável da área técnica de esportes desta Pasta, submetemos o presente processo à **aprovação do Plano de Trabalho de fls. 110 a 132** e o devido prosseguimento.*

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

*Acolho a proposta da Senhora Coordenadora de Esporte e Lazer, **autorizo a emissão da nota de reserva no valor de R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), observadas todas as cautelas legais para a celebração do presente parceria.*

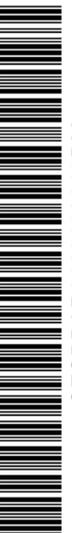
*Encaminhem-se os autos ao **Núcleo de Finanças**, para providências.*

JEFFERSON NOGOSEKI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete



Assinado com senha por: JEFFERSON NOGOSEKI DE OLIVEIRA - 14/03/2022 às 12:01:37
Documento N°: 029484A0966365 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0966365>

Classif. Documental	001.01.05.006
---------------------	---------------



SESPPAR2022002346DM

Quick3270 - Session A - A - No Title

File Edit View Session Transfer Macro Settings Help

SIAFEM2022-EXEORC,CONSULTAS,CONNR(CONSULTA NOTA DE RESERVA)-SERPRO

CONSULTA EM 15/03/2022 AS 16:59 USUARIO : DAVID
 DATA EMISSAO : 15MAR2022 NUMERO : 2022NR00063
 UNIDADE GESTORA : 410101 GABINETE DO SECRETARIO
 GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
 EVENTO : 201100 PTRES : 410120 PROCESSO : 20220077145
 DATA LANC. : 15MAR2022

UO	PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE RECURSO	NATUREZA DESPESA	UGR	PLANO INTERNO	U A L O R
41001	04127299022720000	001001001	335039	410010		250.000,00
----- CRONOGRAMA DA COTA -----						
	MES	U A L O R	MES	U A L O R		
	04	250.000,00				

RESERVA DE RECURSOS PARA EVENTOS PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA. LIGA SOROCABANA DE BASQUETE. EMENDA LOA?2022.004.38266. PARLAMENTAR ROGÉRIO NOGUEIRA. DEMANDAS 2022-00250. DEMANDA 029484.
 LANÇADO POR : DAVID LOPES DA SILVA JUNIOR - 410001 EM 15MAR2022 AS 16:59 HS

4B 01/01

Connected to (10.200.200.1) LUXCR3J3 (LUXCR3J3) NUM



Assinado com senha por: DAVID LOPES DA SILVA JUNIOR - 15/03/2022 às 17:00:57
 Documento N°: 029484A0975888 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A0975888>



SESPCAP2022009163DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER LDO

Parecer: **APROVADO**

Motivo: Parecer não impedido

Considerada a regularidade do processo da emenda 2022.084.38266 até o presente momento, aprovamos a continuidade da referida emenda nesta Secretaria Estadual de Esportes.

São Paulo, 16 de MARÇO de 2022

CESAR BASTOS TAVARES DOS SANTOS
Oficial Administrativo
Assessoria de Emendas Parlamentares da Chefia de Gabinete



Autenticado por: CESAR BASTOS TAVARES DOS SANTOS - 16/03/2022 às 18:56:42
Documento N°: 885941A0983253 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/885941A0983253>



SESPPAR2022002496DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Parecer: **APROVADO**

SESP-PRC-2022-00250 DM

INTERESSADO

LIGA SOROCOBABANA DE BASQUETE

ASSUNTO :

PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA

DEMANDA PARLAMENTAR CODIGO 2022.084.38266

1 – Acolho a proposta da Senhora Coordenadora de Esporte e Lazer e da Chefia de Gabinete, **autorizo o uso de R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), observadas todas as cautelas legais para a celebração do presente parceria.

2-Atendendo solicitação contida na manifestação da Coordenadora de Esporte e Lazer e da Chefia de Gabinete, **atesto** que, diante das informações apresentadas, o caso em tela enquadra-se nos parâmetros e pressupostos do **Parecer Referencial CJ/SES nº 12/2021**, sendo prescindível o encaminhamento dos autos à Consultoria Jurídica par análise, visto que não há dúvida jurídica a ser dirimida.

3 – **APROVO o Plano de Trabalho de fls. 110 a 132** apresentado pela proponente, entendo ser oportuno à administração a celebração de Termo de Fomento com a **LIGA SOROCOBABANA DE BASQUETE**, atendido os requisitos do chamamento público dispensado, e por atender ao interesse público e o fomento do esporte de lutas e artes marciais, com vistas ao desenvolvimento da modalidade, objetivando a realização do **PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA**.

4- Encaminho a presente para prosseguimento.

AILDO RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Esportes
Secretário





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

Manifestação do Secretário

SESP-PRC-2022-00250 DM

JUSTIFICATIVA

A Secretaria de Esportes pretende formalizar Termo de Fomento com a Liga Sorocabana de Basquete para a realização do Projeto Iniciação Esportiva (Sorocaba Basketball), decorrente de emenda parlamentar do Deputado Rogerio Nogueira, Código 2022.084.38266.

A realização desse projeto está prevista para período de 12 meses, beneficiando 30 (trinta) jovens, com idade entre 12 e 16 anos, na cidade de Sorocaba.

A interessada solicitou a transferência de recursos financeiros estaduais para cobertura parcial das despesas, no importe de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que onerarão o crédito orçamentário do programa 2990, ação 2272, elemento econômico 335039.77 – fonte tesouro do estado.

De acordo com a história, a interessada, a nosso ver, possui toda a capacidade técnica, estrutura e expertise para realização deste projeto.

O evento se insere no campo funcional da Secretaria de Esportes, a qual compete a elaboração e a execução, direta ou indireta, em parceria com entidades públicas e privadas, de programas, projetos e atividades referentes ao esporte e lazer, bem como a difusão e a promoção do seu desenvolvimento.

Existe razoabilidade no valor orçado, uma vez que é compatível com as despesas previstas, considerando, inclusive, o plano de trabalho apresentado e a respectiva cotação, com 03 (três) orçamentos para cada item de despesa nele contida.

O chamamento público dispensado encontra respaldo no artigo 29 da lei federal nº 13.019, de 2014, que considera a hipótese de emenda parlamentar impositivas e nominada às organizações da sociedade civil, que configura o instrumento que dos parlamentares para participarem na elaboração do orçamento, com base em prerrogativas constitucionais e atender demandas locais as comunidades.

A Consultoria Jurídica desta Pasta manifestou-se favoravelmente à celebração do Termo de Fomento, mediante o atendimento das propostas constantes do parecer exarado, das exigências legais para a realização do projeto, foram atendidos os apontamentos da Cota CJ 22/2021 de 17-11-2021 e Parecer Referencial CJ/SESP nº 12/2021, datado de 17-11-2021, de fls. 147 a 163.

A proposta contempla adoção dos protocolos gerais e específicos para evitar o contágio da Covid 19, bem como, a observância do regramento estadual, conforme o Decreto 65.897, de 30-07-2021, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.

Após a edição do decreto nº 66.174, foi dispensado o requisito da autorização previa governamental, para a celebração de termo de fomento, do artigo 3º, do decreto estadual nº 61.981, de 2016, acrescido do item 2





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

, quando se tratar de transferência de recursos decorrente de emendas parlamentares à lei orçamentária anual.

Designo a servidora Ivone de Fátima dos Santos, Rg. nº 20.632.453-4, para exercer as funções de Gestor Técnico que fiscalizará esta parceria.

Em seguida, aprovo o tramite das assinaturas do Termo de Fomento nº 24/2022, e demais providencias sequenciais.

São Paulo, 24 de Março de 2022

AILDO RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Esportes
Secretário





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

NADA CONSTA

Parecer:

Em atenção ao solicitado, cumpre-nos informar as ocorrências de que temos registro:

1. Conforme consulta realizada no **site da Secretaria da Fazenda do Governo do Estado de São Paulo**, **não foram encontradas pendências no CADIN.**
2. Conforme pesquisa realizada nos sistema de **Gestão Documental e assentamentos deste GTC**, **nada consta até a data do dia 31 de junho de 2019, dia em que o sistema deixou de ser alimentado.**
3. O sistema **SPDOC não nos permite verificar processos existentes, exclusivamente, nesta Pasta**, sendo assim as pesquisas através deste sistema **são inviáveis.**

Assim sendo, **nada consta** em nome da **entidade, podendo, até a presente data, assinar convênios** com esta **Secretaria de Estado.**

PAULO ROBERTO FERNANDES ROMERO
Oficial Administrativo
Grupo Tomada de Contas



Assinado com senha por: PAULO ROBERTO FERNANDES ROMERO - 25/03/2022 às 14:45:17
Documento N°: 029484A1024387 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A1024387>



SESPPAA2022000852DM

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SEESP-9, de 29-6-2021

Designa a Comissão de Seleção e a Comissão de Monitoramento e Avaliação, no âmbito da Secretaria de Esportes

O Secretário de Esportes, considerando dispositivos elencados no Decreto Estadual 61.981, de 20-05-2016, combinado, quando couber, com as providências disciplinadas na Lei Federal 13.019, de 31-07-2014, que dispõem sobre a aplicação, no âmbito da Administração direta e autárquica do regime jurídico das parcerias com organizações da sociedade civil, resolve:

Artigo 1º - Instituir Comissão de Seleção, com designação de membros na conformidade que segue, dedicada a processar e julgar chamamentos públicos destinados a seleção de organização da sociedade civil para firmar parcerias por meio de termo de colaboração ou de fomento, no qual se garanta a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos:

- NOME - RG
Alain Lindomar Alfonso Molinas - RG. 17.430.152-2;
Alicione Souza da Silva - RG. 26.633.043-5;
Anderson Maximiano Luna - RG. 30.850.560-8;
Antonio Lourenço dos Santos Junior - RG. 28.382.478-5;
Camila Natali Nogueira Issa - RG. 29.126.437-2;
Edison Koshi Minaguawa - RG. 6.517.599;
Elisa Teresa Borges - RG. 16.119.489-8;
Juliana Pinheiro Spioni - RG. 24.888.193-0;
Margarete Aparecida Marcati - RG. 19.206.291-8;
Maria Salete Cassemiro - RG. 24.888.193-0;
Maurício Pereira Lisboa - RG. 8.251.959-6;
Nélio Afonso Moura - RG. 11.723.114-9;
Rafael de Guzzi Neto - RG. 8.080.350-7;
Silvia Ines Musto - RG. 8.080.350-7;
Suelli Aparecida Maraschin - RG. 6.245.475-4;

Artigo 2º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, com designação de membros de acordo com o que segue, destinada a monitorar e avaliar o cumprimento do objeto das parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, observando as regras previstas na legislação que disciplina a matéria, além de prazos e normas constantes do instrumento de parceria e do plano de trabalho:

- NOME - RG
Alain Lindomar Alfonso Molinas - RG. 17.430.152-2;
Alicione Souza da Silva - RG. 26.633.043-5;
Anderson Maximiano Luna - RG. 30.850.560-8;
Antonio Lourenço dos Santos Junior - RG. 28.382.478-5;
Camila Natali Nogueira Issa - RG. 29.126.437-2;
Edison Koshi Minaguawa - RG. 6.517.599;
Elisa Teresa Borges - RG. 16.119.489-8;
João Batista de Souza Neto, 20.002.085-7;
Juliana Pinheiro Spioni - RG. 24.888.193-0;
Júlio Cesar Malfi, 16.701.524-X;
Margarete Aparecida Marcati - RG. 19.206.291-8;
Maria Salete Cassemiro - RG. 18.007.653-X;
Maurício Pereira Lisboa - RG. 8.251.959-6;
Nélio Afonso Moura, 11.723.114-9;
Rafael de Guzzi Neto - RG. 8.080.350-7;
Silvia Ines Musto - RG. 8.080.350-7;
Suelli Aparecida Maraschin - RG. 6.245.475-4;

Artigo 3º - Dentre os membros designados nas Comissões formadas nos artigos 1º e 2º, serão escolhidos, por ato da Chefe de Gabinete da Pasta, os responsáveis pelas ações e atividades, devendo funcionar com o quórum de 03 participantes e deliberando pela maioria simples de seus integrantes.

Parágrafo único - Os membros designados para a Comissão de Seleção não poderão comparecer, concomitantemente, a Comissão de Monitoramento e Avaliação.

Artigo 4º - Dentre os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, será indicado, em até 30 dias após a assinatura do termo de parceria, pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos na CMA.

Artigo 5º - As funções dos membros das Comissões instaladas não serão remuneradas e serão realizadas sem prejuízo de suas atividades regulares, considerando-se, entretanto, de relevante serviço público.

Artigo 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial, a Resolução SELU 24, de 14-07-2016, a Resolução SELU 14, de 03-04-2017 e a Resolução SEESP 02, de 13-2-2020.

Infraestrutura e Meio Ambiente

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SIma - 68, de 29-6-2021

Dispõe sobre a renovação do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Juréia-Itatins

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente; Considerando a Resolução SMA 88, de 01-09-2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas;

Considerando a Resolução SMA 141, de 25-10-2018, que dispõe sobre a instituição e a designação dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Juréia-Itatins, em especial o § 4º do artigo 3º, que prevê a renovação do mandato pelo período adicional de 2 anos; e

Considerando a manifestação dos membros do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Juréia-Itatins, via comunicação digital, devido à crise pandêmica - Covid-19, ocorrida no segundo semestre do ano de 2020, favorável à renovação do mandato dos conselheiros por um período de 2 anos, resolve:

Artigo 1º - Fica renovado o mandato dos membros, do Conselho Consultivo da Estação Ecológica Juréia-Itatins, para o biênio 2021/2023:

- I - Do Poder Público:
a) Pelo Instituto de Pesca para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo - IFP: Arnaldo Fernandes Antunes Caetano, portador do RG 40.315.474-1, como titular, e Manoel Messias dos Santos, portador do RG 19.903.788, como suplente;
b) Pelo Instituto de Pesquisas Ambientais: Cláudio de Moura, portador do RG 18.186.430, como titular, e Marcos Buber Campolun, portador do RG 19.305.460-7, como suplente;
c) Pela Polícia Militar do Estado de São Paulo: Renato Teixeira, portador do RG 21.781.546, como titular, e Fernando Augusto da Cunha Pontes, portador do RG 42.093.513-7, como suplente;
d) Pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - Inca: José Miguel Quevedo, portador do RG 14.356.824-3, como titular, e Francisco Miguel Manoel Marote, portador do RG 11.695.859, como suplente;
e) Pelo Município de Itaipava: Fátima Lisboa Collaço, portadora do RG 32.243.033-1, como titular, e pelo Município de

Peruíbe: Viviana Alves Fonseca, portadora do RG 14.756.543-1, como suplente;
f) Pelo Município de Miracatu: Elvis Gambelin, portador do RG 19.370.548-5, como titular, e Gilson de Itariri: Nivaldo Cristina Paes Muniz, portador do RG 24.682.849-3, como suplente.

II - Da Sociedade Civil:
a) Pelo Instituto de Biologia Marinha e Meio Ambiente - IBIM: Edris Queiroz Lopes, portador do RG 28.925.873-X, como titular, e Juliane Aparecida Gonçalves Casseb, portadora do RG 22.757.799-06, como suplente;

b) Pela Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC: Ângela Teresinha Fustini, portadora do RG 32.266.493-7, como titular, e Natalia Pirani Ghilardi-Lopes, portadora do RG 32.449.783-0, como suplente;

c) Pela Associação dos Jovens da Juréia - AJJ: Adriana de Souza de Lima, portadora do RG 25.444.135-X, como titular, e Gilson do Prado Carneiro, portador do RG 41.998.195-X, como suplente;

d) Pelo Instituto Amiebio: Thiago Augusto do Nascimento, portador do RG 24.331.737-2, como titular, e Isabelle Corales Nunes, portadora do RG 29.950.397-5, como suplente;

e) Pelo Instituto de Conservação Ambiental Rio Itariri - IRI: Aline Regina dos Santos, portadora do RG 48.630.725-0, como titular, e Luciana Maria Santos de Souza, portadora do RG 19.658.805, como suplente;

f) Pela Associação dos Banicultores de Miracatu - ABAM: Oseas dos Passos, portador do RG 6.689.712, como titular, e Ivanildo Antônio da Silva, portador do RG 25.111.275-5, como suplente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF 217/2018)

Extrato de Empenho

Decreto 61.476/2015

Modalidade: Pregão Eletrônico 060/2020/CP - Ata de Registro de Preços 20/2020.

Processo: 026266/2021-68

Nota de Empenho: 2011NE0344

Data do Empenho: 23-06-2021

Parcer Referencial: CUSIMA 173/2020

Data do Parcer: 10-09-2020

Contratante: Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente

- Gabinete do Secretário.

Contratado: Jadsom Oliveira Rosa do Nascimento

301424287

CNPJ: 37.119.920/0001-33

Objeto: Aquisição de álcool etílico 70%, frasco 1 ltro.

Prazo de Entrega: 15 dias.

Valor: R\$ 431,04.

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903014; UGE: 260101; Programa de Trabalho: 181226194760000.

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

Comunicado

O Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente faz publicar notificações sobre diversos assuntos devido a impossibilidade das mesmas serem enviadas pelo Correio. Para qualquer outro esclarecimento, solicitar em nosso endereço eletrônico (e-mail): ctb.campinas@sp.gov.br

Auto de Infracção Ambiental: AIA 324.674/2016

RG: 45.310.946

CPF: 823.492.318-87

Município da infração: Piracicaba

Notificação: Após análise do processo verificou-se que as guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas, como acordado na Ata do Atendimento Ambiental.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 385,50 e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação em anexo, após a data da publicação desta notificação.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019

Auto de Infracção Ambiental: AIA 323.228/2016

Autuado: Celso Enael Correia

CPF: 069.660.338-55

RG: 20.601.589

Município da infração: Casa Branca

Notificação: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas, como acordado na Ata do Atendimento Ambiental.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 1.016,00 e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação em anexo, após a data da publicação desta notificação.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019

Auto de Infracção Ambiental: AIA 326520/2016

Autuado: Reginaldo Osmarino Theodoro

CPF: 283.023.178-37

RG: 45.310.946

Município da infração: Conchal

Notificação: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas, como acordado na Ata do Atendimento Ambiental.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 379,50 e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação em anexo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019

Auto de Infracção Ambiental: AIA 323226/2016

Autuado: Marcos Antonio Rodrigues da Silva

CPF: 357459318-09

RG: 200005225717

Município da infração: Casa Branca

Notificação: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas, como acordado na Ata do Atendimento Ambiental.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 892,50 e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação em anexo.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019

Auto de Infracção Ambiental: AIA 324515/2016

Autuado: Luiz Henrique De Souza

CPF: 180625288/04

RG: 350904865-5

Município da infração: Várzea Paulista

Notificação: Após análise do processo verificou-se que parte das guias referentes ao parcelamento da multa não foram pagas, como acordado na Ata do Atendimento Ambiental.

Sendo assim o parcelamento foi cancelado e uma nova guia foi emitida no valor total do débito pendente, acrescido de juros, resultando no valor de R\$ 3337,32 e deverá ser paga no prazo indicado na guia de arrecadação anexa.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019

Auto de Infracção Ambiental: AIA 165121/2004

Autuado: Gilberto Meira Biolchini

CPF: 721548108-53

RG: 4110938

Município da infração: Campinas

Notificação: Considerando a não manifestação dentro do prazo estabelecido em notificação, sobre o resultado do julgamento do recurso interposto em 2ª instância, o desconto concedido foi considerado restando o pagamento integral da multa.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso o débito não seja quitado, este será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes. Fica, portanto, a Vossa Senhoria notificado a agendar atendimento nesta Unidade da CFB, pelo e-mail: ctb.campinas@sp.gov.br, em um prazo de 30 dias a contar da data da publicação desta notificação, para a adoção de medidas visando à recuperação da área e/ou regularização da atividade.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de defesa, razão pela qual, caso nenhuma das providências citadas acima seja adotada, o débito será incluído no valor integral no sistema da dívida ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado, conforme artigo 45 do Decreto Estadual 64456/2019, bem como o ingresso de ação judicial pleiteando a reparação do dano ambiental em questão pela Procuradoria Geral do Estado.

Centro Técnico Regional VI - Bauri

Comunicado

O Diretor do Centro Técnico Regional VI - Bauri, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, faz publicar a relação de Autos de Infracção Ambiental, intimando os autuados abaixo consignados a comparecerem à Sede da 2ª Companhia da Polícia Militar Ambiental, localizada à Av. Rodrigues Alves 38-138 - Vila Cardia, Bauri/SP, conforme data agendada para o Atendimento Ambiental.

Em função da pandemia do Covid-19 e do Decreto Estadual 64.881, de 23-03-2020, que estabeleceu a quarentena em todo o Estado de São Paulo, bem como da necessidade de ainda ser mantido o distanciamento social, o atendimento ambiental dos Autos de Infracção Ambiental relacionados ocorrerá, na forma presencial, em data e horário abaixo indicados:

Os Autuados deverão comparecer portando os documentos necessários para a realização da reunião (CPF, RG ou CNH, Comprovante de Residência, Procuração, caso necessário, e demais documentos que quiser apresentar relacionados ao caso).

Resalta-se que é obrigatório o uso de máscara para a realização do atendimento ambiental autuados autuados e de distanciamento recomendados pelo Governo do Estado de São Paulo, tendo em vista a pandemia do Covid-19.

Número do Auto de Infracção: 2021061003952-1

Nome do autuado: JOSÉ MARIO SIQUEIRA MATHEUS

CPF: 828.483-3

Legislação infringida: Lei Federal 9.605 de 1998, Decreto Federal 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021 art. 75

Município do local da infração: Guarantã

Data do agendamento do Atendimento Ambiental: 24-06-2021 às 13h

Número do Auto de Infracção: 20210526009235-1

Nome do autuado: JOSÉ MARIO SIQUEIRA MATHEUS

CPF: 193.766.348-53

Legislação Infringida: Lei Federal 9.605 de 1998, Decreto Federal 6.514 de 2008, Decreto Estadual 60.342 de 2014, Resolução SIMA 005/2021 art. 25

Município do local da infração: Guarantã

Data do agendamento do Atendimento Ambiental: 11/08/2021 às 13h

Comunicado

O Coordenador do Centro Técnico Regional VI - Bauri, da Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade - CFB, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente do Estado de São Paulo, faz publicar a relação de Autos de Infracção Ambiental, cujos autuados não foram localizados via correios para entrega da notificação de cobrança judicial em seu domicílio.

Informamos que a defesa interposta contra a decisão do Atendimento Ambiental foi analisada, deliberando-se pela manutenção dos presentes Autos de Infracção Ambiental em todos os seus termos. Os autuados deverão entrar em contato pelo e-mail: ctb.bauri@sp.gov.br para retirada da guia de pagamento e esclarecimento de dúvidas. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da responsabilidade pelas outras sanções impostas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permaneçam vigentes. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado.

Na esfera administrativa não é mais possível a interposição de recurso administrativo e de 20 (vinte) dias, contados a partir da publicação desta notificação e poderá ser protocolado no Portal AIA através do endereço https://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA/ ou em qualquer Unidade da Polícia Ambiental do Estado de São Paulo. Esclareçamos que a motivação das presentes decisões encontram-se nos autos dos processos, podendo os interessados obterem vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 6.514 de 2008, através do endereço https://sigam.ambiente.sp.gov.br/atendimento

Número do Auto de Infracção: 20181207005004-1

Nome do autuado: ROBSON COSTA FERREIRA

CPF: 342.544.868-56

Valor consolidado da multa é de R\$ 1.500,00

Número do Auto de Infracção: 20170130069066-1

Nome do autuado: JOÃO BONFIM DA SILVA

CPF: 710.130.168-15

Valor consolidado da multa R\$ 267,63

Número do Auto de Infracção: 20181106011584-1

Nome do autuado: GUSTAVO AURELIO MAGLIO

CPF: 212.257.088-50

Valor consolidado da multa é de R\$ 3.150,00

Número do Auto de Infracção: 20171104008526-1

Nome do autuado: ROGÉRIO LUIS DE SOUZA

CPF: 221.305.778-81

Valor consolidado da multa é de R\$ 500,00

Número do Auto de Infracção: 20180624011641-1

Nome do autuado: DEJAIR APARECIDO FUZINELLI

CPF: 315.505.568-1

Valor consolidado da multa é de R\$ 4.200,00

Centro Técnico Regional XII - Mogi das Cruzes

Comunicados

Nos termos do artigo 14 do Decreto Estadual 64.456/2019, segue a relação de Autos de Infracção Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de Infracção Ambiental: 20180208005387-1

Data da infração: 08-02-2018

Autuado: Cristaliera Bruxelas Indústria e Comércio Ltda.

- EPP

CPF/CNPJ: 05.636.104/0001-00

Data da Sessão: 23-08-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infracção.

Advertência: Manter

Embargo de obra ou atividade: Manter

Não Houve Conciliação.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. o recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes

Auto de Infracção Ambiental: 20180208005387-2

Data da Infração: 08-02-2018

Autuado: Cristaliera Bruxelas Indústria e Comércio Ltda.

- EPP

CPF/CNPJ: 05.636.104/0001-00

Data da Sessão: 23-08-2018

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infracção.

Decisão sobre as sanções administrativas:

II - na Administração Geral do Estado - AGE, quando as complementações de aposentadorias e pensões forem oriundas de órgãos extintos, privatizados ou incorporados.

Parágrafo único - Para a elaboração da proposta orçamentária, as solicitações de ressarcimentos, amparados por relação jurídica decorrente, decorrentes de demandas judiciais oriundas da Lei nº 4.819, de 26 de agosto de 1958, ajuizadas contra empresas cujo controle acionário pertença ao Estado, deverão ser encaminhadas devidamente instruídas à Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, e da Fazenda e Planejamento, até o dia 1º de maio de 2021.

Artigo 54 - Serão previstas na lei orçamentária anual as despesas específicas com a implementação de programas de valorização e desenvolvimento dos servidores e empregados públicos, mediante a adoção de mecanismos destinados a sua permanente capacitação, inclusive se associados à aferição do desempenho individual e evolução funcional, bem como as necessárias à realização de certames, provas e concursos, tendo em vista as disposições legais relativas à promoção, acesso e outras formas de mobilidade funcional previstas na legislação em vigor.

SEÇÃO XI

Das Disposições Finais

Artigo 55 - As propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretam aumento da despesa devem ser amparadas por estudo prévio que demonstre a sua viabilidade técnica, e os processos devem ser instruídos com a memória de cálculo do impacto que comprove a adequação orçamentária - financeira no exercício em que entram em vigor e nos dois subsequentes, em obediência ao disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - São consideradas como despesas irrelevantes, para fins do artigo 16, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse, para a contratação de obras, bens ou serviços, os limites estabelecidos no artigo 23, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 56 - Para efeito do disposto no artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, considera-se:

I - contraída, a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêner;

II - despesa comprometida, apenas o montante cujo pagamento deva ser verificado no exercício financeiro, observado o cronograma de pagamento;

Parágrafo único - No caso de serviços contínuos e necessários à manutenção da administração, a obrigação considera-se contraída com a execução da prestação correspondente, desde que o contrato permita a denúncia unilateral pela Administração, sem qualquer ônus, a ser manifestada até 4 (quatro) meses após o início do exercício financeiro subsequente à celebração.

Artigo 57 - As despesas empenhadas, de competência do exercício 2022, e não pagas até o final do exercício serão inscritas em restos a pagar e terão validade até 31 de dezembro do ano subsequente.

§ 1º - Para efeito de comprovação dos limites constitucionais de aplicação de recursos nas áreas da educação e da saúde serão consideradas as despesas inscritas em restos a pagar no termo do "caput" deste artigo.

§ 2º - Decorrido o prazo de que trata o "caput" deste artigo e constatada, excepcionalmente, a necessidade de manutenção dos restos a pagar, fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar sua validade, condicionado à existência de disponibilidade financeira para a sua cobertura.

Artigo 58 - Para assegurar a transparência e a participação popular durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá Audiências Públicas abrangendo as regiões do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º - As Audiências Públicas ocorrerão em todas as Regiões Administrativas, Regiões Metropolitanas e Aglomerados Urbanos do Estado, contando com ampla participação popular, inclusive por meio eletrônico de acesso público.

§ 2º - A realização das Audiências Regionais de que trata o § 1º deste artigo poderá ser suspensa em caráter temporário ou definitivo em caso de calamidade pública, impedimentos de ordem sanitária ou de ocorrência grave que impossibilite sua realização.

§ 3º - No caso da impossibilidade da realização das Audiências Regionais, os temas mais relevantes poderão ser debatidos em reuniões regionais virtuais, agrupadas e organizadas a partir da similaridade dos perfis socioeconômicos dos espaços regionais considerados para esse fim.

§ 4º - As Audiências serão amplamente divulgadas nos meios de comunicação, no portal do Governo do Estado de São Paulo, com antecedência mínima de 10 (dez) dias das datas estabelecidas, podendo o Poder Executivo promover inserções em rádio, televisão e redes sociais para chamamento da população à participação.

§ 5º - O Poder Executivo apresentará, em cada oportunidade, balanço da situação orçamentária e financeira do Estado.

§ 6º - As propostas oriundas da participação popular que trata o "caput" deste artigo serão publicadas no portal do Governo do Estado.

Artigo 59 - O Poder Executivo, por intermédio da Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão, providenciará o envio, exclusivamente em meio eletrônico, à Assembleia Legislativa e ao Tribunal de Contas do Estado, em até 30 dias após a promulgação da Lei Orçamentária de 2022, de demonstrativos com informações complementares detalhando:

I - a despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social por órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho e elemento de despesa;

II - as programações incluídas ou acionadas por emendas parlamentares, que tenham sido acolhidas pelo Poder Legislativo.

Artigo 60 - As proposições legislativas e respectivas emendas que, direta ou indiretamente, importem autorizar diminuição de receita ou aumento de despesa do Estado deverão estar acompanhadas de estimativas desses impactos no exercício em que entram em vigor e nos dois subsequentes, conforme dispõe o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Será considerada incompatível a proposição que crie ou autorize a criação de fundos com recursos do Tesouro do Estado e não contem normas específicas sobre a sua gestão, funcionamento e controle.

Artigo 61 - As metas do resultado primário e resultado nominal para o exercício de 2021, estabelecidas na forma do anexo de Metas Fiscais, da Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020, ficam reprogramadas de acordo com o demonstrativo constante do anexo de Metas Fiscais que integra esta lei.

Parágrafo único - As metas de que trata o "caput" deste artigo poderão ser revistas no projeto de lei de proposta orçamentária para exercício de 2022, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião em razão de fatores decorrentes da pandemia do novo coronavírus - COVID 19.

Artigo 62 - Os valores especificados no Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renda de Receita da Anexo I - METAS FISCAIS desta lei e a lista de benefícios considerados poderão ser revistos no projeto de lei da proposta orçamentária para 2022, considerando o cenário econômico-financeiro da ocasião e fatores supervenientes que exijam iniciativas governamentais de alteração na legislação correspondente.

Parágrafo único - Os valores e a lista de benefícios de que trata o "caput" deste artigo serão incluídos no Demonstrativo dos Efeitos, sobre as Receitas e as Despesas, Decorrentes de Isenções, Anistias, Remissões, Subsídios e Benefícios de Natureza Financeira, Tributária e Creditícia, que acompanha o projeto de Lei Orçamentária Anual, conforme determinam os Artigos 165, parágrafo 6º, da Constituição Federal e 174, parágrafo 6º, da Constituição Estadual, e o inciso II, do artigo 5º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 63 - As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022, previstas no anexo de Metas e Prioridades, desta Lei, poderão ser revistas no projeto de lei da proposta orçamentária para exercício de 2022, em razão de fatores supervenientes decorrentes do combate à pandemia do novo coronavírus - COVID 19.

Artigo 64 - Os superávits financeiros dos fundos previstos no § 2º do artigo 17 da Lei nº 17.293, de 15 de outubro de 2020, serão recolhidos e transferidos à Conta Única do Tesouro Estadual para fins de amortização da dívida pública, em conformidade com o disposto no artigo 5º da Emenda Constitucional nº 109, de 15 de março de 2021, ressalvados os fundos referidos no § 2º do artigo 5º desta Emenda Constitucional.

Parágrafo único - Além dos fundos ressalvados no "caput", o disposto neste artigo não se aplica ao Fundo Especial de Despesa da Polícia Militar do Estado de São Paulo - FEPOM e ao Fundo Estadual de Segurança Contra Incêndios e Esmagamentos - FESI.

Artigo 65 - Não sendo encaminhado o autógrafo do projeto de lei orçamentária anual até a data de início do exercício de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a realizar a proposta orçamentária até a sua conversão em lei, no limite de até 1/12 (um doze avos) em cada mês.

Artigo 66 - O Poder Executivo adotará providências com vistas à elaboração de metodologia de acompanhamento e avaliação dos benefícios tributários, incluindo o cronograma e a periodicidade das avaliações, com base em indicadores de eficiência, eficácia e efetividade; e dará publicidade aos resultados das avaliações, respeitando, quando for o caso, o sigilo das informações.

Artigo 67 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 2021

JOÃO DORIA

Nivaldo César Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Itamar Borges

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Patricia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Marcos Antônio Scaravatti Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Rossiel Soares da Silva

Secretária da Educação

Marco Aurélio Pegolo dos Santos

Secretário Executivo, respondendo pelo expediente da Secretaria de Esportes

Henrique de Campos Meireles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Neilson Luiz Berta Neves

Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão

Jean Carlo Gornchthey

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Alexandre Balgdy de Sant'Anna Braga

Secretário de Transportes Metropolitanos

Vinicius Rene Lummerz Silva

Secretário de Turismo e Viagens

Maria Lia Pinto Porto Coronea

Procuradora Geral do Estado

Caúê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 22 de julho de 2021.

Os anexos constantes desta lei estão publicados no suplemento nesta data.

Decretos

DECRETO Nº 65.883, DE 22 DE JULHO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela VIAPALUISTA S/A, a área necessária à implantação do Posto Geral de Fiscalização - PGF, na altura do km 182+300m da Rodovia SP-255, no Município de Igaratu do Tietê, Comarca de Barra Bonita, e da providências correlatas.

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e no Decreto nº 62.333, de 21 de dezembro de 2016, Decreta:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação da VIAPALUISTA S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, a área identificada na planta cadastral de código nº DE-SPD182255-182.183-029-002/001 e no memorial descritivo constantes do auto do Processo ARTESP-PRC-2021/01514, necessária à implantação do Posto Geral de Fiscalização - PGF, na altura do km 182+300m da Rodovia SP-255, no Município de Igaratu do Tietê, Comarca

de Barra Bonita, área essa que consta pertencer à Nova Agricultura Ponta Alta S/A e/ou outros e se encontra situada entre os km 181+741,26m e 182+912,87m, pista norte, daquela rodovia, nos referidos Município e Comarca, tendo linha de divisa que, partindo do ponto denominado 1, de coordenadas N=75005701.21560611 e E=751311.03413497, é constituída pelos segmentos a seguir relacionados: segmento 1-2 - em linha reta com azimute de 108º01'46" e distância de 003,73m; segmento 2-3 - em linha reta com azimute de 198º00'46" e distância de 087,22m; segmento 3-4 - em linha reta com azimute de 170º06'24" e distância de 032,60m; segmento 4-5 - em linha reta com azimute de 198º03'36" e distância de 056,83m; segmento 5-6 - em linha reta com azimute de 198º01'48" e distância de 246,07m; segmento 6-7 - em linha reta com azimute de 123º06'36" e distância de 062,14m; segmento 7-8 - em linha reta com azimute de 198º01'48" e distância de 256,43m; segmento 8-9 - em linha reta com azimute de 108º01'48" e distância de 086,60m; segmento 9-10 - em linha reta com azimute de 198º01'48" e distância de 020,00m; segmento 10-11 - em linha reta com azimute de 288º01'48" e distância de 069,20m; segmento 11-12 - em linha reta com azimute de 243º01'48" e distância de 017,63m; segmento 12-13 - em linha reta com azimute de 288º01'48" e distância de 064,94m; segmento 13-14 - em linha reta com azimute de 198º01'48" e distância de 116,18m; segmento 14-15 - em linha reta com azimute de 239º28'29" e distância de 010,50m; segmento 15-16 - em linha reta com azimute de 198º01'46" e distância de 303,46m; segmento 16-17 - em linha reta com azimute de 228º54'40" e distância de 023,44m; e segmento 17-18 - em linha reta com azimute de 018º01'46" e distância de 1.171,51m, perfazendo uma área de 37.988,37m² (trinta e sete mil, novecentos e oitenta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados).

Artigo 2º - Fica a VIAPALUISTA S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da VIAPALUISTA S/A.

Artigo 4º - Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 22 de julho de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Caúê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 22 de julho de 2021.

Atos do Governador

DECRETOS DE 22-7-2021

Designando, com fundamento nos arts. 44 e 45 do Dec. 56.637-2011, o a seguir indicados para compor, como membros, o Conselho Estadual de Desportos, para um mandato de 2 anos, no qualificação de representantes:

I - de livre escolha do Secretário de Esportes:

a) Mário Eugênio Frugueli, RG 5.463.475, e Giuseppe Maurício Fernandes, RG 9.706.330-7, respectivamente como titular e suplente, para um primeiro mandato;

b) Marco Aurélio Pegolo dos Santos, RG 11.401.071-7, e Antônio Lourenço dos Santos Júnior, RG 28.382.478-5, respectivamente como titular e suplente, para um primeiro mandato;

II - da Associação dos Cronistas Esportivos do Estado de São Paulo - Aceesp: Erick Castelheiro, RG 18.181.039-6, e LUIZ Ademir Campos Junior, RG 10.472.628-7, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

III - da União das Federações de Esportes do Estado de São Paulo - UFEE: Frederico Paukoski Wilche, RG 6.977.935-1, e Mauzer Paulinetti, RG 8.769.998, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução;

IV - da Federação Universitária Paulista de Esportes - FIUPE: Eduardo Kallel de Freitas Brandão, RG 44.654.967-8, e FIUPE Caporal Junior, RG 11.350.931-5, respectivamente como titular e suplente, ambos para um primeiro mandato;

V - do Sindicato dos Clubes Amadores Esportivos e Sociais do Estado de São Paulo - SINDI-CLUBE: Carim Cardoso Saad, RG 18.469.375-5, como titular, para um primeiro mandato, e Marcelo Domingues de Oliveira Belleza, RG 9.435.984-2, como suplente em recondução;

VI - do Conselho Regional de Educação Física do Estado de São Paulo: Humberto Aparecido Panzetti, RG 10.950.111, e Pedro Roberto Pereira de Souza, RG 63.191.157-1, respectivamente como titular e suplente, ambos em recondução.

Nomeando, com fundamento nos arts. 12 e 13 do Dec. 55.087-2009, com suas alterações posteriores, e no Dec. 64.123-2019, Maria Cristina de Oliveira Lima Murgel, RG 16.149.879-6, e Ariel Antonio Mendes, RG 7.293.206-5, para compor, como membros, o Plenário do Conselho Estadual do Meio Ambiente - Consem, respectivamente como titular e suplente, na qualidade de representantes da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, em complementação ao mandato de Juliana Augusto Cardoso e Julio Cesar Thoaldo Romero.

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 22-7-2021

No processo PGE-16.339-1992 (SG-568.430-2017) - SEGOV-EXP-2021-06658, em que é interessado Conselho do Patrimônio Imobiliário: "Diante dos elementos de instrução dos autos, notadamente a orientação jurídica estabelecida no Parecer PA8-2013, da Procuradoria Administrativa, aprovada pelo Procurador Geral do Estado, e nos Pareceres AGI 18-2017 e Referencial AGI 2-2020, bem como a manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, autorizo o Secretário da Educação, com fundamento no Inc. II do art. 11 da Lei 16.338-2016, à renunciar, em favor do Município de Serra Azul, ao direito de instauração por acesso feita para a instalação e funcionamento da EEPS PRF Antônia de Matos Guaranys Taveiros no imóvel situado na Rua Almirante Barroso, 565, no referido Município, objeto da Matrícula 14.620, do Cartório de Registro de Imóveis de Cravinhos, cadastrado no SGI sob o 56.072, obedecidas as formalidades legais e regulamentares atinentes à espécie."

Governo

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 22-7-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-01466, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 120-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo, e o Município de Itapevi, objetivando a implantação e manutenção de Praça da Cidadania, em área situada na Rua Penelope, s/nº, Parque Wey, daquele Município, nos moldes propostos, observadas as recomendações assinaladas no opinativo e as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SEGOV-PRC-2021-01467, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 119-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo, e o Município de Itaquaquecetuba, objetivando a implantação e manutenção de Praça da Cidadania, em área situada no Parque Residencial Marengo, daquele Município, nos moldes propostos, observadas as recomendações assinaladas no opinativo e as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SEGOV-PRC-2021-01468, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 118-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo, e o Município de Carapicaba, objetivando a implantação e manutenção de Praça da Cidadania, em área situada na Avenida Orlando Faustino dos Santos, daquele Município, nos moldes propostos, observadas as recomendações assinaladas no opinativo e as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SEGOV-PRC-2021-01469, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 122-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo, e o Município de Santos, objetivando a implantação e manutenção de Praça da Cidadania, em área situada na Avenida Jornalista Armando Gomes, s/nº, no Bairro Bom Retiro, daquele Município, nos moldes propostos, observadas as recomendações assinaladas no opinativo e as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

No processo SEGOV-PRC-2021-01589, sobre convênio: "A vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se o Parecer 123-2021, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Governo, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de São Paulo, e o Município de Osasco, objetivando a implantação e manutenção de Praça da Cidadania, em área situada na Rua Dr. Miguel de Campos Junior, s/nº, no Bairro Portal 1, daquele Município, nos moldes propostos, observadas as recomendações assinaladas no opinativo e as normas legais e regulamentares incidentes na espécie."

FUNDO SOCIAL DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO

Objeto: Terceiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração nº 1364/2018.

Processo FUSPP n.º: 1511894/2018

Parecer Referencial CUSC n.º: 07/2021

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de São Paulo - FUSPP e o Recanto de Interlagos.

Cláusula Primeira: Com fundamento no § 2º da Cláusula Nona do Termo de Colaboração, o prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da mesma Cláusula, fica prorrogado por 39 (trinta e nove) meses, com início em 09 de novembro de 2018 e término em 08 de fevereiro de 2022, com vista a execução do Plano de Trabalho Junto aos fls. 313 a 319 dos autos do Processo FUSPP n.º 1511894/2018, que passa a integrar o termo de colaboração ora aditado para todos os fins.

Cláusula Segunda: Fica mantidas as demais cláusulas e disposições do Termo de Colaboração, cujo teor não tenha sido alterado por este termo de aditamento.

Data da Assinatura: 22/07/2021

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO DIRETOR

DELIBERAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS DE 21/07/2021.

PROCESSO ARTESP Nº 025.991/2017

(Protocolo ARTESP nº 376.930/17)

Visto, relatado e discutido o assunto tratado nos autos do Processo ARTESP nº 025.991/2017 (Protocolo nº 376.930/17), o Conselho Diretor da ARTESP, no uso de suas atribuições legais, diante dos elementos de instrução do feito, que fundamentam a presente, DELIBERA nos seguintes termos:

a) CONHECE o recurso interposto pela Concessionária de Rodovias do Interior Paulista S/A - INTERVIAS, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.177/98, em face da decisão do Diretor de Operações, identificada como DI DOP 011/19, que não acolheu a Defesa Prévia e as Alegações Finais relativas à NOT DOP 0122/17;

b) NO MÉRITO, NEGA-LHE PROVIMENTO, mantendo a decisão proferida pelo Diretor de Operações, vez que ausentes os pressupostos subjetivos legitimidade e interesse, consoante pronunciamentos mencionados no preâmbulo deste;

c) AUTORIZA, vistas processuais, pelo prazo de 30 dias a contar desta publicação. Os autos do processo estarão disponíveis no Centro de Documentação.

Tudo conforme a instrução dos autos, especialmente os pronunciamentos das Diretorias de Operações, Assuntos Institucionais e DD Consultoria Jurídica, resultantes nas manifestações: RT DOP 0520/17 (fls. 06/11); FD DOP 29460/18 (fls. 21); RT DOP 0660/18 (fls. 22/24); RT DOP 0965/18 (fls. 32/32a); FD DOP 4757/18 (fl. 33); FD DAI 5413/18 (fls. fls. 35/35v); FD DOP 49488/18 (fl. 38); FD DOP 54470/18 (fl. 79); FD DAI 6025/19 (fls. 90); FD DAI 04929/20 (fls. 96/97); FD DOP 05523/21 (fls. 102); Parecer Referencial CJARTESP nº 09/2018 (fls. 38/45); Parecer Referencial CJARTESP nº 11/2018 (fls. 91/94), uma vez que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do aludido parecer jurídico referencial.





TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **LIGA SOROCABANA DE BASQUETE**

CNPJ: **06.045.431/0001-50**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual LIGA SOROCABANA DE BASQUETE, CNPJ 06.045.431/0001-50, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 18h35min13 do dia 28/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: **7SDR.RYR4.DQ5B.JB7R**

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SESPCAP2022011086DM



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **RINALDO APARECIDO RODRIGUES**

CPF: **091.821.708-35**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual RINALDO APARECIDO RODRIGUES, CPF 091.821.708-35, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 18h33min47 do dia 28/03/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: [A2NB.HA47.6WZJ.EHAA](#)

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SESPCAP2022011087DM



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/03/2022 às 18:38) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 06.045.431/0001-50.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6242.2AC4.53E2.2492 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php





Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/03/2022 às 18:37) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 091.821.708-35.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6242.2A8B.0A6B.C435 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.045.431/0001-50

Razão Social: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

Endereço: R DOMINGOS RUSSO 45 SALA 01 / JARDIM SANDRA / SOROCABA / SP / 18031-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2022 a 23/04/2022

Certificação Número: 2022032501232865385779

Informação obtida em 28/03/2022 18:39:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SESPCAP2022011093DM



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA-DIRETORIA GERAL



CERTIDÃO

Nome: **RINALDO APARECIDO RODRIGUES**

CPF: **091.821.708-35**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, até a presente data, **NÃO CONSTA** em nome do(a) requerente acima identificado(a) registro de contas julgadas irregulares, nos termos do artigo 1º, inciso I, alínea "g", da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Certidão emitida às 18h43min de 28/03/2022.

Esta certidão é expedida gratuitamente e sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo na internet, no endereço www.tce.sp.gov.br/certidoes, por meio do código de controle **1512662327203**.

ENDEREÇO: Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - Centro - SP - CEP 01017-906 - PABX 3292-3266

INTERNET: www.tce.sp.gov.br



SESPCAP2022011096DM



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 06.045.431

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 35305178 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 28/03/2022 18:45:28 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



SESPCAP2022011097DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0036/2013

Impresso em: 28/03/2022, às 18h48min

LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

CNPJ : **06.045.431/0001-50**

Endereço: Rua Domingos Russo, 45 Complemento: Sala 1

Bairro: Jardim Sandra CEP: 18031210

Município: SOROCABA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.



SESPCAP2022011098DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE GOVERNO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Certificado de Regularidade Cadastral de Entidades – CRCE

Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011

Número CRCE 0036/2013

Impresso em: 28/03/2022, às 18h48min

LIGA SOROCABANA DE BASQUETE

CNPJ : **06.045.431/0001-50**

Endereço: Rua Domingos Russo, 45 Complemento: Sala 1

Bairro: Jardim Sandra CEP: 18031210

Município: SOROCABA - SP

Certificamos que a Entidade acima identificada está inscrita e aprovada no Cadastro Estadual de Entidades - CEE, do Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo, de acordo com o Decreto nº 57.501, de 8 de novembro de 2011.

O presente certificado não dispensa a Entidade da apresentação dos documentos exigidos pela legislação em vigor, necessários à formalização de convênios e outras formas de avença, a serem celebrados com os órgãos da administração direta e indireta do Estado.

Este certificado somente será válido para fins de celebração de convênios e outras avenças de que trata o art. 6º, do Dec. 57.501/2011, quando for impresso pelo órgão da administração pública estadual responsável, no ato da sua formalização, como garantia que o CRCE está liberado.

A condição acima é obrigatória e a sua inobservância implicará em medidas correccionais cabíveis, por parte da Corregedoria Geral da Administração, no uso de suas atribuições legais e em especial o art. 7º do Dec. 57.501/2011.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

MINUTA

SSESP-PRC-2022-00250 DM

TERMO DE FOMENTO nº 24 /2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E A LIGA SOROCABANA DE BASQUETE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO “PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)”.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esportes, localizada na Praça Antônio Prado nº 09 4º andar, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.173.729/0001-23, representada neste ato, por seu titular, **AILDO RODRIGUES FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 55.181.841-X GO e inscrito no CPF/MF sob nº 487.396.186-68, doravante ESTADO, e LIGA SOROCABANA DE BASQUETE, com sede a Rua Domingos Russo,45, Sorocaba, São Paulo, CEP 18031-210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.045.431/0001-50, representada neste ato, por seu Presidente **RINALDO LUIZ RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº 17.578.319-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.821.708-35, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à OSC, visando à execução de “PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)”, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – o Plano de Trabalho (Anexo I) poderá ser modificado, mediante prévia autorização do Secretário de Esportes, fundada em manifestação do setor técnico da Pasta, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor a cargo do ESTADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO ESTADO:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;
- (c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

(d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

(e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

(f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

(g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;

(h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

(i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

(j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

(k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

(l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

(m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

(n) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC:

(a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

(b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

(c) executar o plano de trabalho – isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

resultados pactuados de forma otimizada;

(d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os

emanadas do ESTADO;

(e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações

(f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

(h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

(i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

(j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

(k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

(l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

(m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

(n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

(o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- (a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;
- (b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- (c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- (d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- (e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;
- (f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;
- (g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;
- (h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1.º - Fica designada como gestora Ivone de Fátima dos Santos, Rg. nº 20.632.453-4.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário de Esportes ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário de Esportes ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnicos emitido por responsável designado pelo Secretário de Esportes em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

AVALIAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E

Compete à CMA:

(a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

31 de julho de 2014;

(b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;

(c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

(d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

(e) solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

(f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), onerando o Programa 2990 – “DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES” - AÇÃO 2272 - PTRES 410120 - Fonte Tesouro do Estado, elemento econômico 335039.77, sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO.

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1.º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

§ 2.º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, do Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **SESP-PRC-2021-00250 DM**, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Esportes.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Esportes e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas no prazo, de 30 dias contados do término de vigência da parceria, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos.

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas emitir-se-á parecer:

(a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.

(b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da





**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESPORTES
 GABINETE DO SECRETARIO**

parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 425 (quatrocentos e vinte e cinco), a partir da data de sua assinatura.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Estado prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexecutável.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 61.981, de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Esportes.



SESP/MIN2022000758DM



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESPORTES
 GABINETE DO SECRETARIO**

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E

DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 61.981, de 2016.

§1º – Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e, quando possível, no sítio e sancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§4º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§5º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.



Assinado com senha por: SUELI APARECIDA MARASCHIM - 29/03/2022 às 10:19:26
Documento N°: 029484A1034351 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A1034351>



SESPMIN2022000758DM

DECLARAÇÃO

Declaro para fins de celebração do TERMO DE FOMENTO nº 00024/2022 , SESP-PRC-2022/00250 DM, com a Secretaria de Estado de Esportes , conforme consta do Parecer Referencial CJ/SES nº 12/2021 , que para a realização do PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA - (SOROCABA BASKETBALL) , nos comprometemos a observar na execução das atividades relacionadas ao presente convênio, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõem sobre as medidas em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.

São Paulo, 29 de Março de 2022

RINALDO APARECIDO RODRIGUES
LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 29/03/2022 às 10:43:21
Documento N°: 945222A1034540 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/945222A1034540>



SESPMAN2022000055DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

TERMO DE CONVÊNIO

SSESP-PRC-2022-00250 DM

TERMO DE FOMENTO nº 24 /2022

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTES, E A LIGA SOROCABANA DE BASQUETE OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DO “PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)”.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Esp
Praça Antônio Prado nº 09 4º andar, Centro, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 47.173.729/0001-23, representada neste ato, por seu titular, **AILDO RODRIGUES FERREIRA**, portador da cédula de identidade RG nº 55.181.841-X GO e inscrito no CPF/MF sob nº 487.396.186-68, doravante ESTADO, e LIGA SOROCABANA DE BASQUETE, com sede a Rua Domingos Russo,45, Sorocaba, São Paulo, CEP 18031-210, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.045.431/0001-50, representada neste ato, por seu Presidente **RINALDO LUIZ RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº 17.578.319-6 e inscrito no CPF/MF sob nº 091.821.708-35, doravante OSC, com fundamento no que dispõem a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o presente Termo de Fomento, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros à OSC, visando à execução de “PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)”, consoante o plano de trabalho, parte integrante indissociável deste ajuste (Anexo I).

PARÁGRAFO ÚNICO – o Plano de Trabalho (Anexo I) poderá ser modificado, mediante prévia autorização do Secretário de Esportes, fundada em manifestação do setor técnico da Pasta, para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor a cargo do ESTADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além de outros compromissos assumidos por meio deste termo e respectivo plano de trabalho, os previstos na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e legislação e regulamentação aplicáveis à espécie:

I - DO ESTADO:

- (a) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- (b) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

(c) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados;

(d) prestar apoio necessário e indispensável à OSC para que seja alcançado o objeto da parceria em toda sua extensão e no tempo devido;

(e) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

(f) manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento;

(g) publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor da parceria e do signatário representante da OSC;

(h) instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), por ato da autoridade competente, a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

(i) emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação da parceria;

(j) analisar os relatórios gerenciais financeiros e de resultados;

(k) analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

(l) disponibilizar na íntegra, em seu site eletrônico, o teor deste termo e de seus aditivos, bem como de todos os relatórios gerenciais de resultados e da CMA, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de suas assinaturas;

(m) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

(n) divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

II - DA OSC:

(a) apresentar relatórios de execução do objeto e de execução financeira, elaborados eletronicamente por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO e contendo:

1. comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;

2. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e

3. comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.

(b) prestar contas, eletronicamente, por meio de formulários próprios constantes do sítio eletrônico do ESTADO, da totalidade das operações patrimoniais e resultados da parceria, de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis;

(c) executar o plano de trabalho – isoladamente ou por meio de atuação em rede, na forma do artigo 35-A, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

economicidade, da eficiência e da eficácia;

resultados pactuados de forma otimizada;

emanadas do ESTADO;

(d) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

(e) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, todas as orientações emanadas do ESTADO;

(f) responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

(g) divulgar, no seu sítio eletrônico e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, na forma e prazos definidos pelo ESTADO, todas as parcerias celebradas com esse último, observando-se as informações mínimas exigidas e eventuais restrições de segurança que impeçam a sua divulgação, na forma da lei;

(h) indicar pelo menos um representante para acompanhar os trabalhos da CMA, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura deste instrumento;

(i) manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto da parceria em uma única e exclusiva conta bancária, aberta junto ao Banco do Brasil, observado o disposto no artigo 51 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

(j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto da parceria;

(k) assegurar que toda divulgação das ações objeto da parceria seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;

(l) utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;

(m) permitir e facilitar o acesso de agentes do ESTADO, membros dos conselhos gestores da política pública, quando houver, da CMA e demais órgãos de fiscalização interna e externa a todos os documentos relativos à execução do objeto da parceria, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas, bem como aos locais de execução do objeto;

(n) responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto da parceria, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;

(o) responsabilizar-se, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

CLÁUSULA TERCEIRA - DO GESTOR DA PARCERIA

O gestor fará a interlocução técnica com a OSC, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto da parceria, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

(a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da parceria;

(b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

(c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

(d) disponibilizar ou assegurar a disponibilização de materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

(e) comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da OSC;

(f) acompanhar as atividades desenvolvidas pela OSC e monitorar a execução do objeto da parceria nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

(g) realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da OSC, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

(h) realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

§ 1.º - Fica designada como gestora Ivone de Fátima dos Santos, Rg. nº 20.632.453-4.

§ 2.º - O gestor da parceria poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

§ 3.º - Em caso de ausência temporária do gestor, o Secretário de Esportes ou quem ele indicar assumirá a gestão até o retorno daquele.

§ 4.º - Em caso de vacância da função de gestor, o Secretário de Esportes ou quem ele indicar assumirá interinamente a gestão da parceria, por meio de simples apostilamento, até a indicação de novo gestor.

CLÁUSULA QUARTA - DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

DE RESULTADOS

Os resultados alcançados com a execução do objeto da parceria devem ser monitorados e avaliados por meio de relatório técnico emitido por responsável designado pelo Secretário de Esportes em ato próprio, na forma do artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

AVALIAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E

Compete à CMA:

(a) homologar, independentemente da obrigatoriedade de apresentação de prestação de contas pela OSC, o relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

(b) avaliar os resultados alcançados na execução do objeto da parceria, de acordo com informações constantes do relatório técnico de monitoramento e avaliação, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

(c) analisar a vinculação dos gastos da OSC ao objeto da parceria celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;

(d) solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas na OSC e no local de realização do objeto da parceria com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;

(e) solicitar aos demais órgãos do ESTADO ou à OSC esclarecimentos que se fizerem necessários para subsidiar sua avaliação;

(f) emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota da parceria, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões;

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor total da presente parceria é de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), onerando o Programa 2990 – “DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES” - AÇÃO 2272 - PTRES 410120 - Fonte Tesouro do Estado, elemento econômico 335039.77, sendo R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO.

§ 1.º - Os recursos financeiros, de que trata o *caput* desta cláusula, serão transferidos à OSC na forma do cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, sendo que as parcelas subsequentes à primeira apenas serão liberadas após aprovação da prestação de contas das parcelas precedentes.

§ 2.º - Havendo saldo remanescente do repasse de recursos anteriores, o valor do repasse subsequente corresponderá ao valor previsto no cronograma de desembolso subtraído do referido saldo remanescente, garantindo-se que, ao final de cada período de avaliação, seja disponibilizado o montante de recursos necessários à execução do objeto da parceria.

§ 3.º - Não serão computados como saldo remanescente os valores referentes a compromissos já assumidos pela OSC para alcançar os objetivos da parceria, bem como os recursos referentes às provisões para liquidação de encargos.

§ 4.º - É vedada a realização de despesas, à conta dos recursos destinados à parceria, para finalidades diversas ao objeto pactuado, mesmo que em caráter de urgência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO E DA ADMINISTRAÇÃO DOS BENS PÚBLICOS

Durante o período de vigência desta parceria, poderão ser destinados à OSC bens públicos necessários ao seu cumprimento, os quais poderão ser disponibilizados por meio de disposição constante do plano de trabalho, de permissão de uso ou de instrumento equivalente em que se transfira a responsabilidade pelo seu uso e guarda, na forma da lei.

§ 1.º - Os bens adquiridos pela OSC com recursos da parceria não compõem o patrimônio desta e deverão ser utilizados em estrita conformidade com o objeto pactuado.

§ 2.º - Extinto o ajuste por realização integral de seu objeto, os bens adquiridos com recursos da parceria poderão ser doados à própria OSC, de acordo com o interesse público, mediante justificativa formal do Secretário de Esporte, Lazer e Juventude, atendidas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC elaborará e apresentará ao ESTADO prestação de contas na forma discriminada nesta cláusula, observando-se o Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, o artigo 8º, do Decreto Estadual nº 61.981, de 20 de maio de 2016, e demais legislação e regulamentação aplicáveis.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE ESPORTES
 GABINETE DO SECRETARIO

§ 1.º - Os originais das faturas, recibos, notas fiscais e documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da OSC, devidamente identificados com o número do **SESP-PRC-2021-00250 DM**, e mantidos em sua sede, em arquivo e em boa ordem, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da aprovação da prestação de contas ou da tomada de contas especial pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício da gestão, separando-se os de origem pública daqueles da própria OSC.

§ 2.º - A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica a ser disponibilizada no portal de parcerias do Governo do Estado de São Paulo, permitindo a visualização por qualquer interessado.

§ 3.º - Até que se institua o portal de que trata o parágrafo anterior, referida prestação e atos subsequentes serão realizados na forma indicada pelo ESTADO, sendo utilizados, para tanto, os instrumentais disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Esportes.

§ 4.º - Sem prejuízo da plena observância dos normativos apontados no *caput* desta cláusula, bem como das instruções oriundas da Secretaria de Esportes e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a OSC prestará contas no prazo, de 30 dias contados do término de vigência da parceria, devendo sempre conter a documentação comprobatória (via original e uma cópia) da aplicação dos recursos recebidos, conforme previsão no plano de trabalho, devidamente acompanhado dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira; extratos bancários conciliados, evidenciando a movimentação do recurso e rentabilidade do período; relatório de receita e de despesas e relação nominal dos atendidos.

§ 5.º - Apresentada a prestação de contas emitir-se-á parecer:

- (a) técnico, acerca da execução física e atingimento dos objetivos da parceria.
- (b) financeiro, acerca da correta e regular aplicação dos recursos da parceria.

§ 6.º - Para fins de comprovação dos gastos, não serão aceitas despesas efetuadas em data anterior ou posterior ao período de vigência da parceria.

§ 7.º - Não poderão ser pagas com recursos da parceria, despesas em desacordo com o plano de trabalho, bem como aquelas decorrentes de multas, juros, taxas ou mora, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo e a título de taxa de administração.

§ 8.º - A falta de prestação de contas nas condições estabelecidas nesta cláusula e na legislação aplicável, ou a sua desaprovação pelos órgãos competentes do ESTADO, implicará a suspensão das liberações subsequentes, até a correção das impropriedades ocorridas.

§ 9.º - A responsabilidade da OSC pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e à execução do objeto da parceria é exclusiva, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência desta parceria é de 425 (quatrocentos e vinte e cinco), a partir da data de sua assinatura.

§ 1.º - No mínimo trinta dias antes de seu término, havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, a parceria poderá ter seu prazo de execução prorrogado para cumprir o plano de trabalho, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário de Esportes, respeitada a legislação vigente, após proposta previamente justificada pela





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

OSC e autorização do titular da Secretaria, baseada em parecer técnico favorável do órgão competente.

§ 2.º - O Estado prorrogará de ofício a vigência da parceria quando der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada à parceria serão, obrigatoriamente, seguidas as orientações contidas no Manual de Identidade Visual do Governo do Estado de São Paulo.

§ 1.º - É vedada à OSC a realização de qualquer ação promocional relativa ao objeto da parceria sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

§ 2.º - Caso a OSC realize ação promocional sem a aprovação do ESTADO e com recursos da parceria, o valor gasto deverá ser restituído à conta dos recursos disponibilizados e o material produzido deverá ser imediatamente recolhido.

§ 3.º - A divulgação de resultados técnicos, bem como todo e qualquer ato promocional relacionado ao desenvolvimento ou inovação tecnológica e/ou metodológica, decorrentes de trabalhos realizados no âmbito da presente parceria, deverá apresentar a marca do Governo do Estado de São Paulo, sendo vedada a sua divulgação total ou parcial sem o consentimento prévio e formal do ESTADO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A presente parceria poderá, a qualquer tempo, ser denunciada por qualquer dos partícipes mediante notificação escrita com antecedência de 60 (sessenta) dias e será rescindido por infração legal ou descumprimento das obrigações assumidas, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne jurídica, material ou formalmente inexequível.

§ 1.º - Ocorrendo a rescisão ou a denúncia do presente ajuste, ESTADO e OSC responderão pelas obrigações assumidas até a data de assinatura do respectivo termo de encerramento, devendo a OSC apresentar ao ESTADO, no prazo de até 30 (trinta) dias, a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela data.

2.º - Havendo indícios fundados de malversação do recurso público, o ESTADO deverá instaurar Tomada de Contas Especial, para apurar irregularidades que tenham motivado a rescisão da parceria.

§ 3.º - Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente ajuste, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica a OSC obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos de correção monetária e de juros de mora, calculados nos termos do artigo 12 do Decreto nº 61.981, de 2016, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Secretaria Esportes.

§ 4º - A inobservância do disposto no parágrafo anterior ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da OSC no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

Este termo poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, exceto no que tange ao seu objeto, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E

DAS SANÇÕES

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei federal nº 13.019, de 2014 e da legislação específica, o ESTADO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC as





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

sanções previstas no artigo 73 da Lei federal nº 13.019, de 2014, observado o disposto no artigo 9º, do Decreto nº 61.981, de 2016.

§1º – Aplicadas as sanções previstas no caput desta cláusula, deverão ser as mesmas registradas no portal de parcerias com organizações da sociedade civil.

§2º - Enquanto não implantado o portal de que trata o parágrafo anterior, as sanções serão registradas no sítio eletrônico da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude e, quando possível, no sítio e sancoes.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Acordam as partes, ainda, em estabelecer as condições seguintes.

§ 1.º - Os trabalhadores contratados pela OSC não guardam qualquer vínculo empregatício com o ESTADO, inexistindo, também, qualquer responsabilidade desse último em relação às obrigações trabalhistas e demais encargos assumidos pela OSC.

§ 2.º - O ESTADO não responde, subsidiária ou solidariamente, pela ausência de cumprimento das obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e comerciais assumidas pela OSC, não se responsabilizando, ainda, por eventuais demandas judiciais.

§ 3.º - A OSC deverá entregar ao ESTADO, mensalmente, sob a forma de meio magnético ou por transmissão eletrônica, a relação nominal atualizada dos beneficiários das ações relativas à parceria, contendo seus endereços completos, de acordo com o modelo e instruções fornecidos pelo ESTADO, a fim de integrar o respectivo cadastro próprio de instituições, na forma do regulamento.

§4º - Todas as comunicações relativas a esta parceria serão consideradas como regularmente efetuadas quando realizadas por meio eletrônico.

§5º - As exigências que não puderem ser cumpridas por meio eletrônico deverão ser supridas através da regular instrução processual, em meio físico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões resultantes da execução ou da interpretação deste instrumento e que não puderem ser resolvidas administrativamente.

E, por estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente termo, em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, 29 de março de 2022

RINALDO APARECIDO RODRIGUES
LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.

AILDO RODRIGUES FERREIRA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
GABINETE DO SECRETARIO

Secretário de Esportes
Secretário

TESTEMUNHA(S):

DANIEL D'AVILA PEREIRA DE SOUZA - Assessor de Gabinete I

Assessoria Técnica da Chefia de Gabinete

SUELI APARECIDA MARASCHIM - Executivo Público

ASSESSORIA TÉCNICA DE PARCERIAS DA CHEFIA DE GABINETE



Assinado com senha por: AILDO RODRIGUES FERREIRA - 29/03/2022 às 15:42:16
Assinado com senha por: DANIEL D'AVILA PEREIRA DE SOUZA - 29/03/2022 às 11:06:57
Assinado com senha por: SUELI APARECIDA MARASCHIM - 29/03/2022 às 10:47:59
Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 29/03/2022 às 10:43:45
Documento N°: 050236A1036718 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/050236A1036718>



SESPTER2022000331DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

Termo de Ciência e de Notificação - Termo de Colaboração / Fomento

ÓRGÃO CONCESSOR: SECRETARIA DE ESPORTES
ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.
TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO: 00024/2022
OBJETO: PROJETO DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)
VALOR DO AJUSTE / VALOR REPASSADO: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
EXERCÍCIO: 2022

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão conessor e beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO TERCEIRO:

Nome: AILDO RODRIGUES FERREIRA

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO DE ESPORTES

CPF: 487.396.186-68

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

Nome: RINALDO LUIZ RODRIGUES

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 091.821.708-35

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: AILDO RODRIGUES FERREIRA

Cargo: SECRETARIO DE ESTADO DE ESPORTES

CPF: 487.396.186-68

Responsáveis que assinaram o ajuste e respectiva prestação de contas:

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: RINALDO LUIZ RODRIGUES

Cargo: PRESIDENTE

CPF: 091.821.708-35

São Paulo, 29 de março de 2022

RINALDO APARECIDO RODRIGUES
LIGA SOROCABANA DE BASQUETE.

JEFFERSON NOGOSEKI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete

AILDO RODRIGUES FERREIRA
Secretário de Esportes
Secretário



Assinado com senha por: RINALDO APARECIDO RODRIGUES - 29/03/2022 às 10:43:03
Assinado com senha por: JEFFERSON NOGOSEKI DE OLIVEIRA - 29/03/2022 às 16:01:21
Assinado com senha por: AILDO RODRIGUES FERREIRA - 29/03/2022 às 15:42:39
Documento N°: 947378A1036908 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/947378A1036908>



SESPCAP2022000333DM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES

AUTORIZAR EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO

Parecer:

SESP-PRC-2022-00250 DM

INTERESSADO

LIGA SOROCOBABANA DE BASQUETE

ASSUNTO :

PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (Sorocaba Basketball)

PARLAMENTAR CODIGO 2022.084.38266

*Diante da assinatura do Termo de Fomento nº 24/2022 pelo Exmo. Senhor Secretário de Estado de Esportes, **AUTORIZO** com fundamento na competência a mim atribuída pelo artigo 14, do Decreto-Lei nº 233, de 28/04/1970, a emissão da competente **Nota de Empenho e a Liberação de Pagamento** em favor da **LIGA SOROCOBABANA DE BASQUETE**, no valor de **R\$ 250.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), visando atender as despesas com o evento esportivo intitulado: “**PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (Sorocaba Basketbal)**”.*

Encaminhe-se os autos ao Núcleo de Finanças, para providências.

JEFFERSON NOGOSEKI DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
Chefia de Gabinete



Assinado com senha por: JEFFERSON NOGOSEKI DE OLIVEIRA - 30/03/2022 às 16:50:34
Documento Nº: 029484A1042723 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A1042723>



GOVERNO ESTADO DE SAO PAULO-SIAFEM2021-SERPRO N O T A D E E M P E N H O - N E

NO. DO DOCUMENTO: 2022NE00143 DATA DE EMISSAO: 11/05/2022 GESTAO: 00001

UG: DESCRICAO: NO.PROCESSO:
 410101 GABINETE DO SECRETARIO 20220077145
 CREDOR: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE CNPJ/CPF:
 ENDereco: RUA DOMINGOS RUSSO, N° 45 SALA 1 - 06045431/0001-50
 CIDADE: SOROCABA UF: SP CEP: 18031210 ORIGEM MATERIAL:

EVENTO UO PROGRAMA DE TRABALHO FONTE NAT.DESP. UGO PI
 400091 41001 04127299022720000 001001001 33503977 410010 0040390669

REFER. LEGAL: LEI 13.019/2014 EMPENHO ORIG.: ACORDO:
 LICITACAO : 09 INDEPEND. LICIT. MODALIDADE : 1 ORDINARIO
 TIPO EMPENHO: 1 REPASSE FINANCEIRO

VALOR DO EMPENHO: R\$ *****250.000,00
 =====
 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS*****

JANEIRO	FEVEREIRO	MARCO	
ABRIL	MAIO	JUNHO	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO
JULHO	250.000,00 AGOSTO	SETEMBRO	
OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	EXERCICIO SEGUINTE

ITEM	UNID.	ESPECIFICACAO	QTDE	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	0001	REFERENTE TERMO DE FOMENTO N° 24/2022. PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL). LIGA SOROCABANA DE BASQUETE. PUBLICAÇÃO NO D.O CONFORME DECRETO N° 66.173/21. AUTORIZADO PELO SR CHEFE DE GABINETE NO SISTEMA DEMANDAS. EMENDA LOA 2022.084.38266 PARLAMENTAR ROGÉRIO NOGUEIRA. DEMANDAS 2022/00250. DEMANDA 29484.	1	250.000,00	250.000,00

TOTAL OU A TRANSPORTAR =====> R\$ *****250.000,00
 LOCAL DE ENTREGA: LIGA SOROCABANA DE BASQUETE DATA DA ENTREGA: 31/12/2022
 RESPONSÁVEL PELA EMISSAO: *Franz J. da Luz*
 41474654800 FRANZ FELIPE DA LUZ
 FABIO HENRIQUE CARNEIRO 337129408/07 PAG.
 VOROS - 410001 ORDENADOR DA DESPESA IMPRESSO PELO SIAFEM 1



Quick3270 - Session B - B - QUICK.ecf

File Edit View Session Transfer Macro Settings Help

SIAFEM2022-EXEFIN,CONSULTAS,CONNL(CONSULTA NOTA DE LANÇAMENTO)-SERPRO

CONSULTA EM 13/05/2022 AS 17:17 USUARIO : VOROS
DATA EMISSAO : 11MAI2022 NUMERO : 2022NL00912
DATA LANÇAMENTO : 11MAI2022 TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : 410101 - GABINETE DO SECRETARIO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
CNPJ/CPF/UG FAVORECIDA: 06045431000150 - LIGA SOROCABANA DE BASQUETE
GESTAO FAVORECIDA :

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	REC/DESP	CLASSIFIC	FONTE	U A L O R
510136	2022NE00143	33503977	353110402	001001001	250.000,00

OBSERVAÇÃO :
LIQUIDAÇÃO DO TERMO DE FORMENTO Nº 24/2022 - PROJETOS DE INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL) - LIGA SOROCABA DE BASQUETE. EMENDA LOA 2022.004.38266. PARLAMENTAR ROGÉRIO NOGUEIRA. DEMANDA 2022/00250. DEMANDAS 29484.
LANÇADA POR : FABIO HENRIQUE CARNEIRO VOROS - 410001 EM : 11MAI2022 AS 17:44

#B 01/01

Connected to (10.200.200.1) LUXCR268 (LUXCR268) NUM



Assinado com senha por: FABIO HENRIQUE CARNEIRO VOROS - 13/05/2022 às 17:19:56
Documento N°: 029484A1223480 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A1223480>



SESPCAP2022017289DM

Quick3270 - Session A - A - QUICK.ecf

File Edit View Session Transfer Macro Settings Help

SIAFEM2022-EXEFIN,CONSULTAS,CONPD(CONSULTA PROGRAMA DESEMBOLSO)-SERPRO
CONSULTA EM 13/05/2022 AS 17:17 USUARIO : VOROS
DATA EMISSAO : 11MAI2022 DATA VENCIMENTO : 13MAI2022 NUMERO : 2022PD00542
UG : 410001 - GABINETE DO SECRETARIO
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
* PAGA * NL REF. : 2022NL00912
PAGADORA : DATA PAGAMENTO : 13MAI2022 OB PAG. : 2022OB01227
UG : 410001 - SECRETARIA DE ESPORTES
GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA
BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000012
S.PUBLICO SAO PAULO
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CNPJ/CPF/UG: 06045431000150 - LIGA SOROCABANA DE BASQUETE
GESTAO :
BANCO : 001 AGENCIA : 00191 CONTA CORRENTE : 000745723
SOROCABA
PROCESSO : 20220077145 VALOR : 250.000,00
FINALIDADE : PGT FMNTO Nº 24/22 PROJETOS ESPORTIVOS
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE U A L O R
700603 2022NE00143 33503977 001001001 250.000,00
LANCADO POR: FABIO HENRIQUE CARNEIRO VOROS - 410001 EM: 11MAI2022 AS: 17:46

4B 01/01

Connected to (10.200.200.1) LUXCR2F2 (LUXCR2F2) NUM



Assinado com senha por: FABIO HENRIQUE CARNEIRO VOROS - 13/05/2022 às 17:20:49
Documento N°: 029484A1223493 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A1223493>



SESPCAP2022017291DM

Quick3270 - Session B - B - QUICK.ecf

File Edit View Session Transfer Macro Settings Help

SIAFEM2022-EXEFIN,CONSULTAS,CONOB(CONSULTA ORDEM BANCARIA)-SERPRO
 CONSULTA EM 13/05/2022 AS 17:18 USUARIO : VOROS
 DATA EMISSAO : 13MAI2022 DATA LANCAMENTO : 13MAI2022 NUMERO : 20220801227
 UNIDADE GESTORA : 410001 - SECRETARIA DE ESPORTES
 GESTAO : 00001 - ADMINIST. DIRETA * PAGAMENTO NORMAL *
 PD/NL/OC/LISTA : 410101 00001 2022PD00542 2022NL00912
 DOM. BANC. EMITENTE TIPO OB : 012
 BANCO : 001 AGENCIA : 01897 CONTA CORRENTE : 013000012
 S.PUBLICO SAO PAULO
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CNPJ/CPF/UG : 06045431000150 - LIGA SOROCABANA DE BASQUETE
 GESTAO :
 BANCO : 001 AGENCIA : 00191 CONTA CORRENTE : 000745723
 SOROCABA
 PROCESSO : 20220077145 VALOR : 250.000,00
 FINALIDADE : PGT FMNT0 Nº 24/22 PROJETOS ESPORTIVOS
 EVENTO INSCRICAO DO EVENTO REC/DESP CLASSIFIC FONTE U A L O R
 700603 2022NE00143 33503977 001001001 250.000,00
 701977 001001001 250.000,00
 SITUACAO : A RELACIONAR
 LANÇADO POR: LAIS GABRIELE WEBER - 410001 EM: 13MAI2022 AS: 15:04

4B 01/01

Connected to (10.200.200.1) LUXCR268 (LUXCR268) CAP NUM



Assinado com senha por: FABIO HENRIQUE CARNEIRO VOROS - 13/05/2022 às 17:21:10
 Documento N°: 029484A1223495 - consulta é autenticada em:
<https://demandas.spsempapel.sp.gov.br/demandas/documento/029484A1223495>



SESPCAP2022017292DM

30/03/2022 13:55

Email – Sueli Aparecida Maraschin – Outlook

RE: POSTAGEM NO SITE DA PASTA TERMO DE FOMENTO 24-2022 - LIGA SOROCABANA BASQUETE - PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA - Emenda Parlamentar

Jenifer Araujo Felix <jeniferfelix@sp.gov.br>

Qua, 30/03/2022 14:42

Para: Sueli Aparecida Maraschin <smaraschin@sp.gov.br>; Aleca Thaliela Gabrieli Macedo da Silva <alecamacedo@sp.gov.br>; Anderson dos Santos Dias <andersondias@sp.gov.br>

Cc: Jefferson Nogoseki de Oliveira <jefferson@sp.gov.br>; Vivian elida da Silva Tsutsumi <vivianelida@sp.gov.br>

Boa tarde, Sueli

Tudo bem?

Conforme solicitado segue link do site com arquivo

encaminhado: <https://www.esportes.sp.gov.br/chamamento-publico/>



Chamamento Público - Secretaria de Esportes do Estado de São Paulo

Termo de Fomento nº 17-2022 Termo de Fomento Confederação Brasileira de Karatê Interestilos Plano de Trabalho Termo de Fomento nº 16-2022 Termo de Fomento IDEX – Instituto para o desenvolvimento do mercado interno e externo – Herculândia Plano de

www.esportes.sp.gov.br

Atenciosamente,



Jenifer Araujo Felix

Comunicação
Secretaria de Esportes

jeniferfelix@sp.gov.br | 11 3241-2974 | 11 3241-5822 r.:1089
Pça. Antônio Prado, 09, 4º andar - CEP 01010-010

 /governosp

De: Sueli Aparecida Maraschin <smaraschin@sp.gov.br>

Enviado: quarta-feira, 30 de março de 2022 11:06

Para: Aleca Thaliela Gabrieli Macedo da Silva <alecamacedo@sp.gov.br>; Anderson dos Santos Dias <andersondias@sp.gov.br>; Jenifer Araujo Felix <jeniferfelix@sp.gov.br>

Cc: Jefferson Nogoseki de Oliveira <jefferson@sp.gov.br>; Vivian elida da Silva Tsutsumi <vivianelida@sp.gov.br>

Assunto: POSTAGEM NO SITE DA PASTA TERMO DE FOMENTO 24-2022 - LIGA SOROCABANA BASQUETE - PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA - Emenda Parlamentar

A Assessoria de Comunicação

Bom dia!!



SESPCAP2022017890DM

30/03/2022 13:55

Email – Sueli Aparecida Maraschin – Outlook

Solicito a inserção, no sítio eletrônico da Pasta o **Termo de Fomento nº 24-2022** e o respectivo **Plano de Trabalho**, referente a parceria com A LIGA SOROCABANA DE BASQUETE a **Aba do Chamamento Público - Inexigibilidade**;

Tal medida é necessária para atender a Cláusula Segunda - das Responsabilidades e Obrigações, Inciso I - Do Estado, alínea "f" - manter, em seu sítio eletrônico, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (centos e oitenta) dias após o respectivo encerramento.

Solicito envio do link da postagem para juntado ao processo que cuida da parceria em questão.

Att. e agradecendo a atenção.
Forte abraço.

Sueli Maraschin
Executiva Pública
AT-Chefia de Gabinete





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESPORTES
SECRETARIA DE ESPORTES

SESP-PRC-2022-00250 DM

Termo de Fomento nº 24/2022

Resumo do objeto: PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

Partícipes: Secretaria de Esportes e a Liga Sorocabana de Basquete

Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15

Valor: R\$ 250.000,00, de responsabilidade do Estado

Data da assinatura: 29/03/2022

Gestor Técnico: Ivone de Fátima dos Santos

Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000

Fonte: Tesouro do Estado

Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias

Parecer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSC participe deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõem sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.



4. Autorizo a contratação direta, mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 24, I, da Lei nº 8.666/93, da empresa FOGOZERO CONSULTORIA E TREINAMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 24.495.626/0001-84, no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), para consecução do objeto versado nos autos.

5. Designo o Servidor Amauri Jo Domingues, Assessor Técnico I, para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto versado nos autos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Adesão
Processo JUCESP nº 013/2022
Parcer Jurídico nº 763/2015
Conveniente: Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

Conveniente: Prefeitura Municipal de Itaporanga
Vigência: Prazo indeterminado.
Data da assinatura: 05-05-2022.

Termo de Adesão
Processo JUCESP nº 014/2022
Parcer Jurídico nº 763/2015
Conveniente: Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP

Conveniente: Prefeitura Municipal de Jundiaí
Vigência: Prazo indeterminado.
Data da assinatura: 25-05-2022.

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE CONVITE ELETRÔNICO

Pelo exposto, no presente processo e com base na competência atribuída, através da Portaria nº 1641 da Senhora Diretora Superintendente de 29/03/2017, artigo 4º, inciso II, ADJUDICO e HOMOLOGO o Convite nº 10241100532022000094, PROCESSO PR-2022/17595, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED, para a ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, conforme Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas anexada aos autos, autorizando nos termos do artigo 22, inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações, a contratação das empresas FIOUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA., IMAX LED DISTRIBUIDORA LTDA., MICHEL BRAND SILVEIRA e WGR8 COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. EPP no valor global de R\$ 18.860,00 (dezoito mil, oitocentos e sessenta reais) e autorizo a emissão das Notas de Empenho.

MAGDA DE OLIVEIRA VIEIRA
Coordenadora da Unidade de Gestão Administrativa e Financeira -UGAF

Resumos de Contratos:
Extrato de Termo de Encerramento
Processo: PR-2021/04505 - CONTRATO: 099/2021 - C.E.E.T. "PAULA SOUZA" - Contratada: BIGNARDI IND. E COM. DE PAPEIS E ARTEFATOS LTDA - Objeto do Contrato: Aquisição de Papel Sulfite Gramatura 75G/m2, Formato A4 - TERMO DE ENCERRAMENTO: Encontrando-se o objeto do contrato definitivamente executado e concluído, sendo recebidos os serviços em caráter definitivo, declaram as partes declararem que, por este Termo, fica encerrado o contrato em apreço, ratificando-se todos os atos praticados no decorrer de sua execução. Assinado em 24/05/2022.

Resumo do Termo de Apostilamento Nº. 029/2022 do Contrato: 03/2020 - Processo: 3698838/2019 - Pregão Eletrônico: 017/2020 - Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" - Contratada: GERTAD SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - Objeto do Contrato: Para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (desarmada) em Diversas Unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de Janeiro/2022 conforme consta no CADTERC, para R\$ 224.990,02 (duzentos e vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais e dois centavos). Assinado em 24/05/2022.

Resumo do Termo de Apostilamento Nº. 030/2022 do Contrato: 21/2018 - Processo: 1450449/2018 - Pregão Eletrônico: 124/2018 - Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" - Contratada: GERTAD SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI - Objeto do Contrato: Para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (desarmada) em Diversas Unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de Janeiro/2022 conforme consta no CADTERC, para R\$ 417.352,11 (quatrocentos e dezesseze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos). Assinado em 24/05/2022.

Resumo do Termo de Apostilamento Nº. 031/2022 do Contrato: 02/7/2020 - Processo: 3698838/2019 - Pregão Eletrônico: 010/2020 - Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" - Contratada: KELSON & KELSON VIGILANCIA EIRELI - Objeto do Contrato: Para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (desarmada) em Diversas Unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de Janeiro/2022 conforme consta no CADTERC, para R\$ 417.352,11 (quatrocentos e dezesseze mil, trezentos e cinquenta e dois reais e onze centavos). Assinado em 24/05/2022.

Resumo do Termo de Apostilamento Nº. 032/2022 do Contrato: 015/2020 - Processo: 3296448/2019 - Pregão Eletrônico: 092/2019 - Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" - Contratada: MALBORG SERVIÇOS DE VIGILANCIA E SEGURANÇA EIRELI - Objeto do Contrato: Para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (desarmada) em Diversas Unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de Janeiro/2022 conforme consta no CADTERC, para R\$ 244.571,88 (duzentos e quarenta e quatro mil, novecentos e setenta e um reais e oitenta e oito centavos). Assinado em 24/05/2022.

Resumo do Termo de Apostilamento Nº. 033/2022 do Contrato: 090/2019 - Processo: 18755/2019 - Pregão Eletrônico: 019/2019 - Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" - Contratada: ACAPULCO SEGURANÇA EIRELI EIRELI - Objeto do Contrato: Para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (desarmada) em Diversas Unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de Janeiro/2022 conforme consta no CADTERC, para R\$ 267.317,56 (duzentos e sessenta e sete mil, trezentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos). Assinado em 24/05/2022.

Resumo do Termo de Apostilamento Nº. 034/2022 do Contrato: 016/2020 - Processo: 3296448/2019 - Pregão Eletrônico: 092/2019 - Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" - Contratada: NAVISEG SEGURANÇA E VIGILANCIA EIRELI - EPP - Objeto do Contrato: Para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (desarmada) em Diversas Unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de Janeiro/2022 conforme consta no CADTERC, para R\$ 50.601,81 (cinquenta mil, seiscentos e um reais e oitenta e um centavos). Assinado em 24/05/2022.

Resumo do Termo de Apostilamento Nº. 037/2022 do Contrato: 049/2020 - Processo: 42254/2020 - Pregão Eletrônico: 303/2020 - Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" - Contratada: KELSON & KELSON VIGILANCIA EIRELI - Objeto do Contrato: Para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (desarmada) em Diversas Unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de Janeiro/2022 conforme consta no CADTERC, para R\$ 35.885,76 (trinta e cinco mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e seis centavos). Assinado em 24/05/2022.

Resumo do Termo de Apostilamento Nº. 038/2022 do Contrato: 002/2019 - Processo: 61132017 - Pregão Eletrônico: 073/2018 - Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" - Contratada: MRS SEGURANÇA E VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI - EPP - Objeto do Contrato: Para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial (desarmada) em Diversas Unidades conforme consta nos autos. Apostilamento: Reajustando o Valor Mensal do Contrato, com base no índice de Janeiro/2022 conforme consta no CADTERC, para R\$ 532.883,90 (quinhentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e noventa centavos). Assinado em 26/05/2022.

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS

UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO DO COORDENADOR TÉCNICO

De 26-5-2022
DESIGNANDO
o Diretor da Etec Iracmã Agostina, em São Paulo, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 134/3/2022, Processo nº 2022/13584, para Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio/Itéc - Programa Novotec/ Integrado, destinado a Etec Carolina Carinhato Sampaio, em São Paulo.
(Despacho 53/2022 - URH)
o Diretor da Etec Adolpho Berezini, em Mongaguá, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, veiculado pelo Edital de Abertura nº 181/04/2022, Processo nº 2022/18002, para Manejo e Recuperação Vegetal/Meio Ambiente Integrado ao Ensino Médio (ETIM), destinado a Etec Cubatão, em Cubatão.
(Despacho 54/2022 - URH)

FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA

DIRETORIA GERAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR ASSISTENTE MESTRE, Nº 00016/2022, PROCESSO Nº00145/2021

DESPACHO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE 25/05/2022.
A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado instituída pela Portaria nº 44/2022/FAMEAM, de 14 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial em 15 de abril de 2022, reuniu-se para deliberar sobre a interposição ao recurso solicitado pelo candidato sob a inscrição nº 174979. Após a análise do recurso, a Comissão manteve o resultado, por não atender ao Capítulo VIII - Dos Títulos, item 2, subitem 2.8.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE VIRTUAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo aditivo
PROCESSO UNIVESP-PRC-2021/00102
CONTRATO UNIVESP-PRC-184/2020

2ª TA ao contrato nº 184/2020
Parcer 47/2022 de 11/05/2022
Contratante: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP
Contratado: V2 Integradora de Soluções e Importações Eireli -EPP
Objeto:Prestação de serviços de PABX IP/ híbrido com implantação, configuração,manutenção e locação dos aparelhos telefônicos com tecnologia VoIP.
Valor do termo aditivo R\$ 45.000,00
Valor total do contrato: R\$ 135.000,00
Natureza de despesa: 3390399
Vigência:O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 12(doze)meses,contados de 06/08/2022 a 05/08/2023.
Data de assinatura: 23/05/2022

Esportes

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resumo de Termos de Fomento
SESP-PRC-2022-00210 DM

Termo de Fomento nº 10/2022
Resumo do objeto: REALIZAÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS (Ciclismo para Todos)
Participes: Secretaria de Esportes e a Federação Paulista de Ciclismo

Modalidade: Chamamento público dispensado, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 400.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 23/03/2022
Gestora Técnica: Vivian Elida da Silva Tsutsumi
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000230 DM
Termo de Fomento nº 18/2022
Resumo do objeto: PROJETO ESPORTIVO - CRESCER - ESPORTE INCLUSIVO
Participes: Secretaria de Esportes e o Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural
Modalidade: chamamento público dispensado, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 300.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 24/03/2022
Gestor Técnico: designação alterada para Marcio Issa de Oliveira
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000230 DM
Termo de Fomento nº 18/2022
Resumo do objeto: PROJETO ESPORTIVO - CRESCER - ESPORTE INCLUSIVO
Participes: Secretaria de Esportes e o Instituto Olga Kos de Inclusão Cultural
Modalidade: chamamento público dispensado, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 400.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 24/03/2022
Gestor Técnico: designação alterada para Marcio Issa de Oliveira
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias

Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000261 DM
Termo de Fomento nº 20/2022
Resumo do objeto: PROJETOS ESPORTIVOS (Taekwondo LACULTESP)

Participes: Secretaria de Esportes e o LACULTESP - Lazer, Cultura e Esporte "Qualidade de Vida"
Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 120.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 26/03/2022
Gestor Técnico: Alvaro Tonzar da Silva
Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000262 DM
Termo de Fomento nº 22/2022
Resumo do objeto: PROJETOS ESPORTIVOS (LACULTESP para Todos)

Participes: Secretaria de Esportes e a LACULTESP - Lazer, Cultura e Esporte "Qualidade de Vida"
Modalidade: Chamamento público dispensado, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 300.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 26/03/2022
Gestor Técnico: Carlos César Ferreira
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000264 DM
Termo de Fomento nº 23/2022
Resumo do objeto: PROJETOS ESPORTIVOS (LACULTESP pelo Esporte)

Participes: Secretaria de Esportes e a LACULTESP - Lazer, Cultura e Esporte "Qualidade de Vida"
Modalidade: Chamamento público dispensado, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 200.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 26/03/2022
Gestora Técnica: Alessandra Regina dos Santos
Crédito orçamentário: 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000265 DM
Termo de Fomento nº 24/2022
Resumo do objeto: PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

Participes: Secretaria de Esportes e a Liga Sorocabana de Basquete
Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 250.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 29/03/2022
Gestor Técnico: Ivone de Fátima dos Santos
Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000250 DM
Termo de Fomento nº 24/2022
Resumo do objeto: PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

Participes: Secretaria de Esportes e a Liga Sorocabana de Basquete
Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 250.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 29/03/2022
Gestor Técnico: Ivone de Fátima dos Santos
Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000250 DM
Termo de Fomento nº 24/2022
Resumo do objeto: PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

Participes: Secretaria de Esportes e a Liga Sorocabana de Basquete
Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 250.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 29/03/2022
Gestor Técnico: Ivone de Fátima dos Santos
Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000250 DM
Termo de Fomento nº 24/2022
Resumo do objeto: PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

Participes: Secretaria de Esportes e a Liga Sorocabana de Basquete
Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 250.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 29/03/2022
Gestor Técnico: Ivone de Fátima dos Santos
Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000250 DM
Termo de Fomento nº 24/2022
Resumo do objeto: PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

Participes: Secretaria de Esportes e a Liga Sorocabana de Basquete
Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 250.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 29/03/2022
Gestor Técnico: Ivone de Fátima dos Santos
Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000250 DM
Termo de Fomento nº 24/2022
Resumo do objeto: PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

Participes: Secretaria de Esportes e a Liga Sorocabana de Basquete
Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 250.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 29/03/2022
Gestor Técnico: Ivone de Fátima dos Santos
Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000250 DM
Termo de Fomento nº 24/2022
Resumo do objeto: PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

Participes: Secretaria de Esportes e a Liga Sorocabana de Basquete
Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 250.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 29/03/2022
Gestor Técnico: Ivone de Fátima dos Santos
Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000250 DM
Termo de Fomento nº 24/2022
Resumo do objeto: PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

Participes: Secretaria de Esportes e a Liga Sorocabana de Basquete
Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 250.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 29/03/2022
Gestor Técnico: Ivone de Fátima dos Santos
Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000250 DM
Termo de Fomento nº 24/2022
Resumo do objeto: PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

Participes: Secretaria de Esportes e a Liga Sorocabana de Basquete
Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 250.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 29/03/2022
Gestor Técnico: Ivone de Fátima dos Santos
Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000250 DM
Termo de Fomento nº 24/2022
Resumo do objeto: PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

Participes: Secretaria de Esportes e a Liga Sorocabana de Basquete
Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 250.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 29/03/2022
Gestor Técnico: Ivone de Fátima dos Santos
Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000250 DM
Termo de Fomento nº 24/2022
Resumo do objeto: PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

Participes: Secretaria de Esportes e a Liga Sorocabana de Basquete
Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 250.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 29/03/2022
Gestor Técnico: Ivone de Fátima dos Santos
Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000250 DM
Termo de Fomento nº 24/2022
Resumo do objeto: PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

Participes: Secretaria de Esportes e a Liga Sorocabana de Basquete
Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 250.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 29/03/2022
Gestor Técnico: Ivone de Fátima dos Santos
Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ/SES nº 12/2021, de 17/11/2021

A OSE participante deverá observar na execução das atividades relacionadas a presente parceria, no que couber, os termos dos Decretos nº 65.897, de 30 de julho de 2021 que dispõe sobre a medida em razão da pandemia de Covid-19, bem como as eventuais normas que os complementarem, modificarem ou revogarem.
SESP-PRC-2022-000250 DM
Termo de Fomento nº 24/2022
Resumo do objeto: PROJETO INICIAÇÃO ESPORTIVA (SOROCABA BASKETBALL)

Participes: Secretaria de Esportes e a Liga Sorocabana de Basquete
Modalidade: Dispensa de chamamento público, nos termos do artigo 29 da Lei 13.019/14, alterada pela Lei 13.204/15
Valor: R\$ 250.000,00, de responsabilidade do Estado
Data da assinatura: 29/03/2022
Gestor Técnico: Ivone de Fátima dos Santos
Crédito orçamentário: Funcional Programática 04.127.2990.2272.0000
Fonte: Tesouro do Estado
Vigência: 425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias
Parcer Referencial CJ